Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.152 NATAL, 01 DE ABRIL DE 2022 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 702, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo do Estado a antecipar a parcela do reajuste dos subsídios dos militares estaduais de que trata a Lei Complementar nº 657, de 14 de novembro de 2019 e estabelece a recomposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo do Estado antecipar para o dia 1º de abril de 2022 a implantação e pagamento da parcela de reajuste no subsídio dos militares estaduais, disposta no inciso VI, do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 657, de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º A título de recomposição salarial decorrente das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, o subsídio dos integrantes da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN) será recomposto em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), a partir de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publi-

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República

FÁTIMA BEZERRA Francisco Canindé de Araújo Silva

LEI COMPLEMENTAR Nº 703, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação do "caput" do artigo 28 da Lei Complementar nº 242, de 10 de julho de 2002.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do artigo 28 da Lei Complementar nº 242, de 10 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Ficam asseguradas aos servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, uma Gratificação de Atividade Externa - GAE - no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento do respectivo padrão em que estiver situado e uma Indenização de Transporte num percentual de 18% (dezoito por cento) do vencimento máximo (padrão 10) da mesma carreira " (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República

FÁTIMA BEZERRA Governadora

LEI Nº 11.071, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação Djalma Marinho, na forma prevista nos arts. 37, X, da Constituição Federal e 26, X, da Constituição do Estado do Rio Grande do

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração e os subsídios dos servidores do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, estabelecidos nos anexos da Lei nº 10.289, de 14 de dezembro de 2017 (alterado pela Lei nº 10.620, de 04 de novembro de 2019) e da Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, terá a reposição acumulada da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial D IPCA-E/IBGE, relativa aos períodos de agosto de 2021 a fevereiro de 2022.

 \S 1º O índice de recomposição para o período previsto no caput deste artigo será de 6,69 % (seis vírgula sessenta e nove por cento).

§ 2º O percentual de que trata o § 1º deste artigo será aplicado sobre a remuneração dos servidores de provimento efetivo, estáveis, estabilizados e em comissão, integrantes do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, cuja base de cálculo é a vigente a partir da Lei nº 10.988, de 24 de setembro de 2021.

§ 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se remuneração do servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte a composição referida no art. 39 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

§ 4º A recomposição a que se refere o caput deste artigo, será implantada pelo Poder Legislativo com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2022

§ 5º Após a incidência dos índices dispostos nesta Lei, aplica-se o limite remuneratório previsto no art. 26, XI, da Constituição Estadual. § 6º Os Anexos I, III e VI da Lei nº 10.289, de 2017 e o Anexo I da

§ 6º Os Anexos I, III e VI da Lei nº 10.289, de 2017 e o Anexo I da Lei nº 10.261, de 2017, passam a vigorar com o percentual definido no caput deste artigo, cabendo à Coordenadoria de Remuneração e Beneficios da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte providenciar o estudo das situações atuais, a correlação de seus cargos e a revisão dos valores nas respectivas tabelas.

 \S 7° Ato da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte fará publicar as tabelas descritas no \S 6° deste artigo contendo o índice aplicado.

Art. 2º A reposição inflacionária concedida no caput do art. 1º desta Lei, se estende à gratificação prevista aos servidores lotados na Coordenadoria de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, mantida no art. 14 da Lei nº 10.289, de 2017.

Art. 3º São extensíveis aos servidores inativos e aos geradores de pensão das carreiras estatutárias do Poder Legislativo Estadual, no que couber, os efeitos decorrentes desta Lei e aqueles alcançados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, cabendo à Coordenadoria de Remuneração e Benefícios da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte providenciar o estudo das situações atuais do padrão remuneratório paradigma e a revisão de seus proventos e pensões.

Art. 4º Fica a Diretoria Executiva da Fundação Djalma Marinho autorizada a aplicar os índices dispostos no § 1º desta Lei, para os fins de recompor a remuneração dos cargos de provimento em conissão do Quadro de Pessoal da Fundação Dialma Marinho a contar de 01 de março de 2022

Fundação Djalma Marinho, a contar de 01 de março de 2022.

Art. 5° O art. 10 da Lei nº 10.289, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10. Fica estabelecido o dia 01 do mês de março de cada ano, como data-base para reposição inflacionária e negociação de reajuste dos vencimentos da categoria de servidores da Assembleia Legislativa." (NR)

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Estadual e da Fundação Dialma Marinho

Parágrafo único. A eficácia do disposto nesta Lei fica condicionada às limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e à observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º Eventuais reposições ou reajustes que, porventura, sejam decorrentes de imposições legais relacionadas com a vinculação obrigatória à legislação federal e/ou estadual incidente sobre determinadas categorias de servidores, e, bem assim, tenham que ser concedidos em datas posteriores a vigência desta, ou que já tenham sido efetivadas anteriormente, serão calculadas e compatibilizadas com a reposição inflacionária de que trata esta Lei, de forma a computar e considerar, nessas hipóteses, a revisão geral anual implementada nos termos desta.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República

FÁTIMA BEZERRA Governadora

DECRETO Nº 31.334, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, para implementar as disposições dos Convênios ICMS 218/19, de 13 de dezembro de 2019, 24/21, de 12 de março de 2021, 178, de 1º de outubro de 2021, 4, e 5, de 2º de janeiro de 2022, editados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual.

Considerando o disposto nos Convênios ICMS 218/19, de 13 de dezembro de 2019, 24/21, de 12 de março de 2021, 178, de 1º de outubro de 2021, 4, e 5, de 27 de janeiro de 2022, editados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS), aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 44	
Convênio IC. quando se tro exclusiva ou p a) Inversores 8504.40.90 b) Seguidore 8479.89.99.	n "a" do inciso XIII da cláusula primeira d MS 101/97, de 12 de dezembro de 1997 tar das seguintes partes e peças utilizada principalmente em geradores fotovoltaicos: de Potência classificados no código NCN s Solares classificados no código NCN
"Art. 31	
35-B e 35-C de transferên	elação às mercadorias de que tratam os arts deste Regulamento, nas operações interna cias para outro estabelecimento da mesm ervado o § 53 deste artigo.
do inciso XX. do ICMS inci	ra-se satisfeito o imposto diferido na form XIX do caput deste artigo, pelo pagament dente na saída subsequente promovida pel tto destinatário." (NR)
"Art. 35-B	
cado na Nota ações interna	ico. Será permitido o uso do crédito desta Fiscal nas operações de retorno nas oper s e interestaduais de remessa para: ento ou industrialização por encomenda; gerais." (NR)

ANO 89

Fiscal nas operações de retorno nas operações internas e §7° Em relação às operações de que tratam os art. 35-B deste Regulamento, observar-se-á ainda o disposto no XL - de 1° de abril de 2021 até 30 de abril de 2024, nas prestações de serviços de transportes intermunicipal de pessoas, passageiros ou não, em 70% (setenta por cento. (Conv. ICMS 218/19, 24/21 e 178/21) a) 50% (cinquenta por cento), quando tratar-se de sal marinho, exceto em relação às mercadorias de que trata a II- nas operações destinadas ao abate, procedentes de outra Unidade da Federação, por ocasião da entrada § 1º No caso de não haver repartição fiscal no trajeto entre a origem e o estabelecimento abatedouro, o imposto a que se refere o inciso II deste artigo, será recolhido na repartição fiscal mais próxima ou no momento do § 8º Nas operações internas com gado realizadas entre produtores, fica diferido o ICMS para o momento do § 9° O transporte do gado nas operações a que se refere o § 8º deste artigo, deverá ser acompanhado da Guia de Trânsito Animal (GTA) emitida pelo órgão oficial competente, bem como da nota fiscal do produtor, avulsa ou Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, sendo dispensado da emissão da nota fiscal o produtor não inscrito no Cadastro de ação ou prestação ou quando indevidamente utilizado ." (NR) d) a partir de 1º de marco de 2022, a concessionária estadual de gás canalizado quando promover a saída do produto Gás Natural Gasoso (NCM/SH: 2711.21.00, CEST: 06.013.00).

I - Manta térmica em falso tecido de filamento sintético de polipropileno - NCM 5603.11 30 e Lâminas de plástico polimero de etileno (mulch branco/preto) - NCM 3920.10 99, observado o disposto no § 17 deste artigo;

II - Filmes de polietileno multicamadas - NCM 3920.10 99, Filmes Suncover - NCM 3920.43 90 e Reservatório geomembrana - NCM 3926.90 90, observado o disposto no § 18 deste artigo.

§ 17. Para fins do regime especial previsto no inciso I do § 16 deste artigo, o contribuinte deverá estar inscrito sob um dos códigos das classes 01.19-9, 01.21-1, 01.31-8, 01.33-4 e 01.39-3, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal, e exercer efetivamente a atividade nele descrita, ficando a concessão do regime condicionada à manifestação favorável da Unidade Regional de Tributação do domicílio fiscal do

§ 18. Para fins do regime especial previsto no inciso II do § 16 deste artigo, o contribuinte deverá estar inscrito sob um dos códigos das classes 03.21-3/02, 03.22-1/01, e 03.22-1-02, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal, e exercer efetivamente a atividade nele descrita, ficando a concessão do regime condicionada à manifestação favorável da Unidade Regional de Tributação do domicílio fiscal do contribuinte

§ 19. O disposto na alínea "e" do inciso I do caput deste artigo não se aplica às aquisições de insumos a serem utilizados exclusivamente no processo produtivo do contribuinte beneficiário do crédito presumido previsto no inciso XXX, do art. 112 deste Regulamento." (NR)

Art. 2º O Anexo 198 do Regulamento RICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 25

§ 2º Além do disposto no art. 850-B deste Regulamento, as disposições deste artigo não se aplicam: I - às operações interestaduais de remessas em que as

mercadorias devam retornar ao estabelecimento remetente; (Conv. ICMS 200/17 - Cláusula segunda) II - às operações com bens e mercadorias classificadas no

CEST 26.001.01, quando tiverem como origem ou destino o Estado de São Paulo. (Conv. ICMS 200/17 e 5/22)

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	26.001.00	8711	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral, exceto os classificados no CEST 26.001.01; carros laterais. (Conv. ICMS 142/18 e 4/22)
1.1	26.001.01		Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos) com propulsão de motor elétrico auxiliar assistido pela força humana.(Conv. ICMS 142/18 e 4/22)

Art. 3º Fica revogado o inciso II do § 2º do art. 945 do Regulamento RICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de marco de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

> FÁTIMA BEZERRA Carlos Eduardo Xavier

DECRETO Nº 31.335, DE 31 DE MARCO DE 2022

Prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 31.308, de 14 de março de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando a necessidade estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

Considerando o constante na Recomendação nº 35 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

Considerando que o Comitê de Especialistas da SESAP/RN analisará o cenário epidemiológico do Estado do Rio Grande do Norte para elaboração de nova recomendação;

Considerando, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Estadual nº 31.308, de 14 de março de 2022, até o dia 07 de abril de 2022.

Art. 2º O Decreto Estadual nº 31.308, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 13. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 07 de abril de 2022". (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

> FÁTIMA BEZERRA Cipriano Maia de Vasconcelos

DECRETO Nº 31.336. DE 31 DE MARCO DE 2022.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 848.371,90 para o fim que especifica e dá outras providências

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei $N^{\rm o}$ 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00610533.00004/2022-14 - SESAP, 02010005.000761/2022-60 - SETHAS, 00410073.000337/2022-19 -SEEC, 06110008.001156/2022-72 - SEMJIDH,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto no corrente exercício crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 848.371,90 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e noventa centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA José Aldemir Freire

uo	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valo
Acrés	cimo					
24131	Fundo de Saúde do RN - Fl	JSERN				
	10.126.2003.124201	Modernização Admi	nistrativa, Ger	encial e Tec	nológica da SESAP	
			339039	0.100	Seguridade	R\$ 55.000,0
Subto	tal					R\$ 55.000,0
Total						N\$ 55.000,
Reduc	ão					R\$ 55.000,
Reduç	ão Fundo de Saúde do RN - Fi	USERN				R\$ 55.000,
Reduç		USERN Manutenção do Cer	itro de Reabili	tação Infanti	l e Adulto	Na 33.000,
Reduç	Fundo de Saúde do RN - Fl		tro de Reabili 339039	tação Infanti 0.100	l e Adulto Seguridade	
Reduç	Fundo de Saúde do RN - Fl 10.302.2003.238301					R\$ 55.000, R\$ 55.000,

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

ICMS-ST." (NR)

"Art. 945.

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794 Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante:

crédito - apuração normal do ICMS;

(84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

I - utilização do código de ajuste RN011801 - Estorno de

II - utilização do código de ajuste RN140001- Dedução do

§ 16. O disposto nas alíneas "e" e "i" do inciso I do caput deste artigo não se aplica às aquisições efetuadas poi

contribuintes detentores de regime especial nos termos do art. 834 deste Regulamento, dos seguintes produtos.

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira Diretor Geral - Flávia Čeleste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman) Diário Oficial: do@rn.gov.br Horário: 08:00 às 17:00 horas

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00 Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas

e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

PUBLICAÇÕES cm/colunaR\$ 32,00 EXEMPLAR AVULSO R\$ 1,50 Do dia Atrasado R\$ 4 00

Redução				
26132 Fundo Estadual de Assistê	ncia Social - FEAS			
08.122.2007.137002	Criação de uma Ouvidoria Social			
	339036	0.100	Seguridade	R\$ 14.371,90
08.244.2007.225901	Fortalecimento dos Conselhos Vir	nculados à A	ssistência Social	
	339030	0.198	Seguridade	R\$ 179.000,00
Subtotal				R\$ 193.371,90
Total				R\$ 193.371,90
Ato Normativo 2022AN000	058			

Ato N	ormativo 2022AN0000	058				
uo	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valo
Acrés	cimo					
	cimo Secretaria de Estado da Ed	lucação e da Cultura - SE	EC			
		lucação e da Cultura - SE Manutenção e Func		Ensino Fund	lamental	

	12.362.0100.214801	Manutenção e Fund	339008	0.103	Fiscal	R\$ 250.000.00
Subtota						R\$ 500.000,00
Total						R\$ 500.000,0

12.361.20	01.226901	Encargos com Pe	ssoal do Ensino	Fundament	al	
			319011	0.103	Fiscal	R\$ 250.000,0
12.362.20	01.218801	Encargos com Pe	ssoal do Ensino	Médio		
			319011	0.103	Fiscal	R\$ 250.000,0
Subtotal						R\$ 500.000,

	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrés	cimo					
35101	Sec de Estado das Mulhere	s, da Juventude, da Igual	dade Racial e	dos Direitos	Humanos	
	14.422.3001.305001	Criação e Estruturaç	ão de um can	al de atendir	nento de denúncias o	de violações dos direitos hur
			335043	0.100	Fiscal	R\$ 94.600,00
			445042	0.100	Fiscal	R\$ 5.400,00
Subto	tal					R\$ 100.000,00
Reduc	ão					
		s da luventude da loual	dade Racial e	dos Direitos	Humanos	
Reduç 35101	Sec de Estado das Mulhere					ilheres da Juventude da loi
						ilheres, da Juventude, da Ig R\$ 100.000,00

DECRETO Nº 31.337, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.290.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

R\$ 100.000,00

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nº 00210006.000941/2022-50, 00210006.000919/2022-18, 00210006.001046/2022-52, 00210006.001024/2022-92 - SEPLAN.

DECRETA:

Total

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs. 142, 144, 294, 354, 355, 356, 380, 172, 334, dos Deputados Raimundo Fernandes, Hermano Morais, Souza Neto, Getúlio Rêgo, Coronel Azevedo, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA José Aldemir Freire

uo	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valo
Acrés		uocou.				
	Fundo de Saúde do RN - FI	USERN				
	10.303.2003.241101	Distribuição de Medi	camentos, Pr	odutos Nutri	cionais e Material Médico	-Hospitalar
	10.303.2003.241101	Distribuição de Medi	camentos, Pr 334141	0.100	cionais e Material Médico Seguridade	-Hospitalar R\$ 400.000,00
Subto		Distribuição de Medi				

	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes				
Subtota			334141	0.100	Seguridade	R\$ 400.000,00 R\$ 400.000,00
						R\$ 400.000,00
Total						R\$ 400.000,00
Ato Nor	mativo 2022AN00004	13				
uo	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrésci						
24131 F	undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801	SERN Parcerias entre Entes	Públicos			
			332041	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtota	al					R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,0
Reduçã						
18201 F	undação José Augusto - FJ					
	13.392.2005.228901	Implantação e Execuç	ao do Regis 339039	tro do Patrim 0.100	onio Vivo do RN Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtota	al					R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Ato Non	mativo 2022AN00004	5				
UO.	Programa de	Nome Subação	Natureza	Fonte	Esfera	Valor
UU	Trabalho	Nome Subação		Recurso	Estera	valor
18101 S	mo lecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201				ortivas, Associações e Fiscal	R\$ 20.000,00
18101 S	mo lecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201		C través das E	ntidades Esp		R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
18101 S	mo lecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201		C través das E	ntidades Esp		R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
Subtota	mo ecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201		C través das E	ntidades Esp		R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
Subtota Total	mo ecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 il o undo de Saúde do RN - FU	Apolando o Esporte a	C través das E 335041	ntidades Esp		R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
Subtota Total	mo ecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201	Apolando o Esporte a	C través das E 335041	intidades Esp 0.100		R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
Subtotal Total Redução 24131 F	mo lecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 II o undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801	Apolando o Esporte a	C través das E 335041	ntidades Esp	Fiscal	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
Subtota Total Redução 24131 F	mo lecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 II o undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801	Apolando o Esporte a	C través das E 335041	intidades Esp 0.100	Fiscal	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
Subtota Total Redução 24131 F Subtota	mo lecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 il o undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801	Apoiando o Esporte a SERN Parcerias entre Entes	C través das E 335041	intidades Esp 0.100	Fiscal	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
Subtota Total Redução 24131 F Subtota Total Ato Norr	mo lecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 il o undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801	Apoiando o Esporte a SERN Parcerias entre Entes	C través das E 335041	intidades Esp 0.100	Fiscal	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
Subtota Total	mo lecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 Il o undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801 Il mativo 2022AN00004 Programa de Trabalho	Apolando o Esporte a SERN Parcerias entre Entes	C través das E 335041 Públicos 444142	0.100 0.100 Fonte	Fiscal	R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00
Subtota Redução Subtota Total Subtota Total Total Acto Norre	mo lecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 la o undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801 la mativo 2022AN00004 Programa de Trabalho no undoção José Augusto - FJ	Apolando o Esporte a SERN Parcerías entre Entes 6 Nome Subação	C través das E 335041 Públicos 444142 Natureza Despesa	0.100 0.100 Fonte Recurso	Fiscal Seguridade Esfera	R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 Valor
Subtota Redução Subtota Total Subtota Total Total Acto Norre	mo secretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 Il o o undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801 Il mativo 2022AN00004 Programa de Trabalho mo	Apolando o Esporte a SERN Parcerias entre Entes Mome Subação	C través das E 335041 Públicos 444142 Natureza Despesa	0.100 0.100 Fonte Recurso	Fiscal Seguridade Esfera	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 Valor
Subtota Total Reduçã: Subtota Subtota Total Total Acréscir III Acréscir III Acréscir	mo tecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 n o undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801 n rastivo 2022AN00004 Programa de Trabalho no undação José Augusto - FJ 13.392.2005.117901	Apolando o Esporte a SERN Parcerías entre Entes 6 Nome Subação	C través das E 335041 Públicos 444142 Natureza Despesa	0.100 0.100 Fonte Recurso	Fiscal Seguridade Esfera Estera	R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 Valor Valor
Subtotal Redução Redução Subtotal Subtotal Total Ato Norro	mo tecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 n o undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801 n rastivo 2022AN00004 Programa de Trabalho no undação José Augusto - FJ 13.392.2005.117901	Apolando o Esporte a SERN Parcerías entre Entes 6 Nome Subação	C través das E 335041 Públicos 444142 Natureza Despesa	0.100 0.100 Fonte Recurso	Fiscal Seguridade Esfera Estera	R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 Valor Valor Lipos Artísticos R\$ 80,000,00 R\$ 80,000,00
Subtota Total Reduçã: Subtota Total Subtota Total Ato Norre	mo tecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 n o undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801 n rastivo 2022AN00004 Programa de Trabalho no undação José Augusto - FJ 13.392.2005.117901	Apolando o Esporte a SERN Parcerías entre Entes 6 Nome Subação	C través das E 335041 Públicos 444142 Natureza Despesa	0.100 0.100 Fonte Recurso	Fiscal Seguridade Esfera Estera	R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 Valor Lipos Artisticos R\$ 80,000,00 R\$ 80,000,00 R\$ 80,000,00
Subtota Total Redução Subtota Total Subtota Total Ato Norr UO Acréscir Subtota Subtota	mo secretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 Il o undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801 Il mativo 2022AN00004 Programa de Trabalho mo undação José Augusto - F-J 13.392.2005.117901	Apolando o Esporte a SERN Parcerias entre Entes 6 Nome Subação A Criação, Promoção, Fr	C través das E 335041 Públicos 444142 Natureza Despesa	0.100 0.100 Fonte Recurso	Fiscal Seguridade Esfera Estera	R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 Valor Lipos Artisticos R\$ 80,000,00 R\$ 80,000,00 R\$ 80,000,00
Subtota Total Redução Subtota Total Subtota Total Ato Norr UO Acréscir Subtota Subtota	mo coundo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801 II I	Apolando o Esporte a SERN Parcerias entre Entes 6 Nome Subação A Criação, Promoção, Fr	C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	0.100 O.100 Fonte Recurso rulgação a Ar	Seguridade Sefera Esfera tistas, Conteúdos e Gn	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 Valor Valor R\$ 80.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 80.000,00
Subtotal Redução 24131 F Subtotal Total Total Total Total Total Subtota Total Subtota Total Subtotal Total Redução 24131 Fi	mo tecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 a undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801 b Programa de Trabalho mo undo de Saúde do RN - FU 13.392.2005.117901 i undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801	Apolando o Esporte a SERN Parcerías entre Entes 6 Nome Subação Criação, Promoção, Fi	C C C C C Natureza S335041	0.100 0.100 Fonte Recurso	Fiscal Seguridade Esfera Estera	R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 Valor Lipos Artisticos R\$ 80,000,00 R\$ 80,000,00 R\$ 80,000,00
Subtotal Redução 24131 F Subtotal Total Total Total Total Total Total Total Total Total Redução 24131 F Subtotal Subtotal Subtotal Subtotal	mo tecretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 a undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801 b Programa de Trabalho mo undo de Saúde do RN - FU 13.392.2005.117901 i undo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801	Apolando o Esporte a SERN Parcerías entre Entes 6 Nome Subação Criação, Promoção, Fi	C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	0.100 O.100 Fonte Recurso rulgação a Ar	Seguridade Sefera Esfera tistas, Conteúdos e Gn	R\$ 20,000,00 R\$ 80,000,00 R\$ 80,000,00 R\$ 80,000,00 R\$ 80,000,00
Subtota Total Reduçã: Subtota Total Subtota Total Subtota Total Subtota Total Reduçã: Subtota Subtota Subtota Subtota Subtota Subtota	mo cocuratira de Estado da Edu 27.812.2002.301201 II cocurdo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801 II mativo 2022AN00004 Programa de Trabalino no undo de Saúde do RN - FJ 13.392.2005.117901 II 10.302.2003.123801	Apolando o Esporte a SERN Parcerias entre Entes 6 Nome Subação A Criação, Promoção, Fi	C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	0.100 O.100 Fonte Recurso rulgação a Ar	Seguridade Sefera Esfera tistas, Conteúdos e Gn	R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 R\$ 20,000,00 Valor
Subtota Total Redução Subtota Total Subtota Total Ato Norr UO Acréscir Subtota Subtota	mo coceretaria de Estado da Edu 27.812.2002.301201 II cocundo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801 II cocundo de Saúde do RN - FU 10.302.2003.123801 II cocundação José Augusto - FJ 13.392.2005.117901	Apolando o Esporte a SERN Parcerias entre Entes 6 Nome Subação A Criação, Promoção, Fi	C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	0.100 O.100 Fonte Recurso rulgação a Ar	Seguridade Sefera Esfera tistas, Conteúdos e Gn	R\$ 20,000,00 R\$ 80,000,00 R\$ 80,000,00 R\$ 80,000,00 R\$ 80,000,00

no					
undo de Saúde do RN - FUSE	ERN				
10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes	Públicos			
		334141	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
ı					R\$ 100.000,00
					R\$ 100.000,0
•					
undação José Augusto - FJA					
13.392.2005.117901	Criação, Promoção, F	omento e Di	vulgação a A	rtistas, Conteúdos e Grupos Ar	tísticos
		335041	0.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
ı					R\$ 100.000,00
					R\$ 100.000,0
mativo 2022AN000048					
Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
no					
undo do Desenvolvimento Ag	ropecuário do RN - FDA	A.			
20.608.4011.178701	Fortalecimento das Co	ooperativas.	Associações	e Agroindústria Agropecuária	
					R\$ 50.000,00
ı					144 50.000,00
					R\$ 50,000,00
					R\$ 50.000,00
)					
o undo de Saúde do RN - FUSE	ERN				
		Públicos			
undo de Saúde do RN - FUSE		Públicos 334141	0.100	Seguridade	R\$ 50.000,0
undo de Saúde do RN - FUSE			0.100	Seguridade	R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00
	10.302.2003.123801 Indiação José Augusto - FJA 13.392.2005.117901 Programa de Trabalho no India do Desenvolvimento Ag 20.608.4011.178701	10.302.2003.123801 Parcerias entre Entes Indiação José Augusto - F-JA 13.392.2005.117901 Criação, Promoção, F Programa de Nome Subação Trabalho 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	10.302.2003.123801 Parcerias entire Entes Públicos 334141 334141 334141 10.302.2003.123801 Parcerias entire Entes Públicos 334141 10.302.2005.117801 Criação, Promoção, Fomento e Di 335041 10.302.2005.117801 Criação, Promoção, Fomento e Di 335041 10.302.2006.117801 Programa de Nome Subação Natureza Despesa no undo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA 20.608.4011.178701 Fortalecimento das Cooperativas, 335041	10.302.2003.123801 Parcerias entre Entes Públicos 334141 0.100	10.302.2003.123801 Parcerias entre Entes Públicos 334141 0.100 Seguridade 334141 0.100 Seguridade 334141 0.100 Seguridade 13.392.2005.117901 Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Art 33.90.2005.117901 O.100 Fiscal 13.392.2005.117901 Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Art 33.90.41 0.100 Fiscal Programa de Trabalho Despesa Recurso 10.000 Promoção Nome Subação Natureza Fonte Esfera Trabalho Despesa Recurso 10.000 Promoção Promoção, Fonte Enter Despesa Recurso 10.000 Promoção Promoção Promoção, Fonte Enter Despesa Recurso 10.000 Promoção

			334141	0.100	Segundade	K\$ 50.000,00
Subto	otal					R\$ 50.000,0
Total						R\$ 50.000,0
Ato No	ormativo 2022AN000	049				
uo	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrés	cimo					
24131	Fundo de Saúde do RN - F	USERN				
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Ente	es Públicos			
			444142	0.100	Seguridade	R\$ 500.000,00
Subto	otal					R\$ 500.000,00
Total						R\$ 500.000,00
Reduç						
25131	Fundo de Desenvolvimento					
	26.782.2009.197501	Construção e Resta			de Rede de Drenagem	-
			444042	0.100	Fiscal	R\$ 500.000,00
Subto	otal					R\$ 500.000,00
Total						R\$ 500.000.00
lotai						

uo	Programa de Trabalho		Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valo
Acrés	cimo					
17131	Fundo do Desenvolvimento	Agropecuário do RN - FDA				
	20.609.4011.198501	Construção de Pequena	s Barrage	ns		
			339039	0.100	Fiscal	R\$ 40.000,0
Subto	otal					R\$ 40.000,0
Total						R\$ 40.000,
Reduç	;ão Fundo de Saúde do RN - FI 10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes P	úblicos 444141	0.100	Seguridade	R\$ 40.000,0
24131	10.302.2003.123001					
24131 Subto						R\$ 40.000,0
						R\$ 40.000,0

DECRETO Nº 31.338, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 48.611.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00610533.000004/2022-14, 00610073.000314/2022-01 - SESAP, 08510013.004761/2022-85 - SEDRAF, 06110008.001156/2022-72 - SEMJIDH,

DECRETA:

 $Art.\ 1^{o}\ Fica\ aberto,\ no\ corrente\ exercício,\ crédito\ suplementar\ no\ valor\ de\ R\$\ 48.611.000,00\ (quarenta\ e\ oito\ milhões,\ seiscentos\ e\ onze\ mil\ reais),\ às\ dotações\ especificadas\ no\ Anexo\ I,\ deste\ Decreto.$

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, \S 1°, inciso III.

 $\mbox{Art. } 3^{\rm o} \mbox{ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.}$

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA José Aldemir Freire

10	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
créso	cimo					
4131	Fundo de Saúde do RN - Fl	USERN				
	10.122.0100.325201	Enfrentamento do C			omes Respiratórias Ag	udas Graves
			339037	0.100	Seguridade	R\$ 6.000.000,00
			339039	0.100	Seguridade	R\$ 3.933.407,68
Subto	tal					R\$ 9.933.407,68
Total						R\$ 9.933.407,68
Reduç	ão					
24131	Fundo de Saúde do RN - Fl	USERN				
	10.122.0100.325201	Enfrentamento do C	oronavírus e E	Demais Síndro	omes Respiratórias Ag	udas Graves
			319004	0.100	Seguridade	R\$ 9.933.407,68
Subto	tal					R\$ 9.933.407,68
Total						R\$ 9.933.407,68
Ato No	ormativo 2022AN0000	038				
uo	Programa de	Nome Subação	Natureza	Fonte Recurso	Esfera	Valor
	Trabalho		Despesa	Recuiso		
			Despesa	Recuiso		
Acrés	cimo Secretaria de Estado do De		a Agricultura F	amiliar		
Acrés	cimo		a Agricultura Fraestrutura pro	amiliar dutiva, agroin		80 cooperativas e associ
Acrés	cimo Secretaria de Estado do De		a Agricultura F	amiliar	idustial e logistica para Fiscal	R\$ 410.000,00
Acrés	cimo Secretaria de Estado do De 20.661.4010.315901		a Agricultura Fraestrutura pro	amiliar dutiva, agroin		
Acrése 31101 Subto	cimo Secretaria de Estado do De 20.661.4010.315901		a Agricultura Fraestrutura pro	amiliar dutiva, agroin		R\$ 410.000,00 R\$ 410.000,00
Acrése 31101	cimo Secretaria de Estado do De 20.661.4010.315901		a Agricultura Fraestrutura pro	amiliar dutiva, agroin		R\$ 410.000,00 R\$ 410.000,00
Acrése 31101 Subto Total	cimo Secretaria de Estado do De 20.661.4010.315901 Ital	Implantação de infr	a Agricultura F. aestrutura proi 335041	amiliar dutiva, agroin 0.100		R\$ 410.000,00
Acrése 31101 Subto Total	cimo Secretaria de Estado do De 20.681.4010.315901 tal ão Secretaria de Estado do De	Implantação de infr	a Agricultura F.	amiliar dutiva, agroin 0.100	Fiscal	R\$ 410.000,00 R\$ 410.000,00 R\$ 410.000,00
Acrése 31101 Subto Total	cimo Secretaria de Estado do De 20.661.4010.315901 Ital	Implantação de infr	a Agricultura F. aestrutura proi 335041 a Agricultura F. aestrutura proi	amiliar dutiva, agroin 0.100	Fiscal	R\$ 410.000,00 R\$ 410.000,00 R\$ 410.000,00
Acrése 31101 Subto Total Reduç 31101	cimo Secretaria de Estado do De 20.661.4010.315901 tal åbo Secretaria de Estado do De 20.661.4010.315901	Implantação de infr	a Agricultura F.	amiliar dutiva, agroin 0.100	Fiscal	R\$ 410.000,00 R\$ 410.000,00 R\$ 410.000,00 80 cooperativas e associ R\$ 410.000,00
Acrése 31101 Subto Total	cimo Secretaria de Estado do De 20.661.4010.315901 tal åbo Secretaria de Estado do De 20.661.4010.315901	Implantação de infr	a Agricultura F. aestrutura proi 335041 a Agricultura F. aestrutura proi	amiliar dutiva, agroin 0.100	Fiscal	R\$ 410.000,00 R\$ 410.000,00 R\$ 410.000,00

uo	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrés	cimo					
24131	Fundo de Saúde do RN - FU	JSERN				
	10.302.2003.325601	Fundo de Incentivo	Técnico Cientí	fico		
			319016	0.167	Seguridade	R\$ 374.000,00
			339020	0.167	Seguridade	R\$ 1.500.000,00
			339039	0.167	Seguridade	R\$ 1.985.000,00
	10.302.2003.238601	Implementação e M	anutenção do	Complexo Es	tadual de Regulação	
			339039	0.167	Seguridade	R\$ 688.000,00
	10.302.2003.238201	Manutenção das Ur				
			339014	0.167	Seguridade	R\$ 165.000,00
			339030	0.167	Seguridade	R\$ 19.801.979,44
			339033	0.167	Seguridade	R\$ 24.000,00
			339034	0.167	Seguridade	R\$ 4.646.630,00
			339039	0.167	Seguridade	R\$ 8.283.648,36
	10.302.2003.238801	Manutenção e Oper			e Captação e Doação	de Órgãos
			339014	0.167	Seguridade	R\$ 20.000,00
			339030	0.167	Seguridade	R\$ 209.000,00
			339032	0.167	Seguridade	R\$ 10.000,00
			339033	0.167	Seguridade	R\$ 34.000,00
			339039	0.167	Seguridade	R\$ 258.742,20
Subto	tal					R\$ 38.000.000,00
Total						R\$ 38.000.000.00

	10.302.2003.238901	Operacionalização d				omplexidade Ambulatoria
			339091	0.167	Seguridade	R\$ 38.000.000,0 R\$ 38.000.000.0
Subtota	al					R\$ 38.000.000,
Fotal						R\$ 38.000.000,
to Non	mativo 2022AN0000	51				
10	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Vale
Acrésci	то					
4131 F	undo de Saúde do RN - FU					
	10.122.0100.325201	Enfrentamento do Co			omes Respiratórias Ag	
			339092	0.100	Seguridade	R\$ 66.592,3
Subtota	1					R\$ 66.592,3
otal						R\$ 66.592,
	undo de Saúde do RN - FU					
	10.122.0100.325201		oronavírus e D 319004	0.100	omes Respiratórias Ag Seguridade	R\$ 66.592,3
Subtota	10.122.0100.325201					R\$ 66.592,3 R\$ 66.592,3
Subtota	10.122.0100.325201	Enfrentamento do Co				R\$ 66.592,3 R\$ 66.592,3
Subtota otal Ato No	10.122.0100.325201	Enfrentamento do Co				R\$ 66.592,3 R\$ 66.592,3
otal Ato No	10.122.0100.325201	Enfrentamento do Co	319004 Natureza	0.100	Seguridade	R\$ 66.592,3 R\$ 66.592,3
otal Ato No	10.122.0100.325201 d rmativo 2022AN0000 Programa de Trabalho limo Sec de Estado das Mulhere	Enfrentamento do Co	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Seguridade Esfera Humanos	R\$ 66.592,; R\$ 66.592,; R\$ 66.592,
otal Ato No UO Acrésc	10.122.0100.325201 Immativo 2022AN0000 Programa de Trabalho Imo	Enfrentamento do Co	Natureza Despesa Idade Racial e	Fonte Recurso	Esfera Humanos mento de denúncias de	R\$ 66.592,; R\$ 66.592,; R\$ 66.592,
Subtota Total Ato No UO Acrésc 35101:	10.122.0100.325201 d rmativo 2022AN0000 Programa de Trabalho Imo Sec de Estado das Mulhere 14.422.3001.305001	Enfrentamento do Co	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Seguridade Esfera Humanos	R\$ 66.592,; R\$ 66.592,; R\$ 66.592, Val violações dos direitos h R\$ 201.000,
otal Ato No UO Acrésc 35101:	10.122.0100.325201 d rmativo 2022AN0000 Programa de Trabalho Imo Sec de Estado das Mulhere 14.422.3001.305001	Enfrentamento do Co	Natureza Despesa Idade Racial e	Fonte Recurso	Esfera Humanos mento de denúncias de	R\$ 66.592,5 R\$ 66.592,1 R\$ 66.592,1 Val violações dos direitos h R\$ 201.000, R\$ 201.000,
otal Ato No UO Acrésc 35101:	10.122.0100.325201 d rmativo 2022AN0000 Programa de Trabalho Imo Sec de Estado das Mulhere 14.422.3001.305001	Enfrentamento do Co	Natureza Despesa Idade Racial e	Fonte Recurso	Esfera Humanos mento de denúncias de	R\$ 66.592,5 R\$ 66.592,1 R\$ 66.592,1 Val violações dos direitos h R\$ 201.000, R\$ 201.000,
Subtotal Ato No UO Acrésc Subtot Total	rmativo 2022AN0000 Programa de Trabalho Imo Sec de Estado das Mulhere 14.422.3001.305001	Enfrentamento do Co	Natureza Despesa Idade Racial e	Fonte Recurso	Esfera Humanos mento de denúncias de	R\$ 66.592,5 R\$ 66.592,1 R\$ 66.592,1 Val violações dos direitos h R\$ 201.000, R\$ 201.000,
Gubtota Ato No UO Acrésc 35101: Subtot Total	rmativo 2022AN0000 Programa de Trabalho Imo Sec de Estado das Mulhere 14.422.3001.305001	Enfrentamento do Co Enfrentamento do Co Nome Subação Nome Subação ss, da Juventude, da Igua Chação e Estrutura;	Natureza Despesa ildade Racial e jão de um car 335043	Fonte Recurso dos Direitos al de atendin 0.100	Seguridade Esfera Humanos nento de denúncias de Fiscal	R\$ 66.592,3 R\$ 66.592,3
Gubtota Ato No UO Acrésc 35101: Subtot Total	10.122.0100.325201 Immative 2022AN0000 Programa de Trabalho Ime Sec de Estado das Mulhere 14.422.3001.305001 al	Enfrentamento do Co Enfrentamento do Co Nome Subação Nome Subação ss, da Juventude, da Igua Chação e Estrutura;	Natureza Despesa Idade Racial e ção de um can 335043	Fonte Recurso dos Direitos dos Direitos mités	Esfera Humanos mento de denúncias de Fiscal	R\$ 66.592,2 R\$ 66.592,2 R\$ 66.592,2 Val violações dos direitos h R\$ 201.000, R\$ 201.000,
Gubtota Ato No UO Acrésc 35101: Subtot Total	mativo 2022AN0000 Programa de Trabalho Imo Sec de Estado das Mulhere 14.422.3001.305001 do Sec de Estado das Mulhere 14.422.3001.249201	Enfrentamento do Co Enfrentamento do Co Nome Subação Is, da Juventude, da Igua Criação e Estrutura; Estruturação dos Co Estruturação dos Co	Natureza Despesa Idade Racial e año de um car 335043	Fonte Recurso dos Direitos al de atendin 0.100	Seguridade Esfera Humanos nento de denúncias de Fiscal	R\$ 66.592,5 R\$ 66.592,1 R\$ 66.592,1 Val violações dos direitos h R\$ 201.000, R\$ 201.000,
Gubtota Ato No UO Acrésc 35101: Subtot Total	mativo 2022AN0000 Programa de Trabalho Imo Sec de Estado das Mulhere 14.422.3001.305001 al	Enfrentamento do Co Enfrentamento do Co Nome Subação Nome Subação es, da Juventude, da Igua Criação e Estrutura;	Natureza Despesa idade Racial e Jáo de um carr 335043	Fonte Recurso dos Direitos al de atendin 0.100 dos Direitos mités 0.100 ias	Esfera Humanos mento de denúncias de Fiscal Humanos	R\$ 66.592,2 R\$ 66.592,2 R\$ 66.592,2 Val violeções dos direitos h R\$ 201.000, R\$ 201.000, R\$ 201.000,
Total Ato No Acrésc Subtot Total Reduça	10.122.0100.325201 Immativo 2022AN0000 Programa de Trabalho Imo Sec de Estado das Mulhere 14.422.3001.305001 al Sec de Estado das Mulhere 14.422.3001.249201 14.422.3001.249201	Enfrentamento do Co Enfrentamento do Co Nome Subação Is, da Juventude, da Igua Criação e Estrutura; Estruturação dos Co Estruturação dos Co	Natureza Despesa Idade Racial e año de um car 335043	Fonte Recurso dos Direitos al de atendin 0.100	Esfera Humanos mento de denúncias de Fiscal	R\$ 66.592,2 R\$ 66.592,2 R\$ 66.592,2 Val violações dos direitos h R\$ 201.000, R\$ 201.000,

DECRETO Nº 31.339, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.726.006,77 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos n°s 02610012.000237/2022-77, 02610012.000268/2022-28 - EMATER, 00810031.000358/2022-17 - GAC, 01110052.000228/2022-41 - PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 11.726.006,77 (onze milhões, setecentos e vinte e seis mil, seis reais e setenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 . Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, através das Fontes 4.2.81 - Recursos de Convênios - Adm. Indireta (Superávit Financeiro) e 4.1.81 - Recursos de Convênio - Adm. Direta (Superávit Financeiro), 4.1.50 Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta - SF, e serão alocados nos orçamentos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN, do Gabinete Civil do Governador e do Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA José Aldemir Freire

uo	Programa de	Nome Subação	Natureza	Fonte	Esfera	Val
	Trabalho		Despesa	Recurso		
Acréso	imo					
31202	Instituto de Assistência Téci	nica e Extensão Rural do	RN			
	20.606.4010.194801	Modernização e Ge	stão da Estrutu	ıra Organizad	cional	
			449039	4.281	Fiscal	R\$ 467.714,
	20.606.4010.195401	Segurança Alimenta				
			449051	4.281	Fiscal	R\$ 467.714,
Subto	tal					R\$ 935.429,
Total						R\$ 935.429
Ato No	ormativo 2022AN0000	054				
uo	Programa de	Nome Subação	Natureza	Fonte	Esfera	Val
	Trabalho		Despesa	Recurso		
Acrés	cimo					
	cimo Gabinete Civil do Governad	lor - GAC				
		lor - GAC Resposta a Desastr	es			
	Gabinete Civil do Governad		es 339039	4.181	Fiscal	R\$ 1.541.240,
	Gabinete Civil do Governad 04.182.5002.216701			4.181	Fiscal	
11108	Gabinete Civil do Governad 04.182.5002.216701			4.181	Fiscal	R\$ 1.541.240, R\$ 1.541.240,
11108 Subto	Gabinete Civil do Governad 04.182.5002.216701	Resposta a Desastr		4.181	Fiscal	R\$ 1.541.240,
Subto Total Ato No	Gabinete Civil do Governad 04.182.5002.216701 tal	Resposta a Desastr		4.181 Fonte Recurso	Fiscal Esfora	R\$ 1.541.240 R\$ 1.541.240
Subto Total Ato No	Gabinete Civil do Governad 04.182.5002.216701 tal rmativo 2022AN0000 Programa de Trabalho	Resposta a Desastr	339039 Natureza	Fonte		R\$ 1.541.240,
Subto Total Ato No	Gabinete Civil do Governad 04.182.5002.216701 tal rmativo 2022AN0000 Programa de Trabalho	Resposta a Desastr	Natureza Despesa	Fonte		R\$ 1.541.240,
Subto Total Ato No	Gabinete Civil do Governad 04.182.5002.216701 tal rmativo 2022AN0000 Programa de Trabalho	Resposta a Desastr	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	R\$ 1.541.240 R\$ 1.541.240
Subto Total Ato No	Gabinete Civil do Governad 04.182.5002.216701 tal rmativo 2022AN0000 Programa de Trabalho limo Instituto de Assistência Técto	Resposta a Desastr 56 Nome Subação nica e Extensão Rural do	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	R\$ 1.541.240 R\$ 1.541.240
Subto Total Ato No	Gabinete Civil do Governad 04.182.5002.216701 tal rmativo 2022AN0000 Programa de Trabalho limo Instituto de Assistência Técto	Resposta a Desastr 56 Nome Subação nica e Extensão Rural do	Natureza Despesa PRN stão da Estrutu 449039	Fonte Recurso	Esfera	R\$ 1.541.240,
Subto Total Ato No	Gabinete Civil do Governad 04.182.6002.216701 tal rmativo 2022AN00000 Programa de Trabalho Imo Instituto de Assistência Téct. 20.606.4010.194801	Resposta a Desastr 156 Nome Subação nica e Extensão Rural do Modernização e Ge	Natureza Despesa PRN stão da Estrutu 449039	Fonte Recurso	Esfera	R\$ 1.541.240 R\$ 1.541.240 Va
Subto Total Ato No	Gabinete Civil do Governad 04.182.6002.216701 tal	Resposta a Desastr 156 Nome Subação nica e Extensão Rural do Modernização e Ge	Natureza Despesa PRN stão da Estrutu 449039 ar e Nutricional	Fonte Recurso ira Organizac 4.281	Esfera Cional Fiscal	R\$ 1.541.240 R\$ 1.541.240

0	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
créso	imo					
1133	Fundo de Aperf. Funcional e	Aparelhamento Admin.	da Procurador	ia Geral do E	stado - FUNAF	
	02.062.5002.210301	Apoio Operacional	e Administrativ	do FUNAF		
			339014	4.150	Fiscal	R\$ 150.000,00
			339030	4.150	Fiscal	R\$ 200.000,00
			339033	4.150	Fiscal	R\$ 120.000,00
			339036	4.150	Fiscal	R\$ 100.000,00
			339037	4.150	Fiscal	R\$ 500.000,00
			339039	4.150	Fiscal	R\$ 600.000,00
			339040	4.150	Fiscal	R\$ 100.000,00
			449052	4.150	Fiscal	R\$ 300.000,00
	02.122.5002.110601	Construção, Reform	na e Ampliação	da Sede e d	os Núcleos Regiona	is
			339030	4.150	Fiscal	R\$ 20.000,00
			339039	4.150	Fiscal	R\$ 300.000,00
			449051	4.150	Fiscal	R\$ 2.081.266,13
	02.122.5002.324501	Instituição e Funcio				Sáude no Trabalho para o se
			339014	4.150	Fiscal	R\$ 50.000,00
			339030	4.150	Fiscal	R\$ 30.000,00
			339039	4.150	Fiscal	R\$ 60.000,00
	02.128.5002.221001	Qualificação e Aper				
			339014	4.150	Fiscal	R\$ 200.000,00
			339030	4.150	Fiscal	R\$ 100.000,00
			339036	4.150	Fiscal	R\$ 100.000,00
			339037	4.150	Fiscal	R\$ 200.000,00
			339039	4.150	Fiscal	R\$ 410.000,00
			449052	4.150	Fiscal	R\$ 100.000,00
	02.062.5002.240901	Realização de Con-				
			339039	4.150	Fiscal	R\$ 40.000,00
	02.122.5002.131801	Reequipamento e la	ntormatização (339030	4.150	ria Geral do Estado Fiscal	
			723003017000	4.150	Fiscal	R\$ 150.000,00
			339039 339040	4.150	Fiscal	R\$ 400.000,00
			339040 449052	4.150	Fiscal	R\$ 400.000,00
			449052	4.150	FISCAI	R\$ 2.000.000,00
Subto	tal					R\$ 8.711.266,13

DECRETO Nº 31.340, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 846.000,00 para o fim que específica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 12510009.000729/2022-01, 12510009.000728/2022-59 - CEHAB, 08510013.004708/2022-84 - SEDRAF, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através das Fontes 0.1.24 - Cota Parte do Royalties - FEP, 0.1.50 Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta e serão alocados nos orçamentos da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréso	imo					
26203	Companhia Estadual de H	abitação e Desenvolvimer	nto Urbano - C	EHAB		
	16.244.2008.186201	Moradia Cidadă Leg	gal			
			339039	0.124	Seguridade	R\$ 292.000,00
Subto	tal					R\$ 292.000,00
Total						R\$ 292.000,00
Ato No	rmativo 2022AN000	055				
uo	Programa de	Nome Subação	Natureza	Fonte	Esfora	Valor
	Trabalho		Despesa	Recurso		
	Secretaria de Estado do D 20.606.4010.317101		temas de prod	ução familiar		
31101	Secretaria de Estado do D 20.606.4010.317101		-		com base em tecnolog Fiscal Fiscal	R\$ 78.000,00 R\$ 192.000,00
31101 Subto	Secretaria de Estado do D 20.606.4010.317101		temas de prod 339036	ução familiar 0.150	Fiscal	R\$ 78.000,00 R\$ 192.000,00 R\$ 270.000,00
31101 Subto	Secretaria de Estado do D 20.606.4010.317101	Investimento em sis	temas de prod 339036	ução familiar 0.150	Fiscal	R\$ 78.000,00 R\$ 192.000,00 R\$ 270.000,00
Subtor Total	Secretaria de Estado do D 20.606.4010.317101	Investimento em sis	temas de prod 339036	ução familiar 0.150	Fiscal	R\$ 78.000,00 R\$ 192.000,00 R\$ 270.000,00
Subtoi Total Ato No	Secretaria de Estado do D 20.606.4010.317101 tal rmativo 2022AN000 Programa de Trabalho	Investimento em sis	339036 339039 Natureza	ução familiar 0.150 0.150	Fiscal Fiscal	R\$ 78.000,00 R\$ 192.000,00 R\$ 270.000,00
Subtol Total Ato No	Secretaria de Estado do D 20.606.4010.317101 tal rmativo 2022AN000 Programa de Trabalho	Investimento em sis 057 Nome Subação	temas de prod 339036 339039 Natureza Despesa	ução familiar 0.150 0.150	Fiscal Fiscal	R\$ 78.000,00 R\$ 192.000,00 R\$ 270.000,00
Subtol Total Ato No	Secretaria de Estado do D 20.606.4010.317101 tal rmativo 2022AN000 Programa de Trabalho climo	Investimento em sis 057 Nome Subação	Natureza Despesa	ução familiar 0.150 0.150	Fiscal Fiscal	R\$ 78.000,00 R\$ 192.000,00 R\$ 270.000,00
Subtol Total Ato No	Secretaria de Estado do D 20.606.4010.317101 tal rmativo 2022AN000 Programa de Traballo cimo Companhia Estadual de H.	Investimento em sis 057 Nome Subação abitação e Desenvolvimen	Natureza Despesa	ução familiar 0.150 0.150	Fiscal Fiscal	R\$ 78.000,00 R\$ 192.000,00 R\$ 270.000,00
Subtoi Total Ato No UO	Secretaria de Estado do D 20.606.4010.317101 tal tal Programa de Trabalho companhia Estadual de H 16.244.2008.186701	Investimento em sis 057 Nome Subação abitação e Desenvolvimen	Natureza Despesa	ução familiar 0.150 0.150 Fonte Recurso	Fiscal Fiscal	

DECRETO Nº 31.341, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00210006.001026/2022-81 - SEPLAN,

01 DE ABRIL DE 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 385, do Dep. Souza Neto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA

uo	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrés	cimo					
18101	Secretaria de Estado da Ed	ucação e da Cultura - SE	EEC			
	27.812.2002.301201	Apoiando o Esporte	através das E	ntidades Esp	ortivas, Associações e Município	s
			335041	0.100	Fiscal	R\$ 20.000,00
Subto	tal					R\$ 20.000,00
Fotal						R\$ 20.000,00
Reduç	ão					
	ão Secretaria de Estado da Ed	ucação e da Cultura - SE	EEC			
Reduç 18101		•		ntidades Esp	ortivas, Associações e Município	s
	Secretaria de Estado da Ed	•		ntidades Esp 0.100	ortivas, Associações e Município Fiscal	s R\$ 20.000,00
	Secretaria de Estado da Ed 27.812.2002.301201	•	através das E			

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1°, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar n° 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar n° 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo n° 00110060.002422/2021-46,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor EDSON HÉLIO CRUZ DA SILVA, matrícula nº 124.505-8, cargo de Auxiliar de Infraestrutura GNO/06 NG I, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Nova Cruz/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, THAISE DA COSTA VARELA do cargo de provimento em comissão - Símbolo C-4, da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA José Aldemir Freire

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DEBORAH MEDEIROS DO NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão - Símbolo C-4, da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA José Aldemir Freire

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, GYANKARLA MENDES ÁLVARES DE MELO do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Instrumental Administrativa (UIAD), da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Jaime Calado Pereira dos Santos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE nomear TALITA TAIANY DA SILVA MONTEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Instrumental Administrativa (UIAD), da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

> FÁTIMA BEZERRA Jaime Calado Pereira dos Santos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MAGNO PEDRO DANTAS DA COSTA do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Penal da Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, em Nísia Floresta/RN, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

> FÁTIMA BEZERRA Pedro Florêncio Filho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, FERNANDO LUIZ DE MENDONÇA do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Unidade Penal, do Complexo Penal Dr. João Chaves, em Natal/RN, da Secretaria de Estado da Justica e da Cidadania (SEJUC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Pedro Florêncio Filho

Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:

Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocurdora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chaqas Júnior (Corregedor-Geral) Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

PORTARIA-SEI Nº 145 - PGEA, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2°, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8. Onsiderando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003500/2021-83,

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe, FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO, matrícula nº 82.577-8, a serem usufruídas no período de 25 de abril de 2022 a 24 de maio de 2022, referente ao primeiro período aquisitivo 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se

RESOLVE:

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal - RN, 31 de março de 2022. José Duarte Santana PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº146 - PGEA, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2°, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) 01110042.003500/2021-83,

RESOLVE: Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Procurador do Estado de 1º Classe, NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA, matricula n.º 95.749-6, a serem ususfru[idas no período de 25 de abril de 2022 a 24 de maio de 2022, referente ao segundo período aquisitivo de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal - RN, 31 de março de 2022.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Resolução Nº 239, de 24 de Março de 2022. PROCESSO Nº 00110013.010373/2021-81 INTERESSADO: VICENTE MAURÍCIO FORTUNATO NETO RELATORA: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

> EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos - Interessado com 03 (três) cargos públicos. Situação não prevista nas excepcionalidades do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b", e "c" da Constituição Federal - PELA ILICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.010373/2021-81-SEAD, declarado por VICENTE MAURÍCIO FORTUNATO NETO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu pare-cer, para conhecer como ILÍCITA a declaração de acumulação de cargos. Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 24 de março de 2022. CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO N.º 249, de 30 de março de 2022 PROCESSO no. 00110019 001007/2021-81 INTERESSADO: ELIENE DA SILVA SALVINO RELATORA: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

> EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com 02 (dois) cargos privativos da área de saúde -Situação permitida - Permissibilidade legal da acumu-Stuação permitida - Permissibilidade legal da acumu-lação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, § 3°, da Lei Complementar nº 122/94 - Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo n.º 00110019.001007/2021-81, declarado por ELIENE DA SILVA SALVINO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto da relatora LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA, expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos. Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 30/03/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO N.º 252, de 30 de março de 2022 PROCESSO nº: 00110013 002903 2021-17 INTERESSADO: FLÁVIO BASTOS PINTO RELATORA: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

> EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com dois cargos de Professor (aposentado no vínculo 2) carga horária compatível com a Legislação vigente -Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alinea "c", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, §§ 2° e 3°, da Lei Complementar nº 122/94- Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo n.º 00110013.002903.2021-17, declarado por FLÁVIO BASTOS PINTO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto da relatora LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA, expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 30/03/2022. CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO N.º 253, de 30 de março de 2022 PROCESSO nº: 00110013.003372/2021-80 INTERESSADO: MARIA JOSÉ CAVALCANTE DE LIMA RELATORA: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com dois cargos de Professor (aposentado no vínculo estadual) - carga horária compatível com a Legislação vigente - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 122/94- Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo n.º 00110013.003372/2021-80, declarado por MARIA JOSÉ CAVALCANTE DE LIMA, em consonância com o preceituado no REGU-LAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/02

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto da relatora LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA, expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 30/03/2022. CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão

FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO N.º 241, de 25 de março de 2022 PROCESSO nº: 00110013.003188/2021-30 INTERESSADO: LENISE COSTA DE OLIVEIRA RELATOR(A): FABIO DOS SANTOS CARDOSO

> EMENTA: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS -NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTA-DO- APOSENTADORIAS DE PROFESSORA E PSICIOLÓGA NA ESFERA ESTADUAL E CARGO DE PSICÓLOGA NA ESFERA MUNICIPAL -COMPROVAÇÃO DE EXONERAÇÃO NO VÍNCULO MUNICIPAL - PERDA DO OBJETO - AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO RESPEITADOS - ART. 37, XVI, B, § 10, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - LICITUDE.

sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo n.º 00110013.003188/2021-30 , declarado por LENISE COSTA DE OLIVEIRA GOMES, em consonância com o preceituado no REGU-LAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do relator FABIO DOS SANTOS CARDOSO, expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 25/03/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

LISTA DEFINITIVA DE ARTESÃOS SELECIONADOS EDITAL N° 001/2022 SETHAS 15° SALÃO DE ARTESANATO EM BRASÍLIA/DF

A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por intermédio do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte - PROARTE torna pública a Lista Definitiva com os selecionados para participarem da 15º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras - Brasília/DF, a ocorrer em Natal-RN dos dias 04 á 08 de Maio de 2022, conforme Edital de Chamamento nº 001/2022 PROARTE-SETHAS/RN.

São os artesãos selecionados: ARTESÃOS INDIVIDUAIS

- Severina Pereira de Araújo;
- 2. Pedro Jucie do Nascimento Cruz:
- Igo Silva de Azevedo: Claudia Patrícia Porfirio da Costa;
- Maria Assis Cirino da Silva;
- 6. Rogéria Lucia Tavares de Oliveira; Fiama Shirley Dantas Pereira Cruz;
- 8. Maria da Gloria Messias de Brito;
- 9. Franquinaldo Ribeiro Fernandes:
- Francisca Julia Fernandes Martins Britto.

Informamos que não teve nenhuma inscrição de entidades, sendo assim todas as vagas serão preenchidas por artesãos individuais. Os selecionados devem comparecer na seguinte data 05/04/2022 às 10h, no SINE Central de Candelária, endereço: R. Nossa Sra. de Candelária - Candelária, Natal - RN, 59065-490, para a reunião de alinhamento sobre a feira. O PROARTE-SETHAS encaminha para publicação dos

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social SETHAS/RN

PORTARIA-SEI Nº 82, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Designação de servidores para gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado entre esta Secretaria de Estado - SETHAS/RN e a L. DA SILVA SANTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para os fins que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei 122/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designar o Gestor e Fiscal, para gestão, acomprehente en fiscal incaña de contretação de comprehence a fiscal incaña de contretação de comprehence de contretação de contretação de comprehence de

CONSIDERANDO a necessidade de designar o Gestor e Fiscal, para gestão, acompanhamento e fiscalização da contratação da empesa L. DA SILVA SANTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.856.032/0001-81 para locação de equipamento de projeção para o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social - FONACEAS, conforme processo SEI nº 02010021.000394/2022-04 e nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 1º Designar o servidor JOELSON FELIPE DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 2211130, para assumir a função de GESTOR da despesa.

Art. 2º Designar o servidor JAIRO BEZERRA MAIA, matrícula nº 75846-9, para assumir a função de FISCAL da despesa.

Art. 3º Pelas atividades exercidas na função de Gestor ou de Fiscal, os servidores não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou beneficios. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se. Natal, 28 de março de 2022. IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

PORTARIA Nº 25, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRI-CULTURA FAMILIAR - SEDRAF, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a portaria 021/2022, publicada no Diário Oficial do Rio Grande do Norte sobre a substituição de membro da comissão de monitoramento e avaliação:

RESOLVE:

Art. 1º Designar: Zélia Letícia Dantas Bezerra sob o CPF nº 090.995.914-54 em substituição de Katherine de Sousa Costa Oliveira, sob o CPF nº 938.675.814-87 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 02/2021, conforme o processo SEI nº 08510025.003107/2020-53.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 021/2022, de 15 de março de 2022.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta

Natal/RN, 31 de março de 2022. Publique-se. Cumpra-se. Alexandre de Oliveira Lima - Secretário de estado

PORTARIA Nº 26 DE 31 DE MARCO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI-CULTURA FAMILIAR, no uso da atribuições legais ; RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 021/2022, 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2022, Ano 89 Número 15.141 página 3, ONDE SE LÉ: "Art. 1º Designar os servidores abaixo para, em observância a legislação vigente, atuar na Comissão de Monitoramento e Avaliação nos Termos de Fomento nº 02/2021 e nº 05/2021", LEIA-SE: "Art. 1º Designar os servidores abaixo para, em observância a legislação vigente, atuar na Comissão de Monitoramento e Avaliação no Termo de Colaboração nº 02/2021"

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data.

Natal, 31/03/2022

Alexandre de Oliveira Lima - Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

PORTARIA-SEI Nº 24, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de oferecer continuidade e praticidade à execução de atos administrativos no âmbito desta Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR, matrícula nº 223.663-0, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento Estratégico - COPLAN, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para responder pelo expediente do servidor ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY, Secretário Adjunto da SAPE, matrícula nº 215.465-0, sem prejuízo das atividades inerentes ao seu cargo, pelo período de 30 dias, a contar do dia 01 de abril de 2022, com poderes, inclusive, para a prática dos seguintes atos administrativos:

Assinatura de empenhos, notas de pagamentos, ordens bancárias, folhas de pagamento de pessoal, bem como balancetes de movimentação orçamentária e financeira, com observância às normas legais;
 Requisição de passagens e concessão de diárias a servidores desta Secretaria de

Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, nas situações legais previstas. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Natal/RN, 31 de março de 2022 GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à disposição, na sede desta Empresa, à Av. Capitão-Mor Gouveia, 3005, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, atualizada pela lei 10.303, de 31/11/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Natal/RN, 29 de março de 2022 FLÁVIO MORAIS

Diretor Presidente-CEASA/RN

Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

PORTARIA Nº 022/2022-IDIARN

PROCESSO Nº 12110020.000203/2022-87

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 5º da Lei Complementar nº 324 de 29 de março de 2006, através do Processo SEI nº 12110020.000203/2022-87

RESOLVE: Conceder a MILTON MENDONÇA DE SOUZA, matrícula nº 197.798-9 ocupante do cargo de Agente Fiscal Estadual Agropecuário, do Quadro de Pessoal deste Instituto, Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 2008/2013, de acordo com o artigo 102 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, a partir de 15.03.2022 a 13.05.2022, 60 (sessenta) dias, voltando a exercer suas atividades, em 14.05.2022 e 01.07.2022 a 30.07.2022, 30 (trinta) dias, voltando as atividades em 31.07.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Natal, 28 de fevereiro de 2022. Mário Victor Freire Manso Diretor Geral/IDIARN

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN EDITAL Nº 001/2017 - CBM - DEI - CFAP. Eu, Max Alberto da Fonseca, brasileiro, RG 02***03, CPF 082.******38, candidato aprovado no Concurso Público regulado por meio do Edital Nº 001/2017 - CFSD/DAG/CBMRN, tendo sua inscrição sido efetuada para o provimento de vagas ao cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, venho pelo presente DECLARAR A DESISTÊNCIA DA VAGA ao referido certame, de maneira irrevogável e irretratável. Natal/RN, 31 de março de 2022. Ana Cecília Soares Castor - CPF 082.******38. Candidato.

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EDITAL Nº 06/2022

Processo nº 00410022.002243/2021-07

redução do analfabetismo absoluto.

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS, BOLSISSTA COORDENADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS E BOLSISTA COORDENADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS, PARA ATUAR NA POLÍTICA DE SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO NO RIO GRANDE DO NORTE, NA CIRCUNSCRIÇÃO DA 4ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI/RN, COM O PROJETO CAMINHOS DE APRENDIZAGENS: ALFABETIZANDO PARA A VIDA. JUSTIFICA-SE A ABERTURA DO REFERIDO SELETIVO, VISTO QUE NO PROCESSO SELETIVO PARA CASTRO RESERVA -EDITAL 001/2022, PUBLICADO NO DOE DE 15/02/2022, NÃO HOUVE INSCRITO PARA OS BOLSISTA ACIMA CITADOS

A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. O dever constitucional do Estado de estender o direito à educação básica aos cidadãos de todas as faixas etárias;
II. A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que determina, com base nas diretrizes

do Plano Nacional de Educação, a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar e a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; III. A Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025) e determina a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, a erradicação e /ou a

IV. A necessidade de atender às demandas de alfabetização de jovens, adultos e idosos, como parte da Política Pública de Educação de Jovens, Adultos e Idosos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

V. A necessidade de selecionar Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais e Bolsista Coordenador de Práticas Corporais, nos municípios de São Paulo do Potengi, São Pedro, Santa Maria, São Tomé, Ielmo Marinho, Caiçara do Rio do Vento, Senador Elói de Souza, Riachuelo, Rui Barbosa, Bom Jesus, Serra Caiada, Barcelona que fazem parte da circunscrição da 4ª DIREC/RN:

VI. O compromisso do Governo em ampliar, junto com a sociedade, oportunidades educacionais àqueles que não estudaram ou não concluíram o processo de alfabetização na etapa infanto-juvenil. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções essenciais destinadas à realização do Processo Seletivo de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, através de cadastro de reserva para Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Coordenador de Práticas Culturais e Bolsista Coordenador de Práticas Corporais, para atuarem junto as turmas de alfabetização nos municípios de São Paulo do Potengi, São Pedro,

Santa Maria, São Tomé, Ielmo Marinho, Caiçara do Rio do Vento, Senador Elói de Souza, Riachuelo, Rui Barbosa, Bom Jesus, Serra Caiada, Barcelona que fazem parte da circunscrição da 4º DIREC/RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Cadastro de Reserva será regido por este Edital, coordenado pela SUEJA/SEEC/RN, com a participação do Comitê Gestor de Alfabetização e EJA do Rio Grande do Norte e da 4ª DIREC/RN.

1.2. Os candidatos deverão ter nacionalidade brasileira.

1.3. Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais. Bolsista Coordenador de Práticas Culturais e Coordenador Bolsista de Práticas Corporais, atuarão nos municípios de São Paulo do Potengi, São Pedro, Santa Maria, São Tomé, Ielmo Marinho, Caiçara do Rio do Vento, Senador Elói de Souza, Riachuelo, Rui Barbosa, Bom Jesus, Serra Caiada, Barcelona que fazem parte da circunscrição da 4ª DIREC/RN, temporariamente, sem caráter vinculativo à Administração Pública, na busca do atendimento às demandas de alfabetização da população da territorialidade abrangida pela circunscrição da 4ª DIREC.

1.4. Poderão participar do processo seletivo para cadastro de reserva de Bolsista Mediador de Práticas Corporais candidatos tá cursando ou ter cursado licenciatura Educação física...

1.5. Poderão participar do processo seletivo para cadastro de reserva candidatos a Bolsista Coordenador de Práticas Culturais e Bolsista Coordenador de Práticas Corporais, com graduação e/ou licenciatura, conforme especificações dos itens 2.1.2, 2.1.3, deste edital.

1.6. O Processo Seletivo será realizado por meio de Análise de Currículo (comprovado), de acordo com os critérios de atribuição de pontuação, constantes no Anexo I, deste Edital.

1.6.1. As inscrições e entrega de currículos deverão ser feitas presencialmente na sede da 4º DIREC. (Rua General Dantas, nº491, Assunção, CEP: 59460-000).

1.6.2. Não poderá participar da Comissão de Seleção qualquer pessoa que tenha parentesco em nível de 1º e 2º graus com quaisquer candidatos.

1.6. 3. A seleção será realizada por uma comissão formada por:

I. Um representante da Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar (CODESE);

II. Dois representantes da Subcoordenadoria de Educação de Jovens e Adultos (SUEJA);

III. Dois representantes da 4ª Diretoria Regional de Educação (4ª DIREC);

IV. Um representante do Comitê Gestor de Alfabetização;

V. Um representante da Subsecretaria do Esporte e do Lazer (SEL);

VI. Um representante da Subsectetaria do Esporte e do Lazer (SEL VI. Um representante da Fundação José Augusto (FJA).

1.6.4. As turmas serão compostas por, no mínimo, 15 (quinze) alfabetizandos, e, no máximo, 20 (vinte) alfabetizandos, na zona urbana. Na zona rural, as turmas serão compostas por, no mínimo, 08 (oito) alfabetizandos e, no máximo, 20 (vinte) alfabetizandos:

1.6.5. Os casos especiais relacionados à composição das turmas serão analisados e resolvidos pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo, Projeto Caminhos de aprendizagens: Alfabetizando para a Vida, da 4ª DIREC - São Paulo do Potengi - RN;

1.6.6. As turmas funcionarão em locais de vivência dos alfabetizandos, em espaços escolares e não-escolares institucionais, sendo vetado o funcionamento em residências particulares em geral;

1.6.7. Para o funcionamento das turmas, deverão ser obedecidos os protocolos de biossegurança vigentes no Estado, referentes à pandemia do Covid-19.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo para cadastro de reserva candidatos que atendam aos seguintes critérios:

2.1.1. Bolsista Mediador de Práticas Corporais:

I. Estar quite com as obrigações eleitorais;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de início das inscrições;

III. Não ter vínculo com a administração pública direta em âmbitos municipal, estadual e federal;

IV. Ter disponibilidade de 10 horas semanais para desenvolver as atividades da Política de Superação do Analfabetismo no RN;

V. Ter cursado ou estar cursando nível superior em Educação Física.

2.1.2. Bolsista Coordenador de Práticas Culturais

I. Estar quite com as obrigações eleitorais;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;

III. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de formação, acompanhamento/monitoramento das turmas e planejamento pedagógico das ações integradas da Política de Superação do Analfabetismo no RN. IV. Possuir licenciatura e ou graduação na área de cultura (Artes Plásticas, Arte Cênica, Dança, Música e outras).

V. Ter experiência comprovada de atuação de, no mínimo, 06 meses ou mais na área cultural.

VI. Compreender a regionalização cultural do Rio Grande do Norte.

VII. Não ter vínculo efetivo com a administração pública em âmbitos municipal, estadual e federal.

2.1.3. Bolsista Coordenador de Práticas Corporais:

I. Estar quite com as obrigações eleitorais;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;

III. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de formação, acompanhamento/monitoramento das turmas e planejamento pedagógico das ações integradas da Política de Superação do Analfabetismo no RN. IV Possuir formação em Educação Física

IV. Possuir formação em Educação Física.
 V. Apresentar identidade de categoria profissional validada pelo Conselho Regional de Educação Física.

VI. Não ter vínculo efetivo, temporário ou comissionado, com a administração pública em âmbitos municipal, estadual e federal.

3. DO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES

3. DO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES
3.1. Serão anuladas, sumariamente, as inscrições que não atenderem aos itens requisitados pelo edital, bem como as que apresentarem omissão de informações e/ou inverdades na documentacão comprobatória.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. O candidato somente poderá se inscrever para 01 (uma) função: Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais ou Bolsista Coordenador de Práticas Corporais.

- 4.2 Não poderão participar do Processo Seletivo o candidato que não tiver condições de participar ativamente da formação inicial, que terá uma carga horária de 20 (vinte) horas.
- 5 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
- 5.1. Bolsista Mediador de Práticas Corporais
- I. Ministrar oficinas compreendendo o perfil de cada turma;
- II. Compreender a realidade local para realização das atividades:
- III. Elaborar e entregar relatório mensal descrevendo todas as atividades realizadas;
- IV. Exercer a função de mobilizador na comunidade onde atua, junto as Coordenações aos jovens, adultos e idosos não alfabetizados com idade acima de 15 anos, para o ingresso e constituição de turmas de alfabetização; V. Preencher semanalmente, os instrumentos pedagógicos junto ao Bolsista Mediador de Alfabetização;
- VI. Exercer a função de Mediador de Práticas Corporais com carga horária de 10 (dez) horas semanais;
- VII. A carga horária não deverá ser inferior ou superior a 10 horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 08 horas de atividades didáticas com os alfabetizandos e 02 horas para planejamento;
- VIII. Participar integralmente da formação inicial e continuada;
- IX. Ter pontualidade e assiduidade no trabalho;
- X. Comparecer às reuniões marcadas pelos Coordenadores;
- XI. Autorizar à SEEC- RN/ 4ª DIREC, por meio da assinatura do termo de compromisso, conforme o caso, o bloqueio ou estorno de valores creditados, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista, e constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
- XII. O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer uma das condições estabelecidas neste edital;
- XIII. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/4º DIREC, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN pelo Bolsista Mediador de
- XIV. A frequência mensal é um documento que deve ser preenchido pelo Coordenador Bolsista de Práticas Corporais para que o Bolsista Mediador de Práticas Corporais assine os dias trabalhados, não podendo ser rubricado, mas somente assinado pelo Bolsista Mediador de Práticas Corporais.
- 5.2. Bolsista Coordenador de Práticas Culturais
- I. Colaborar com as iniciativas que garantam acesso e permanência do alfabetizando na Política de Superação do Analfabetismo
- II. Organizar o local de funcionamento dos Encontros de Formação Continuada, tendo este as seguintes condições: espaço com capacidade para o número de Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, com mobiliários apropriados para adultos, boa ventilação, iluminação adequada e limpeza,
- conforme os protocolos sanitários vigentes no contexto da pandemia do COVID -19; III. Acompanhar a realização das atividades culturais desenvolvidas pelos Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, nas turmas vinculadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, as quais deverão ser distribuídas da seguinte forma:
- a) Visitas de acompanhamento de, pelo menos, uma vez em cada turma, quinzenalmente; b) Encontros de formação continuada (presencial e/ou virtual), com os Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, semanalmente, com carga horária de 2(duas) horas por encontro, para planejamento pedagógico, estudo, socialização de experiências e recebimento de material dos Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais.
- IV. Participar integralmente da formação inicial e continuada:
- V. Planejar e realizar, junto à comunidade, eventos de socialização dos resultados das práticas culturais vivenciadas pelas turmas de alfabetização.
- VI. Ter pontualidade e assiduidade no trabalho;
- VII. Informar à Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, 4º DIREC/RN, sempre que houver alguma ocorrência, principalmente quando houver mudanca de endereco de Bolsista Mediador de Práticas Culturais ou do próprio Coordenador de Práticas Culturais.
- VIII. Comparecer às reuniões marcadas pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN NA 4ª DIREC/RN:
- IX. Entregar frequência de todos os Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, relatório de acompanhamento e relatório de formação continuada, protocolados à coordenação da EJA, na 4ª DIREC, mensalmente, até o 8º dia útil do mês subsequen a) Os relatórios de acompanhamento e o de formação continuada deverão estar em conformidade com o modelo definido pela
- Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, NA 4ª DIREC/RN;
- X. Coordenar e organizar a distribuição dos materiais didáticos referentes às práticas culturais;
- XI. Apropriar-se dos princípios e procedimentos metodológicos definidos pela Política de Superação do Analfabetismo no RN. XII. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/4º DIREC, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN, pelo Coordenador Bolsista de Práticas Culturais.
- XIII. Elaborar cronograma de atividades, incluindo datas, locais e frequência de visitas às turmas sob sua responsabilidade, juntamente com a Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC/RN.
- 5.3. Bolsista Coordenador de Práticas Corporais
- I. Colaborar com as iniciativas que garantam acesso e permanência do alfabetizando na Política de Superação do Analfabetismo
- II. Organizar o local de funcionamento dos Encontros de Formação Continuada, tendo este as seguintes condições: espaço com capacidade para o número de Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, com mobiliários apropriados para adultos, boa ventilação, iluminação adequada e limpeza, conforme os protocolos sanitários vigentes no contexto da pandemia do COVID -19;
- III. Acompanhar a realização das atividades desenvolvidas pelos Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, nas turmas vinculadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, as quais deverão ser distribuídas da seguinte forma:
- a) Visitas de acompanhamento de, pelo menos, uma vez em cada turma, quinzenalmente;
- b) Encontros de formação continuada (presencial e/ou virtual), com os Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, semanalmente, com carga horária de 2(duas) horas por encontro, para planejamento pedagógico, estudo, socialização de experiências e recebimento de material dos Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais.
- IV. Participar plenamente da formação inicial e continuada;
- V. Planejar e realizar, junto à comunidade, eventos de socialização dos resultados das práticas corporais vivenciadas pelas turmas de alfabetização.
- VI. Ter pontualidade e assiduidade no trabalho;
- VII. Informar à Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC/RN, sempre que houver alguma ocorrência, principalmente quando houver mudança de endereço de Bolsista Mediador de Práticas Corporais ou do
- próprio Coordenador de Práticas Corporais.
 VIII. Comparecer às reuniões marcadas pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na
- IX. Entregar frequência de todos os Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, relatório de acompanhamento e relatório de formação continuada, protocolados à coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo, na 4ª DIREC, mensalmente, até o 8º dia útil do mês subsequente.
- a) Os relatórios de acompanhamento e o de formação continuada deverão estar em conformidade com o modelo definido pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC/RN;
- X. Coordenar e organizar a distribuição dos materiais didáticos referentes as práticas corporais:
- XI. Apropriar-se dos princípios e procedimentos metodológicos definidos pela Política de Superação do Analfabetismo no RN. XII. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/4ª DIREC, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN, pelo Coordenador de Práticas Corporais.
- XIII. Elaborar cronograma de atividades, incluindo datas, locais e frequência de visitas às turmas sob sua responsabilidade, juntamente com a Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC/RN

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1 Será desligado da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC:
- I. Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais e Bolsista Coordenador de Práticas Corporais que omitir informações na ficha de cadastro pessoal:
- II. Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais e Bolsista Coordenador de Práticas Corporais que não participar da formação inicial de 20 (vinte) horas;
- III. Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais e Bolsista Coordenador de Práticas Corporais que não atenderem aos critérios de pontualidade e assiduidade.

7. DAS VAGAS

- 7.1. O processo seletivo regido por este Edital destina-se a selecionar Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais e Bolsista Coordenador de Práticas Corporais para compor cadastro de reserva
- 7.2. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada função, 5% serão providos na forma do parágrafo 2°, do artigo 5°, da Lei n° 8.112/90 e do Decreto n° 3.298/99.
- 7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 7.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99.
- 7.5. O candidato com necessidade especial deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
- 7.5.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a deficientes.
- 7.6. O candidato com deficiência, resguardada as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne à análise do Currículo, de acordo com os critérios de aprovação exigidos para todos os demais candidatos.
- 7.7. O candidato com deficiência deverá entregar, exclusivamente, no período da inscrição, além dos documentos comprobatórios, o laudo médico original, que ateste a necessidade especial ou que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
- 7.7.1 A não observância dos dispostos nos subitens 7.5 e 7.7 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.
- 7.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
 7.9. As vagas definidas no subitem 7.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, desclassificados no
- Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
 7.10. As vinculações à Política de Superação do Analfabetismo no RN, da 4ª DIREC /RN terão o prazo de 05 (cinco) meses
- para Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais e Bolsista Coordenador de Práticas Corporais. Este período é contado a partir da data do início das aulas. 7.12. O candidato selecionado não terá assegurado o direito ao ingresso automático e imediato na função para o qual foi selecionado, ficando a concretização desse ingresso condicionada ao interesse as demandas da Coordenação Geral da Política de
- Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC/RN. 7.13. Em caso de desistência do candidato selecionado, este será substituído pela reserva técnica, observada a ordem de clas-
- sificação, após a comprovação da necessidade de suprir a demanda local. 7.14. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão do Processo Seletivo Cadastro de Reserva e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

- 8. DA ENTREGA DO CURRÍCULO 8.1. A entrega do CURRÍCULO do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicado com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste Edital.
- 8.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo Edital.
 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações constantes no CURRÍCULO, como também a entrega da documentação completa exigida.
- 8.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros.
- 8.4. A Entrega do CURRÍCULO ocorrerá nos dias 04 e 05 /04/2022, no horário das 9h às 16h, na sede da 4º DIREC. Situada na rua General Dantas, Nº 491, Assunção - CEP: 59.460-000 - São Paulo do Potengi /RN. 8.5. Para efeito de análise curricular serão considerados documentos de identificação:
- I. Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.); II. Passaporte:
- III. Certificado de Reservista:
- IV. Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade:
- V. Carteira de Trabalho e Previdência Social
- VI. Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.
- VII. Registro Geral (Carteira de Identidade).

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. O Processo de Classificação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado mediante Análise do Currículo, conforme os critérios de atribuição de pontuação (Anexo I).
- 9.1.1. A pontuação atribuída à análise do Currículo atenderá o estabelecido no Anexo I deste Edital
- 9.2. A classificação será feita pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise referida no subitem 9.1. 9.3 Ocorrendo empate na pontuação entre os candidatos terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que tiver maior pon-
- tuação em: I. Formação acadêmica/titulação:
- II. Experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos;
- III. Residência física ou social comprobatória na comunidade;
- IV. Participação comprovada em movimentos sociais que atuam junto à comunidade;
- V. Maior idade.
- 9.4. Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais e Bolsista Coordenador de Práticas Corporais e serão convocados pela ordem de classificação e necessidade, e encaminhados para as turmas definidas pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na circunscrição da 4ª DIREC/RN.

10 DO RESULTADO

- 10.1. O resultado preliminar do processo de seleção será disponibilizado no site www.educacao.rn.gov.br, e exposto na sede da 4ª DIREC/SEEC/RN no dia 07 de abril de 2022 (Anexo IV).
- 11.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados dirigidos ao Presidente da Comissão responsável pelo processo seletivo cadastro de reserva de Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais e Bolsista Coordenador de Práticas Corporais em formulário próprio entregue no local da realização da inscrição (endereço no item 8.4), no horário das às 9h às 16h, do dia 08 de abril de 2022.
- 11.2. A Comissão Organizadora do Processo de Seleção será responsável pelo julgamento dos recursos interposto
- 11.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer juntamente com a divulgação do resultado definitivo
- 11.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão acatados.
- 11.5. O resultado final do processo de seleção será disponibilizado no site www.educacao.rn.gov.br, publicada no Diário Oficial do Estado e exposto na sede da 4ª DIREC/SEEC/RN, no dia 12 de abril de 2022.

12. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.1. A título de bolsas, a SEEC/RN pagará diretamente aos beneficiários: Bolsista Mediador de Práticas Corporais e Bolsista Coordenador de Práticas Corporais vinculados à Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC/RN, os seguintes valores mensais:

Natal/RN, 31 de março de 2022

Getúlio Ferreira Marques

Secretário da Educação, do Esporte, da Cultura e do Lazer

ANEXO I QUADRO DE PONTUAÇÃO

Bolsista Mediador de Práticas Corporais	Pontuação
A Cursando Nível Superior em Educação Física	40
B Formação em Nível Superior de Educação Física	60
C Especialização em Educação de Jovens e Adultos	60
D Experiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos) no mínimo seis meses.	50
E Participação comprovada nos movimentos sociais e culturais	30
F Residência na própria comunidade	30
TOTAL	270

Bolsista Coordenador de Práticas Culturais	
A Formação em Nível Superior em Artes	60
B Especialização em Educação de Jovens e Adultos, Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica ou Artes	60
CExperiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos) no mínimo seis meses	50
DParticipação comprovada nos movimentos sociais	30
E Certificação ou Autodeclaração em conhecimento básico de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)	30
TOTAL	230

Bolsista Coordenador de Práticas Corporais	
AGraduação em Educação Física	60
B Especialização em Educação de Jovens e Adultos, Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica ou Educação Física	60
CExperiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos)	50
D Participação comprovada nos movimentos sociais	30
E Certificação ou Autodeclaração em conhecimento básico de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)	30
TOTAL	230

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (Deverão ser entregues no ato da Inscrição)

Bolsista Mediador de Práticas Corporais

Cópias de:

Identidade e CPF

Currículo

Certificado de Conclusão do Ensino Médio

Declaração da Instituição que está cursando a graduação em Educação Física (se ainda não concluiu)

Certificado de Nível Superior em Educação Física (caso já tenha concluído)

Certificado da Especialização indicada para esta função (caso possua)

Declaração atualizada do tempo de serviço na Instituição de ensino na qual trabalha ou trabalhou (com validade de até 30 dias).

Declaração de participação nos movimentos sociais e/ou culturais;

Comprovante de residência

Bolsista Coordenador de Práticas Culturais

Cópia de:

Identidade e CPF

Currículo

Certificado de conclusão de nível superior em Artes

Certificado da Especialização indicada para esta função (caso possua)

Declaração atualizada do tempo de serviço e atuação como coordenador e formador de professores na instituição na qual trabalha ou trabalhou (com validade de até 30 dias);

Declaração de participação nos movimentos sociais e/ou culturais

Comprovante de residência

Bolsista Coordenador de Práticas Corporais

Cópia de:

Identidade e CPF

Currículo

Certificado de conclusão de nível superior em Educação Física

Certificado da Especialização indicada para esta função (caso possua)

Declaração atualizada do tempo de serviço e atuação como coordenador e formador de professores na instituição na qual trabalha ou trabalhou (com validade de até 30 dias);

Declaração de participação nos movimentos sociais e/ou culturais

Comprovante de residência

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONBILIDADE DE TEMPO PARA ATUAR NA POLÍTICA DE SUPERAÇÃO

Daalamaãa	DOMMERMBETTE	SMO NO RN, NA 4ª DIREC/RN	
Declaração Eu,		portador(a) do CPF	. RG
·	,	residente	no
endereço			Nº Bairro
-	cidade	CEP	, declaro que tenho
disponibilidade de	horas semanais para trabalhar	como	
de acordo com os pré-i	requisitos estabelecidos no Edi	tal de Seleção Cadastro de Reserva o	da Política de Superação do
Analfabetismo no RN, na	a 10 ^a DIREC/RN.		•
	1. 1.		
, (ie de		

ANEXO IV

CKONOGKIWI		
04 e 05/ 04/2022		
06/0/4//2022		
07/04//2022		
08/04/2022		
11/04/2022		
12/04/2022		
13//04//2022		

PORTARIA-SEI Nº 194, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a oferta do Ensino Fundamental - Anos Finais no Centro Educacional Edmar Filho no

01 DE ABRIL DE 2022

O Secretário de Estado da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta do Processo nº 00410029.006149/2021-59 - SEEC/RN, e do Parecer nº 013/2022 CEB/CEE/RN, de 24 de março de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental - Anos Finais, ministrado pelo Centro Educacional Edmar Filho, situado na

Rua Geraldo da Costa Cirne, 172, bairro Dinarte Mariz, município de Parelhas/RN Art. 2º Fixar em 5 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 195, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Renova o Credenciamento como Instituição de Educação Básica do Centro de Formação Profissional e Servicos (CEFPS), Natal/RN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.002716/2021-06 - SEEC/RN e do Parecer nº 010/2022 - CEB/CEE/RN.

Art. 1º Renovar o Credenciamento como Instituição de Educação Básica do Centro de Formação Profissional e Serviços (CEFPS), situado na Praça João Tibúrcio, 638, Centro, Natal/RN.

Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade da Renovação do Credenciamento ora concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 196, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Renova a Autorização do Curso Técnico de nível médio em Enfermagem - Fixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, oferecido pelo Centro de Formação Profissional e Serviços (CEFPS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.002716/2021-06 - SEEC/GS e do Parecer nº 010/2022 - CEB/CEE/RN, RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde oferecido pelo Centro de Formação Profissional e Serviços (CEFPS), situado na Praça João Tibúrcio, 638, Centro - Natal/RN. Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Renovação de Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

XVI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-DO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - EDITAL Nº 02/2021 - PROGEP/UERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 275 (8659314) da Assessoria Jurídica no Processo SEI nº 04410027.003258/2020-03, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 02/2021; CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 02/2021 - PROGEP/UERN até 12/04/2022, podendo ainda ser prorrogado, e os ter-

mos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo; CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Filosofía de Mossoró no Memorando nº 25 (13655029) no Processo SEI

nº 04410194.000033/2022-27 e no Memorando nº 13 (13559530) no Processo SEI nº 04410194.000025/2022-81 para a contratação de 01 professor temporário de 40 horas; CONSIDERANDO o Despacho nº 13721718 no Processo SEI nº 04410194.000033/2022-27 que autoriza a tramitação do pleito

do Departamento de Filosofía de Mossoró para a contratação, no tempo oportuno, de 01 professor temporário de 40 horas; CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Filosofía de Caicó no Memorando nº 14 (13557911) no Processo SEI nº 04410215.000018/2022-93 para a contratação de 01 professor temporário de 40 horas;

CONSIDERANDO o Despacho nº 13700100 no Processo SEI nº 04410215.000018/2022-93 que autoriza a tramitação do pleito do Departamento de Filosofia de Caicó para a contratação, no tempo oportuno, de 01 professor temporário de 40 horas; CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

- 1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN
- 1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.
- 1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 02/2021
- PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública

1.4 Os candidatos que no momento da contratação não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 02/2021 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidae

2 - DOS PRAZOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 08/04/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado até o dia 15/04/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato,

por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edificio Prof. Epílogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS(AS) CONVOCADOS(AS)

CAMPUS MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Filosofía - Mossoró

EDITAL: 02/2021

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior ÁREAS DE ATUAÇÃO: Filosofía Antiga e Medieval Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h CONVOCADO(A): CAIO CESAR DA SILVA GARCIA COLOCAÇÃO: 3º

CAMPUS CAICÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Filosofía - Caicó

EDITAL: 02/2021 FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Filosofia Antiga e Medieval Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): TÚLIO MADSON DE OLIVEIRA GALVÃO

COLOCAÇÃO: 4º

Mossoró/RN, 31 de março de 2022.

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP

Prof.ª Dr.ª Cicilia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 02/2021- PROGEP/UERN (esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos) ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CON-

FORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais)

01 Foto 3 X 4 Colorida Atual:

Cópia da Identidade (RG);

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão:

Cópia do certificado de reservista;

Cópia da Habilitação (caso possua); Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento; Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se tiver);

Cartão de vacina atualizado (para filhos até 5 anos);

Comprovante de matrícula escolar (para filhos maiores de 5 anos); Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido;

Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração); Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);

Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta):

Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;

Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);

Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido momento da contratação (disponível no

https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios); Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo

Primeiro Emprego? Sim () Não ()

Portador de Deficiência? Sim () Não ()

Raça: Indígena () Branca () Preta () Parda ()

Escolaridade: Ensino Médio () Graduado () Especialista () Mestre () Doutor () Pós-Doutorado ()

Telefone(s) de contato

E-mail:

Assinatura

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Portaria-SEI Nº 5, de 31 de março de 2022.

Dispõe sobre a reformulação da estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas, com a mudança da subordinação hierárquica do Setor de Recursos Humanos.

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande Norte - IPEM/RN no uso de suas atribuições legais e exercício do poder hierárquico,

Considerando as disposições do Decreto nº 11.417 de 17 de agosto de 1992 que regulamenta o IPEM/RN,

Considerando ainda a necessidade de descentralizar a estrutura organizacional da Autarquia para melhoria dos processos e gestão de comunicações, almejando garantir a eficiência dos propósitos do Setor de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° - Determinar que o Setor de Recursos Humanos (RH) estará diretamente subordinado hierarquicamente à Chefia de Gabinete, dentro da estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande Norte - IPEM/RN.

Art. 2° - Caberá à Chefia de Gabinete, em exercício do seu poder hierárquico sobre o Setor de Recursos Humanos:

I. Ordenar as atividades da administração, repartindo e escalonando as funções desempenhadas pelos colaboradores do RH: II. Coordenar as atividades e funções do RH com as demais Coordenadorias e

Gabinete Geral: III. Controlar o cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias, Convênio

de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado entre o IPEM/RN e INMETRO, e demais atos normativos: IV.Corrigir as atividades administrativas, podendo avocar, mediante iustificativa,

processo ou atividade que achar relevante

V. Observar os processos gerados e recebidos pelo RH através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

Art. 3° Fica vedado à Chefia de Gabinete:

I. Designar, ou, revogar designação de Chefe do RH. II.Remanejar colaborador lotado no RH para outro Setor do IPEM/RN, assim como remanejar colaborador lotado em outra estrutura organizacional para o RH.

II. Dispor sobre atos de competências do Diretor Geral do IPEM/RN. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as dis-

posições em contrário. Cumpra-se e publique-se. Natal/RN, 31 de março de 2022. Theodorico Bezerra Netto Diretor Geral

(Assinado eletronicamente)

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

PORTARIA - DISPENSA E DESIGNAÇÃO-SEI Nº 6, DE 31 DE MARÇO DE

Designação da servidora Marta Maria Souza Matos para responder pelo expediente da UIAD FAPERN

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das suas atribuições que lhe conferem o Art. 11, Inciso I, da Lei Complementar nº 257, de 14 de novembro de 2003, em consonância com o Art 6º da Lei Complementar nº 163 de 5 de fevereiro de 1999 o Art 18 do Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004 e Art.38 da Lei complementar Estadual 122 de

junho de 1994, e CONSIDERANDO a Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003, que

CONSIDERANDO o Decreto Nº 17.456, de 19 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto da FAPERN. e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 10910005.000732/2022-

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marta Maria Souza Matos, matrícula 195.968-9, para responder pelo expediente da Chefia da Unidade Instrumental de Administração (UIAD) da FAPERN, nos casos de vacância, ausência, férias e afastamento do titu-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º Revoga PORTARIA FAPERN DISPENSA E DESIGNAÇÃO-SEI Nº 5 (13425700), inserida no processo 10959064-720.000010/2022-41 anterior para esse fim

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gilton Sampaio de Souza Diretor-Presidente da FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 29. DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Retorno ao órgão de Origem da Servidora Danielle Christinne Ribeiro de Souza

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003 e Decreto nº 17.456 de 19 de abril de 2004, e CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual 122 de 30 de junho de 1994 CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 10910004.000874/2022-31:

CONSIDERANDO o despacho favorável (13668131) CONSIDERANDO o requerimento da servidora (13609729);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, o retorno ao órgão de origem, a partir de 01 de abril de 2022, Instituto de Previdência dos Servidores Estaduais do Rio Grande do Norte, a servidora Christinne Ribeiro de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIOUE-SE. CUMPRA-SE

Gilton Sampaio de Souza - Diretor-Presidente

PORTARIA-SEL Nº 34 DE 31 DE MARCO DE 2022

Nomear os servidores Ednaldo de Paiva Pereira e Marcelly Santos Cossi gerentes do PPA da FAPERN 2020-

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das suas atribuições que lhe conferem o Art. 11, Inciso I, da Lei Complementar nº 257, de 14 de novembro de 2003, em consonância com o Art. 6º da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o Art. 18 do Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004 e Art.38 da Lei complementar Estadual 122 de junho de 1994 e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEI, nº 9, da SEPLAN, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão do Plano Plurianual 2020-2023 nos órgãos e entidades do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00210006.000778/2022-

RESOLVE:

Art 1º Nomear os servidores Ednaldo de Paiva Pereira. Diretor Administrativo-Financeiro, com matrícula nº 419742 e Marcelly Santos Cossi, com matrícula nº 12264-5, Diretora de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação gerentes do PPA da FAPERN 2020-2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gilton Sampaio de Souza Diretor-Presidente da FAPERN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP

AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS GABINETE DA PRESIDENCIA

DECISÃO DECISÃO DA DIRETORIA

REUNIÃO COLEGIADA DE 30 DE MARÇO DE 2022

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (ARSEP), conforme a Lei Complementar Estadual nº 584, de 28 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretoria da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEA-MENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL (ARSBAN), para efeitos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2021, firmado entre a ARSEP e a ARSBAN, suportada em análise dos elementos constantes no Processo nº 03210340.000356/2021-84-ARSEP e, considerando a apreciação da NOTA TÉCNICA Nº 1/2022/ARSEP - GP/ARSEP - DP, concluíram, para efeitos de comprovação da capacidade econômico-financeira da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), quanto aos Indicadores Econômico-Financeiros, que a Companhia cumpre com o exigido no Art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/21 e quanto ao estudo de viabilidade, que o Laudo Técnico de Certificação Independente apresentado pela CAERN e elaborado pela ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. foi realizado em conformidade com as exigências do Decreto Federal nº 10.710/2021, determinando que após a publicação deste Ato, seja cientificada a Interessada da presente Decisão e que sejam os presentes autos direcionados a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. Natal, 30 de março de 2022.

Cid Arruda Câmara

Diretor Autárquico, na condição de Presidente da ARSEP

(Assinado eletronicamente)

Maria do Socorro Ferreira Diretora Autárquica da ARSEP - (Assinado eletronicamente) Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor Presidente da ARSBAN - (Assinado eletronicamente)

Fábio Ricardo Silva Góis Diretor Técnico da ARSBAN - (Assinado eletronicamente)

Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO

PORTARIA Nº 003/2022 Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Art. 15 da Lei das Licitações, que regulamenta o art. 37 Inciso XXI da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

Considerando o Art. 15. Parágrafo 7 da Lei das Licitações, que nas compras deverão ser observadas, especificação, quantidade e condições de armazenamento do bem a ser adquirido.

Considerando o Art. 15. Parágrafo 8 da Lei de Licitações, que regulamenta o recebimento de material (Gêneros Alimentícios) de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, que deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em ato publicado no Diário Oficial nº 15.120 de 15 de fevereiro de 2022, e em acordo com as diretrizes do Plano de Contingência Estadual da SESAP RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar as Servidoras:

Glenda Márcia Gondim Costa Oliveira Freitas - Matrícula 76.007-2

Sylvia Maria Cavalcanti Trigueiro- Matricula 94.136-0

Maria Lindaelma Ferreira - Matrícula 175.582-0 Marina Clarissa Barros de Melo Lima - Matrícula 206.000-0

Art. 2° - Nomear o Servidor Airton Mateus Dantas -Matricula 241.579-8

Art. 3º- fica composta a partir desta data a Comissão de Recebimentos de Gêneros Alimentícios do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, pelos seguintes servi-

Airton Mateus Dantas - Matricula 241 579-8 - Assistente Técnico em Saúde Nádia Borges Pimentel - Matrícula 95.811-0 - Nutricionista.

Rita de Cássia da Silva - Matrícula 101.206-1- Técnica de Nutrição

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Hospital Regional de Macaíba- RN, 30 de março de 2022. Anderson Almeida da Silva.

DIRETOR GERAL

SESAP/HEMOENTRO/MOSSORÓ

Portaria 007/2022

O Diretor do Hemocentro Regional de Mossoró, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE. Exonerar

Fiscal de contrato: A pedido, a Servidora: Mary Aparecida da Costa, Mat.221.421-0 CPF: 81361580453

Fiscal de contrato: A Servidora: Camila Fernandes Amorim-Matricula: 2161478. Enfermeira, CPF: 07230715431.

Fiscal do contrato:

Processo água 00610999.000148/2021-12, Contrato Nº 32/2022

Processo Gás 00610999.000147/2021-78, Contrato Nº 23/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

MossoróRN, 31 de março de 2022.

Damásio Lucas Rezende Leite

DIRETOR GERAL

Processo nº 05510082 001748/2021-63

PORTARIA-SEI Nº 701, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Reconstitui a Comissão Revisora das Internações Psiquiátricas Involuntárias, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚIDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e Decreto nº 23.513, de 19 de junho

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Brasileira, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a edição da Portaria de Consolidação nº 3 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a qual regulamenta o controle das internações psiquiátricas involuntárias (IPI) e voluntárias (IPV) de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, e os procedimentos de notificação da Comunicação das IPI e IPV ao Ministério Público pelos estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Reforma Psiquiátrica no Brasil como orientadora da política de saúde mental brasileira, amparada pela Lei Federal nº 10.216/2001, que assegura a proteção e garantia dos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental para um modelo não-manicomial, colonial ou asilar, mas psicossocial baseado em componentes de rede de base territorial e comunitária;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 em seu Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Capítulo III - do acompanhamento, Título IV - do controle das internações psiquiátricas involuntárias (IPI) e voluntárias (IPV) dos Art. 64 ao Art. 76, que regulamenta o controle das internações psiquiátricas involuntárias (IPI) e voluntárias (IPV):

Considerando na referida portaria o disposto nos arts. Art. 66, \$2°, c/c Art. 67, I e II, segundo o qual Internação Psiquiátrica Involuntária é aquela realizada sem o consentimento expresso do paciente, devendo ser objeto de notificação ao Ministério Público Estadual ou do Distrito Federal e Territórios onde o evento ocorrer e à Comissão Revisora de Internações Psiquiátricas

Considerando que de acordo com o Art. 73 e o § 1º, o gestor estadual do SUS constituirá uma Comissão Revisora das Internações Psiquiátricas Involuntárias, com a participação de integrante designado pelo Ministério Público Estadual, que fará o acompanhamento dessas internações, no prazo de setenta e duas horas após o recebimento da comunicação pertinente e que essa Comissão devendo ser constituída por equipe multiprofissional, sendo integrantes dela, no mínimo, um psiquiatra ou clínico geral com habilitação em psiguiatria, e um profissional de nível superior da área de saúde mental, não pertencentes ao corpo clínico do estabelecimento onde ocorrer a internação, além de representante do Ministério Público Estadual, sendo relevante e desejável que dela também façam parte representantes de associações de direitos humanos ou de usuários de serviços de saúde mental e familiares:

Considerando a necessidade de uma comissão para monitorar e fiscalizar as condições as quais estejam submetidas as pessoas com transtorno mental, internadas de modo involuntário, como forma de proteger e prevenir possíveis abusos; Considerando a Recomendação nº 191613 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no Procedimento

Administrativo nº 31.23.2344.0000121/2019-94 - 48ª PmJ, para que a Secretaria adote as providências administrativas necessárias à recomposição e o efetivo funcionamento da Comissão Revisora de Internações Psiquiátricas Involuntárias, atentando, quanto à designação dos membros do colegiado, aos requisitos estabelecidos no art. 73 do Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Capítulo III - do acompanhamento, Título IV - do controle das internações psiquiátricas involuntárias (IPI) e voluntárias (IPV) da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Revisora das Internações Psiquiátricas Involuntárias, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Designar os seguintes representantes para compor a Comissão:

I - SÉRGIO FABIANO CABRAL e FRANCINETE MELO DOS SANTOS, respectivamente titular e suplente, representantes do Conselho Estadual de Saúde (CES/RN); II - VITOR ALEXANDER CORTEZ DE OLIVEIRA e TATIANA SCHEFER, respectivamente titular e suplente, representantes

do Núcleo Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (NUSME) - da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte:

III - GUSTAVO AJALA MAIA e JAILTON MATIAS DE SOUZA, respectivamente titular e suplente, representantes dos usuários da política de saúde mental no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte;

IV - SANDRA REGINA FREIRE PEQUENO e LUIZA MARIA DE ARAÚJO, respectivamente titular e suplente, representantes do Centro de Referência dos Direitos Humanos (CRDH) da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH);

V - CHARLES ROOSEVELT ALMEIDA VASCONCELOS, representante médico especialista em saúde mental;
VI - PRISCYLLA DE ALMEIDA e JEANE MARIA FERREIRA DA SILVA, respectivamente titular e suplente, representantes

VII - NORMA VERAS LEITE CIARLINI e SARA DE SOUSA COSTA, respectivamente titular e suplente, representantes do

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias anteriores que versarem sobre constituição ou alteração de Comissão Revisora de Internações Psiquiátricas Involuntárias no âmbito do Estado do Rio Grande do

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, de 30 de marco de 2022

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

PORTARIA-SEI Nº 709, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Nome do Servidor Matrícu la Cargo/Função Processo Adicional % Vi gência 00610158 000048/2022-79 ERIV ANIA HELENA PEREIRA 1563866/2 ASSISTENTE SOCIAL Insalubri dade 40.18/10/2021

ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 1432. DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 75, § único, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

Considerando o que consta no Processo nº 00610022 000378/2021-19

Art. 1º. Conceder a elevação de adicional por tempo de serviço, para fins de regularização da situação dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, relacionados a seguir, com mês de aniversário em ABRIL/2021, conforme relação em anexo.

Publique-se e cumpra-se

Maura Vanessa Silva Sobreira

Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

ANEXO

	,	ANEXO ATUALIZAÇÃO QUINQUENAL					
matri cula	vin (Adts Atual 0	Adts Calcula	do	_	
2208024 2208563	1	CLAUDIO BRUNO SILVA DE OLIVEIRA SAMARA SANTIAGO FRANÇA DA SILVA	0	5		\rightarrow	
1564021	1	ROSANE ROCHA BAKKER	20	25			
1566113	1	WLADIA SORAYA RAMOS DE MORAIS	20	25		_	
1550918 1551116	1	JAIDY OLIVEIRA DE SOUSA ELIAS MATIAS DE LIMA	20	25 25		-	
1552864	1	EDIVAN DE BRITO ALVES 20 25					
1554395	1	MARIA DA CONCEICAO DANTAS TORRES 20 25					
1554522 1554638	1	ANDRE CABRAL DE MORAIS 20 25 MARCIA BETHÂNIA FERNANDES 20 25					
1554840	1	BERNADETE DA ROCHA	20	25			
1554859	1	IZELIA CIRIACO DE SOUZA 20 25					
1555332 1555367	1	NILSOM AR DIAS DA SILVA ERIVALDO DE PAIVA PEDROSA	20	25 25		\rightarrow	
1555693	1	JANUZIA MARIA CABRAL VARELA 20 25					
1555979	1	ONEVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS 20 25					
1556070 1556339	1	SANZIA CLESIA MENDES DA SILVA IVONEIDE CATARINO DA SILVA	20 20	25 25		-	
1556436	1	HIRANILDO FERREIRA DO NASCIMENTO	20	25			
1556509	1	ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO	20	25			
1556533 1556550	1	MARIA DA PENHA GONCALVES DE ALMEIDA IRIS JUCILENE FERREIRA DE SANTANA	20 20	25 25		-	
1556614	1	MARIA DO SOCORRO BELARMINO DE OLIVEIRA	20	25			
1556665	1	ROBERTO JALES DINIZ	20	25			
1556908 1556932	1	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS MARINEIDE TIAGO PEREIRA DA SILVA	20 20	25 25		_	
1557122	1	LUIZ ANTONIO LOPES GALVAO	20	25		-	
1557149	1	IRANI MARIA DA SILVA	20	25			
1500830 1502557	1	TELM A REGIA ALVES REGO CLEIDE REGINA FREIRE	25 25	30 30		_	
998176	1	ANA NERIS DE LIMA MARQUES	25	30		_	
998397	1	JOAO DANIEL DA SILVA FILHO	25	30			
1500139 1500228	1	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	25 25	30 30		_	
974749	1	OSVALDO RAIMUNDO PINHEIRO BARROSO MARIA ELIANE HOLANDA DE OLIVEIRA	25	30		_	
976300	1	RITA DE CASSIA FREITAS DE ANDRADE	25	30			
982350	1	MARIANA DE FATIMA DA SILVA DANTAS	25	30		_	
970263 947067	1	MERIAN LUCENA DE MOURA MARY LUCIA BRUNO DA MOTA	25 25	30 30		_	
898953	1	MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO	30	35			
899429	1	DINALDO OLIMPIO DA SILVA	30	35		_	
899488 899674	1	WANDER LEY MENDES BAR BOSA MARIA ELIZABETH CABRAL	30	35 35		-	
895180	1	WELLINGTON BERTOLDO DE LIM A	30	35			
887064	+	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA			_	35	
887129 890529	-	EDUARDO BASTOS DE PONTES LIDENICE FERREIRA LIMA			30 30	35	
892238		BOLIVAR FREIRE DE AQUINO			30	35	
843784	#	FR ANCILENE MEDEIROS PENHA			30	35	
881562	-	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA NETO			30	3.5	
832120 836460		RAIMUNDO NONATO DA SILVA RITA DE CASSIA DOMINGOS DE LIMA			30 30	35	
836540	-	SANDRA REGINA VIEIRA DE LIMA			30	35	
836672	#	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO DE MEDEIROS			30	35	
836699 836702		DOMITILA DJANETE DA MATA GILBERTO DE MELO			•	35	
836826		ROSINEIDE CARNEIRO DAMASCENO				35	
836893		FR ANCISCO CANINDE ROCHA FERREIRA				35	
836958 838616	-	DIVAL PEREIRA DA SILVA CARLOS EDUARDO RIBEIRO DANTAS DE ALBUQUERQUE			_	35	
840394	•	KERGILMA NOBRE FELIPE DE SOUSA			•	35	
840513	-	FR ANC ISCO TADEU NUNES			30	35	
840637 840904		HUDSON DE AR AUJO REVOREDO MARIA ZILMA ALVES DE CARVALHO			30 30	35	
841188	-	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO ALVES			30	35	
841234	1	PEDRO PAULO EUSEBIO DA COSTA			30	35	
841307 841404		SER GIO CEZAR DE FRANCA NILO FER REIR A PINTO JUNIOR			_	35	
841439	-	MARIA DOROTEIA DE SOUZA GOMES			30	35	
841544	1	JOSELIA MARIA DA FONSECA			30	35	
842079		FR ANCISCA GOMES FRANCA				35	
842265 842338		TEREZINHA FELIX DA COSTA ANA MARIA RODRIGUES CAMARA			_	35	
842354	-	LUIZ ANTONIO HOLLANDA E SILVA			_	35	
842397	1	MARIA FRANCISCA VIEIRA GOUVEIA				3 5	
842761 842770	-	IVETE MATIAS XAVIER HENR IQUE JOSE DA MOTA				3 5 2 5	
842770 842826	-	HENRIQUE JOSE DA MOTA IONALDO DE SOUSA SOTERO			_	35	
842834	1	EDILEUSA LEITE DA COSTA			30	3 5	
842893		ANA MARIA DA SILVA				35	
842940 842966	-	MARINETE FERNANDES DE MEDE IROS ROZIVALDO TAVARES			-	35	
843334	1	CICERO MARTINS NUNES			30	35	
843431		ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO			_	35	
824720		JOAO ALVES DE MELO NETO MADIA DE FATIMA DA SILVA EFITOSA			30 30	35	
830070 830348		MARIA DE FATIMA DA SILVA FEITOSA DAISY FERREIRA DA COSTA SILVA			30	35	
637807		JANIO DE CASTRO MELO			30	35	
2211653		ANA CATARINA OLIVEIRA DE LIMA			0	5	
2121611 2125749		VIVIANE FERNANDES DE MEDEIROS ADEMIR FREIRE			5	10	
7/	#*				r_		

2093189	2	DEBORAH VIDAL MESQUITA CHAVES	5	10
1984349	1	ANDERSON LOPES DE FREITAS	5	10
1985787	1	DAYSE ALEIXO BEZERRA	0	5
1969170	3	YURI GALENO PINHEIRO CHAVES DE FREITAS	5	10
1664603	1	EDONIAS ALVES DOS SANTOS	15	20
1664905	1	ALMIR GOMES DOS REIS	15	20
1666010	1	IRIS GUIMARAES DOS SANTOS	15	20
1673092	1	IVONE DE MEDEIROS	15	20
1673130	1	MIR ANEIDE VARE LA DA SILVA VIANA ALVES	15	20
1623516	2	PAULO ROBERTO DE BRITO MAIA	30	35
1626647	2	CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA	30	3 5
1601610	1	JOSE ALCIVAN DE OLIVEIRA ROCHA	25	30
1612000	1	ROBER TO LUIS DA COSTA BARBOSA	30	35
1567373	Ti.	ANA LUCIA FERREIRA DA ROCHA	20	25
1581171	1	JOSEFA JUSALY DE MEDEIROS	20	25
1557637	1	ANA INES OLIVEIRA PINTO	20	2.5
1557661	1	ROSANGELA MARIA DE LIMA	20	2.5
1557688	ĺ	CELIA MARIA DA COSTA RIBEIRO	20	2.5
1557726	li	JOSE TEIXEIRA DE SOUZA	20	2.5
1557742	li	ADRIANA BENTO SALES	20	2.5
1557947	Ti	MARIA DO SOCORRO G DA NOBREGA	20	25
1557963		1 JOAO MARIA GOMES DA SILVA	20	25
1558200		1 SONIA MARIA DE OLIVEIRA	20	25
1558269		1 MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	20	25
1558323		1 JOILSON ALVES SILVA	20	25
1558331		1 MARIA DA GUIA DANTAS DOS SANTOS	20	25
1558420		1 NADJA CRISTINA BONIFACIO	20	25
1558455		1 ROSEANE NERIS DE ARAUJO	20	25
1558498		1 CIDNEY BEZERRA DA SILVA	20	25
1558617		1 JOANA DARC DANTAS DE LIMA	20	25
1558641		1 MARIA NILCILENE GOMES DE PAIVA	20	25
1558803		I CRISTIANE VIANA DE MOURA	20	25
1558820		1 FABIO MACIEL DA SILVA	20	25
1559028		1 SUELY ALVARES DE LIMA	20	25
1560166		1 SEBASTIAO EVERALDO LIMA DOS SANTOS	20	25
1560549		1 LAURA ANDREA MORAES DA SILVA	20	25
1560603		1 GERDA RODRIGUES LEITE PITA	20	25
1560859		1 MARIA DA CONCEICAO SANTOS DA NOBREGA	20	25
1560913		1 CRISTIANA SOARES DE MORAIS	20	25
1561251		1 JANILE REJANE AR RUDA DOS SANTOS	20	25
1561316		1 CLAUDIA LIANE DA NOBREGA DANTAS	20	25
1562380		1 ROSA DE CASSIA BATISTA PALHARES	20	25
1562568		1 NATALIA BARROS DA SILVA FERREIRA	20	25
1563408		1 FRANCINEIDE FELIX VIANA	20	25
1563890		1 EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	20	25

Secretaria de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA- SUCADI ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO N° 056/2022 - SUCADI, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.000764/2022-18, SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.

Considerando que as empresas, abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas asbaixo relacionadas

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇAO
20.444.445-4	FONSECA E SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	PS Nº 77286\2022 - 6a URT
20.093.296-9	ROTA SUL COMERCIO DERIVADOS PETROLEO LTDA	PS Nº 77302/2022 – SUCADI
20 204 672-9	ROTA SUL COMERCIO DERIVADOS PETROLEO LTDA	PS № 77303\2022 - SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal- RN, 31 de março de 2022.

TARCIO CABRAL DE MEDEIROS

Subcoordenador da SUCADI

Mat. 203.929-0

PORTARIA SEI Nº 277/2022/SET, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Prorroga Regimes Especiais de Fiscalização e Controle.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 365 a 367 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e nos arts. 9º e 10 da Lei Estadual nº 10.497, de 15 de março de 2019,

Considerando a solicitação da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), por meio do Processo SEI nº 00310012.000635/2022-

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 61 (sessenta e um) dias, os Regimes Especiais de Fiscalização e Controle aplicados às empresas abaixo

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	PORTARIA ANTERIOR
20.086.924-8	A & E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	N° 99/2022/SET
20.291.357-0	A A CASTRO DE MORAIS	N° 98/2022/SET
20.075.657-5	A M DE ALMEIDA	N° 99/2022/SET
20.094.545-9	ACUMULADORES SANTOS LTDA	N° 141/2022/SET
20.405.656-0	ADEGA NATAL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	N° 99/2022/SET
20.578.089-0	ALANA CARLA SILVA BATISTA	Nº 99/2022/SET

INTONIO FERREIRA DE MENDONCA INTONIO ROBERTO ROSADO FERREIRA SEGUNDO ITACAREJO COMERCIO ATACADISTA L'IDA ORGES COMÉRCIO HOR TIFRUTI L'IDA RASIFORT SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES L'IDA RITTO PADARIA E CONVENIENCIA L'IDA RITTO PADARIA E CONVENIENCIA L'IDA RAMAQUES SANTOS ENTRAL DE MEDICAMENTOS SAUDEPHARMA EIRELI TASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA L'IDA TASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA L'IDA ONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES L'IDA ONSORCIO CABUGI - SA PAULISTA OOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MINERIO E AGRICULTURA DE EQUADOR DO SERIDO - DANTAS, GURGEL & CIA L'IDA DIÓGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA M. P. DE SOUZA L SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO L'IDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL L'IDA RIBEIRO INTERIORES L'IDA T. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. T. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. T. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. T. SOUTO INDÚSTRIA DO VESTUARIO L'IDA HERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO L'IDA DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO L'IDA L'AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO L'IDA L'ARDIM COMERCIO DO SAL	N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
TACAREJO COMERCIO ATACADISTA LTDA ORGES COMÉRCIO HOR TIFRUTI LTDA RASIFORT SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA RITTO PADARIA E CONVENIENCIA LTDA A MARQUES SANTOS ENTRAL DE MEDICAMENTOS SAUDEPHARMA EIRELI TASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA LTDA TASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA LTDA ONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA ONSORCIO CABUGI - SA PAULISTA OOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MINERIO E AGRICULTURA DE EQUADOR DO SERIDO - DANTAS, GURGEL & CIA LTDA DIÓGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA M. P. DE SOUZA L SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTILLIDA R. RIBEIRO INTERIORES LTDA F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. GC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI GELCIONE ROCHA DA SILVA DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA LI JOMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO LIDA LA DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA LI JOMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 99/2022/SET N° 141/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
ORGES COMÉRCIO HOR TIFRUTI L'IDA RASIFORT SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES L'IDA RITO PADARIA E CONVENIENCIA L'IDA A MARQUES SANTOS ENTRAL DE MEDICAMENTOS SAUDEPHARMA EIRELI TASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA L'IDA TASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA L'IDA TASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA L'IDA ONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES L'IDA ONSORCIO CABUGI - SA PAULISTA OOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MINERIO E AGRICULTURA DE EQUADOR DO SERIDO - DANTAS, GURGEL & CIA L'IDA TO SENDOS MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA M. P. DE SOUZA L SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO L'IDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL L'IDA R. RIBEIRO INTERIORES L'IDA F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. GO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI GELCIONE ROCHA DA SILVA TERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO L'IDA TO AMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA L'IJ COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 141/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
RASIFORT SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA RITO PADARIA E CONVENIENCIA LTDA A MARQUES SANTOS ENTRAL DE MEDICAMENTOS SAUDEPHARMA EIRELI IASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA LTDA IASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA LTDA ONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA ONSORCIO CABUGI - SA PAULISTA OOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MINERIO E AGRICULTURA DE EQUADOR DO SERIDO - DANTAS, GURGEL & CIA LTDA DIÓGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA M. P. DE SOUZA L SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA E. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. E. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. E. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. E. GOC TRANSPORTES RODO VIARIOS EIRELI GELCIONE ROCHA DA SILVA DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA IJ COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
RITO PADARIA E CONVENIENCIA LTDA A MARQUES SANTOS ENTRAL DE MEDICAMENTOS SAUDEPHARMA EIRELI IASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA LTDA IASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA LTDA ONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA ONSORCIO CABUGI - SA PAULISTA OOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MINERIO E AGRICULTURA DE EQUADOR DO SERIDO - PANTAS, GURGEL & CIA LTDA DIÓGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA M. P. DE SOUZA L SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA RIBEIRO INTERIORES LTDA S. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. GO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI GELCIONE ROCHA DA SILVA DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA LICKSON BUSTRIA DO VESTUARIO LTDA DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA LA DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA LA COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
A MARQUES SANTOS ENTRAL DE MEDICAMENTOS SAUDEPHARMA EIRELI IASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA LTDA IASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA LTDA ONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA ONSORCIO CABUGI - SA PAULISTA OOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MINERIO E AGRICULTURA DE EQUADOR DO SERIDO - PANTAS, GURGEL & CIA LTDA DIÓGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA M. P. DE SOUZA L SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA RIBEIRO INTERIORES LTDA F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. GO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI GELCIONE ROCHA DA SILVA DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA LICKON EIROLISTA DO VESTUARIO LTDA DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA LICHONÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
ENTRAL DE MEDICAMENTOS SAUDEPHARMA EIRELI IASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA LTDA IASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA LTDA ONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA ONSORCIO CABUGI - SA PAULISTA OOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MINERIO E AGRICULTURA DE EQUADOR DO SERIDO - ANTAS, GURGEL & CIA LTDA DIÓGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA M. P. DE SOUZA L. SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA RIBEIRO INTERIORES LTDA F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. GO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI JELCIONE ROCHA DA SILVA LERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA L'AMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA L'J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
TASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA LTDA TASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA LTDA ONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA ONSORCIO CABUGI - SA PAULISTA OOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MINERIO E AGRICULTURA DE EQUADOR DO SERIDO - ANTAS, GURGEL & CIA LTDA PIÓGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA M. P. DE SOUZA L. SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO FINDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTILLIDA RIBEIRO INTERIORES LTDA S. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. GO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI JELCIONE ROCHA DA SILVA LEMBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA LAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA LJ COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
IASAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA SALINEIRA LTDA ONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA ONSORCIO CABUGI - SA PAULISTA OOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MINERIO E AGRICULTURA DE EQUADOR DO SERIDO - PANTAS, GURGEL & CIA LTDA DIÓGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA M. P. DE SOUZA L. SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTILLIDA RIBEIRO INTERIORES LIDA F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. GOLTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. GOLTO INDÚSTRIA DO VESTUARIO LIDA IEBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LIDA IDAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA J J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
ONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA ONSORCIO CABUGI - SA PAULISTA OOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MINERIO E AGRICULTURA DE EQUADOR DO SERIDO - IANTAS, GURGEL & CIA LTDA IÓGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA M. P. DE SOUZA L SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA RIBEIRO INTERIORES LTDA S. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. G. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. G. GO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI SELCIONE ROCHA DA SILVA LERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA L'AMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA L'I J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
ONSORCIO CABUGI - SA PAULISTA OOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MINERIO E AGRICULTURA DE EQUADOR DO SERIDO - NANTAS, GURGEL & CIA LTDA DIÓGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA .M. P. DE SOUZA L SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA . RIBEIRO INTERIORES LTDA T. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. T. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. T. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. T. GOTTANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI JELCIONE ROCHA DA SILVA LERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA L'AMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA L'J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
OOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MINERIO E AGRICULTURA DE EQUADOR DO SERIDO - PANTAS, GURGEL & CIA LTDA IÓGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA M. P. DE SOUZA L SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTILLIDA RIBEIRO INTERIORES LTDA S. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. GO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI GELCIONE ROCHA DA SILVA LERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 99/2022/SET N° 915/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
DO SERIDO - DANTAS, GURGEL & CIA LTDA DIÓGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA M. P. DE SOUZA L SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA RIBEIRO INTERIORES LTDA F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. GOTTO INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE SAL S.A. F. GOTTO INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE SAL S.A. F. GOTTO INDÚSTRIA DO VIARIOS EIRELI GELCIONE ROCHA DA SILVA DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA J. J. COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 215/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 141/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
DIÓGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA .M. P. DE SOUZA L SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA . RIBEIRO INTERIORES LTDA F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. GC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI GELCIONE ROCHA DA SILVA HERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 141/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
DIÓGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA .M. P. DE SOUZA L SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA . RIBEIRO INTERIORES LTDA F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. GC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI GELCIONE ROCHA DA SILVA HERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 141/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
L SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA . RIBEIRO INTERIORES LTDA F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. GC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI GELCIONE ROCHA DA SILVA HERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA LDAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 141/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET
L SHADDAI BERTOLA ALIMENTACAO LTDA RICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA . RIBEIRO INTERIORES LTDA F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. GC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI GELCIONE ROCHA DA SILVA HERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA LDAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET N° 141/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET
F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTILLIDA RIBEIRO INTERIORES LIDA F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. GC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI JELCIONE ROCHA DA SILVA HERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LIDA I DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 98/2022/SET N° 141/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
F INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTILLIDA RIBEIRO INTERIORES LIDA F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. GC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI JELCIONE ROCHA DA SILVA HERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LIDA I DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 141/2022/SET N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET
RIBEIRO INTERIORES L'IDA F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. GC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI JELCIONE ROCHA DA SILVA HERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO L'IDA I DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA I J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 141/2022/SET N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET
E. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. F. GC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI EELCIONE ROCHA DA SILVA HERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO L'IDA HOAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA J J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 98/2022/SET N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET
F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A. FGC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI SELCIONE ROCHA DA SILVA HERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO L'IDA I DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA I J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET
GC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI GELCIONE ROCHA DA SILVA HERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO L'IDA DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITA DA J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET
GELCIONE ROCHA DA SILVA HERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO L'IDA I DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA I COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET
HERBUS INDUSTRIA DO VESTUARIO L'IDA I DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA IJ COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 99/2022/SET N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET
DAMASIO DE OLIVEIRA NETO LIMITADA J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 99/2022/SET N° 98/2022/SET
J COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	N° 98/2022/SET
AR DIM COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	
ESIEL OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	Nº 99/2022/SET
	N° 99/2022/SET
NAME OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PAR	N° 98/2022/SET
	Nº 99/2022/SET
	N° 99/2022/SET
	N° 98/2022/SET
	N° 141/2022/SET
	Nº 98/2022/SET
	N° 98/2022/SET
MAMSAL MOSSORÓ SALINEIRA EIRELI	N° 98/2022/SET
MAR AZUL COMÉRCIO E TRANSPORTES DE SAL LTDA	N° 98/2022/SET
MAR AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO SALINEIRO LTDA - ME	N° 98/2022/SET
MARANATA SALINEIRA DO BRASIL LTDA	N° 165/2022/SET
MARANATA SALINEIRA DO BRASIL LTDA	N° 198/2022/SET
MARANATA SALINEIRA DO BRASIL LTDA	N° 98/2022/SET
MARCOS R. DE SOUZA LOPES	N° 141/2022/SET
	N° 141/2022/SET
	№ 98/2022/SET
`	N° 98/2022/SET
MERCOSAL ALIMENTOS LTDA	N° 98/2022/SET
	N° 98/2022/SET
MILENA MERCIA FERREIRA DA SILVA EIRELI	N° 98/2022/SET
	N° 99/2022/SET
	N° 99/2022/SET
	N° 98/2022/SET
	Nº 98/2022/SET
	N° 141/2022/SET
	Nº 99/2022/SET
	Nº 141/2022/SET
	N° 141/2022/SET
	Nº 99/2022/SET
	Nº 98/2022/SET
	Nº 141/2022/SE
	Nº 98/2022/SET
	N° 99/2022/SET
	Nº 98/2022/SET
	Nº 98/2022/SET
	Nº 141/2022/SET
	Nº 98/2022/SET
	N° 99/2022/SE
	N° 99/2022/SE
	N° 98/2022/SET N° 99/2022/SET
	MAR AZUL COMÉRCIO E TRANSPORTES DE SAL L'IDA MAR AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO SALINEIRO L'IDA - ME MARANATA SALINEIRA DO BRASIL L'IDA MARANATA SALINEIRA DO BRASIL L'IDA MARANATA SALINEIRA DO BRASIL L'IDA MARCOS R. DE SOUZA LOPES MARICULTURA ETC INDÚSTRIA DE PESCADOS EIRELI MARISAL L'IDA MARQUES & SANTOS COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE SAL L'IDA MERCOSAL ALIMENTOS L'IDA MERCOSAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REFINAÇÃO DE SAL EIRELI

Álvaro Luiz Bezerra Secretário de Estado da Tributação

Em Substituição legal

PORTARIA SEI Nº 278/2022/SET, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Determina Regimes Especiais de Fiscalização e Controle.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 365 a 367 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997

Considerando a solicitação da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), por meio do Processo SEI nº 00310072.000321/2022-

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a aplicação de Regimes Especiais de Fiscalização e Controle nas empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	DISPOSITIVO LEGA
0.214.893-9	10.266.130 LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.288.789-8	3D COMERCIO ATACADISTA DE ELETROMO VEIS LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.291.101-2	A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA.	Art. 365, I, RICMS
0.481.017-5	A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA.	Art. 365, I, RICMS
0.564.394-9	A DA S FREIRE A J DA SILVA GUILHERME	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, RICMS
0.505.010-7	A L MOVEIS E ELETROS LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.518.894-0	ACMN MATERIAIS DE CONSTRUC AO EIRELI	Art. 365, I, RICMS
0.467.206-6	AFA - COMERCIO DE ALUMINIO, FERRAGENS E ACESSORIOS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
0.205.860-3	ALCIDES ALVES DO SANTOS	Art. 365, I, RICMS
0.084.621-3	ALEXANDRE MAGNO DA SILVA	Art. 365, I, RICMS
0.520.237-3	AM ANDA DE L SILVA	Art. 365, I, RICMS
0.099.064-0	AMERICAN OTICA LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.288.157-1	ANDREA ROCHA DA SILVA	Art. 365, I, RICMS
0.446.470-6	ANTONIO BERNARDINO DE LIMA NETO	Art. 365, I, RICMS
0.551.172-4	ARENA DOS COLCHOES EIRELI	Art. 365, I, RICMS
0.506.774-3	AR TCAP COMERCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.088.929-0	B & S PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.093.869-0	C B DE ARAUJO BRITO	Art. 365, I, RICMS
0.500.017-7	C S FRIOS E LATICINIOS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
0.208.452-3	C S FRIOS E LATICINIOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.451.937-3	C VINICIUS S DINIZ	Art. 365, I, RICMS
).477.837-9	CABUGI BRITAGEM E LOC ACOES EIRELI	Art. 365, I, RICMS
).246.906-9).589.530-1	CANA A COMPANHIA TEXTIL LTDA CENTR AL PNEUS E PECAS DE RN LTDA	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, RICMS
).589.530-1).582.868-0	CLEYTON BILIU DE SOUSA CALDAS	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, RICMS
0.562.021-3	COMERCIAL PARAISO BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
0.519.638-1	CONTROLA TARAISO BEBIDAS E ALIMENTOS EIREET CORTTI CORTES ESPECIAIS EM MARMORES E PORCELANATOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.499.351-2	D V DINIZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
0.222.481-3	DAGMAR NOBRE DE OLIVEIRA	Art. 365, I, RICMS
0.551.212-7	DECORLIFE INTERIORES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.419.151-3	DELICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.518.867-2	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MCC EIRELI	Art. 365, I, RICMS
0.515.568-5	DISTRIBUIDORA POTIGUAR ALIMENTOS & FRIOS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
).498.385-1	DOCE LAR INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI	Art. 365, I, RICMS
).449.891-0	EL SHADAY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
0.205.808-5	ESPUMA SERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Art. 365, I, RICMS
).453.669-3	EXPLUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
).512.717-7	F A CAVALCANTE MELO EMBALAGENS	Art. 365, I, RICMS
0.090.476-0	F M ALVES DE SOUSA	Art. 365, I, RICMS
0.284.694-6	FENIX DISTRIBUIDORA DE MOTO PECAS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
0.218.936-8	FRANCISCO EUDES TORRES DE MELO	Art. 365, I, RICMS
0.450.919-0	FRANCISCO PAULO COSTA RIBEIRO LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.202.336-2	FRIGORIFICO POTIGUAR LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.289.084-8	GA TRANSPORTES LTDA GABRIELE DA COSTA LINS EIRELI	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, RICMS
0.509.550-0	GLOBO MAQUINAS IMPORTAÇÃO LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.276.483-4	GOLDMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	Art. 365, I, RICMS
0.503.384-9	I9 MARMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.212.612-9 0.441.219-6	J M C - COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI J W CAVALCANTE DE ARAUJO LTDA	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, RICMS
	J.R.M MOREIRA EMPREENDIMENTOS. INSTALAÇÕES E MONTAGENS	
0.583.518-0	LTDA	Art. 365, I, RICMS
).468.654-7	JACKELINE DA SILVA TORQUATO	Art. 365, I, RICMS
).403.656-9).432.726-1	JADYS COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA JBMM RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, RICMS
0.142.291-3	JOAO BATISTA CAVALCANTE JOAO BATISTA CAVALCANTE	Art. 365, I, RICMS
0.520.140-7	JOAO ELIAS DE MOURA	Art. 365, I, RICMS
).246.629-9	L. B. DO NASCIMENTO FERNANDES	Art. 365, I, RICMS
0.482.175-4	L. DOS SANTOS AZEVEDO EMBALAGENS	Art. 365, I, RICMS
).548.033-0).442.120-9	LAIS LUANA CUNHA DOS SANTOS LANUSIA MINELLY TINOCO DE OLIVEIRA	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, RICMS
0.209.042-6	LIDA AGROPECUARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.569.092-0	LOVE SHOES CLARA MOTA LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.556.507-7	LUIZ GONZAGA JUNIOR EIRELI	Art. 365, I, RICMS
).227.520-5).241.881-2	LUZIETE MENEZES REINALDO DE FARIAS M W DUARTE & CIA LTDA	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, RICMS
).241.881-2).266.645-0	M. C. DEF. MAGALHAES COSMETICOS	Art. 365, I, RICMS
0.207.677-6	MARCELO V. LEITE COSTA	Art. 365, I, RICMS
0.431.520-4	MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER	Art. 365, I, RICMS
0.508.962-3	MARIA MIRIAN PAULO LTDA MARIA VITORIA LIMA DE OLICIRO Z	Art. 365, I, RICMS
).482.227-0).533.159-9	MARIA VITORIA LIMA DE QUEIROZ MARILECIO ELLIS DA SILVA EIRELI	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, RICMS
0.401.124-8	MAR LEIDE AL VES DE SOUZA	Art. 365, I, RICMS
0.476.338-0	MAR LENE MARTINS ALLGA YER	Art. 365, I, RICMS
0.061.342-1	MARMORE LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.223.845-8	MINERACAO COTO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Art. 365, I, RICMS
).542.936-0).025.726-9	MINERACAO VULCANO LTDA MINERALITE - MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, RICMS
0.508.492-3	MULTINOX COMERCIO E SERVICO DE METAIS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
).493.248-3	MULTIOPTICAS HOLLANDA EIRELI	Art. 365, I, RICMS
0.525.299-0	MULTIOPTICAS HOLLANDA EIRELI	Art. 365, I, RICMS
0.578.399-6	NETAO DAS EMBALAGENS LTDA	Art. 365, I, RICMS
).428.915-7).418.614-5	NW O&M DE TURBINAS EOLICAS EIRELI OLIVEIRA & LOPES LTDA	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, RICMS
0.480.322-5	P R DA COSTA	Art. 365, I, RICMS
0.139.576-2	PLANETA SOLAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.532.211-5	POLO WEAR NATAL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.468.389-0	PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
0.526.936-2	QUARTT TECNOLOGIA, COMERCIO & SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA	Art. 365, I, RICMS
0.277.706-5	R M DE LIMA FIRMINO EIRELI	Art. 365, I, RICMS
0.241.431-0	R P DE NORONHA	Art. 365, I, RICMS
).425.546-5	RAFAEL BRUNO DA SILVA LOIOLA RAILSON PESCA E EXPORTACAO LTDA	Art. 365, I, RICMS Art. 365, I, RICMS
0.402.344-0		

	0	
20.439.540-2	RITA DE C R FERNANDES LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.540.790-0	S R LIMA COMERCIO DE VIDROS LIMITADA	Art. 365, I, RICMS
20.503.674-0	S TORRES LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.450.279-9	S. DESIGN ACESSORIOS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.087.600-7	SANTANA AGROINDUSTRIAL LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.412.611-8	SANTOS & GARCIA LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.468.094-8	SILVIA HELENA COSTA DA SILVA AIRES EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.532.903-9	SJM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.488.847-6	SUPER COLOR TINTAS E COMPLEMENTOS EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.288.617-4	TOCA DO ACAI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.573.738-2	TOP KASA E DESIGN LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.097.196-4	TUDOR NATAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.447.819-7	VALE CONSRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	Art. 365, I, RICMS
20.452.292-7	VENEZA RECICLAGEM LTDA	Art. 365, I, RICMS
20.545.333-3	VINHA VINO REPRESENTANTE COMERCIAL EIRELI	Art. 365, I, RICMS
20.502.692-3	VINICIUS CORTES BEZERRA DO VALE	Art. 365, I, RICMS
20.496.559-4	W P B DE SOUZA	Art. 365, I, RICMS

Art. 2º Os Regimes Especiais de que trata esta Portaria se darão nos termos do art. 366, I a VI e §§ 1º a 4º, e do art. 367, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997, e compreenderão o período de 1º de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, em Natal. 31 de março de 2022.

Álvaro Luiz Bezerra

Secretário de Estado da Tributação

Em Substituição legal

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO, CONTROLE E ESTATÍSTIC - CACE

AGENDA FISCAL

MÊS: ABRIL / 2022 ORRIGAÇÕES PRINCIPAIS

NATUREZA DO RECOLHIMENTO	EMPRESAS	PRAZOS P/ PAGAMENTO
	COMUNICAÇÃO, ENERGIA e	Antecipação - Até o dia 04/04/2022
APURAÇÃO MENSAL DO ICMS – ref. MARCO/2022	PETRÓLEO	Ajustes - Até o dia 11/04/2022
AF OKAÇÃO MENSAL DO ICMS – IEI. MAKÇO 2022	SUPERMERCADOS	Até o dia 20/04/2022
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 18/042022
ICMS ANTECIPADO - TADFs ref. MARÇO/2022	EMPRESAS CREDENCIADAS	Até o dia 25/04/2022
PARCELAMENTOS - ICMS e IPVA	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 25/04/2022
DIFERENCA DE ALÍOUOTA do ICMS	"SIMPLES NACIONAL"	Até o dia 04/04/2022
DIFERENÇA DE ALIQUOTA do ICMS	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 18/042022
DIFAL – Recolhimento por Apuração Normal	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 15/042022
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	PRODUTOS	PRAZOS P/ PAGAMENTO
SIMPLES NACIONAL		Até o dia 04/04/2022
INTERNA – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 18/04/2022
INTEREST ADUAL - DEM AIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 11/04/2022

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ref. ABRIL/2022		
GIA-ST	Até o dia 04/04/2022	
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Regime de Apuração Normal (Perfis A e B)	Até o dia 18/042022	
EFD - Escrituração Fiscal Digital - Simples Nacional e empreseas - CNAE 4711-3/01, 4711-3/02 e 4712-1/00		
(hipermercados, supermercados e minimercados).	Até o dia 20/042022	
LOCAIS DE PAGAMENTO		
GRI e GNRE – Somente nos Bancos Credenciados (B. do Brasil, Itaú, BNB, Bradesco, Caixa Econômica		
Federal e nos correspondentes bancários vinculados a essas instituições).		
Após os prazos acima: Deverá ser emitido novo documento para pagamento.		

Centro Administrativo - Lagoa Nova - Natal - RN - CEP 59.069-900 - Fone: 3232 2092

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 231/2022-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4°, inciso XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, bem como, de acordo com o previsto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, com redação atual alterada pela Lei Complementar nº 664, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010048.000424/2022-18:

Art. 1º. DECLARAR ESTÁVEIS, no cargo de provimento efetivo de Policial Penal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a partir das respectivas datas individuais indicadas, em consonância com o ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE № 001/2022-SEAP (id. nº

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 31 de março de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
0 10 10010.000398/ 201 9-72	07.842.556/0001-74 COBEL - Com. de Bebidas Eireli	Aquisição de Água Mineral 20L	027.618	03/03/2022	R\$ 6.465,76

Natal, 31 de março de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
2020-18	08.787.408/0001-67 STEEL EMPREENDE SERVIÇOS	Manutenção de Aparelhos de Ar condicionado	1716	29/03/2022	R\$ 12.375,94

Natal, 31 de março de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Gabinete do Vice-Governador

Processo: 02110004.000735/2022-96

Assunto: Chaveiro e carimbos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

O GABINETE DO VICE GOVERNADOR - GVG/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de

número 283/2004, art. 2º. Inciso I. e:

1 - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: Chaveiro Center, para prestação de serviços, no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) para atender as necessidades do GVG, pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores

Autorizado por, Carlos Albérico de Medeiros. Em, 22 de março de 2022.

Processo: 02110004.000607/2022-42

Assunto: Serviços de dedetização TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

O GABINETE DO VICE GOVERNADOR - GVG/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e;

RESOLVE:

1 - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: Estrela do Norte LTDA, para prestação de serviços de e ou aquisição, no valor de R\$ 685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais) para atender as necessidades do GVG pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorizado por, Carlos Albérico de Medeiros. Em, 22 de março de 2022.

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Coordenadoria de Compras Governamentais - COMPR.

Comissão Permanente de Licitação - CPL. Pregão Eletrônico: 03/2022 - Processo: 02010009.001956/2021-14.

Tipo: Menor preço por lote.

Aviso de Abertura de Licitação Pregão Eletrônico 03/2022

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do seu pregoeiro comunica aos interessados a abertura do PE 03/2022, nos termos do processo SEI 02010009.001956/2021-14, com o seguinte objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições prontas, nas Unidades do Programa Restaurante Popular, dos municípios de São José de Mipibu, Santo Antônio, Natal (Planalto), Natal (Pompéia), Ceará-Mirim (Conjunto Paraíba), São Miguel, Assú (Frutilândia), Macau, Jardim de Piranhas, Areia Branca, Apodi, Mossoró, Canguaretama, João Câmara, Santa Cruz e Jucurutu, situados no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com interesse manifestado sobre os lotes especificados, nos termos e condições a seguir prescritos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), disponível no site: https://www.gov.br/compras/pt-br e servicos searh rn gov br/searh/Licitacao

A sessão pública para disputa de lances está aprazada para: 13/04/2022 às 09h (horário de Brasília-DF) por intermédio do site

https://www.gov.br/compras/pt-br, UASG 925538.

A retirada de editais pela internet acessando a página: https://www.gov.br/compras/pt-br e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Para eventuais informações aos interessados, quando necessário, estamos a disposição nos contatos: (84) 98127-6028, e-mail: cplsearh@gmail.com, equipepregaoseadrn@gmail.com. Natal/RN, 31 de março de 2022.

Luiz Eduardo Ferreira da Silva

Pregoeiro da SEAD

Pregão Eletrônico: 02/2022 - Processo SEI: 02010039.000003/2021-73.

Objeto: Aquisição de veículo automotor do tipo Van, para utilização e transporte da equipe estadual do Programa Criança Feliz, no exercício de suas atividades, conforme descrição e quantitativos do Edital.

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD, designado através da Portaria 18/2022 - GS/SEAD, datada de 13/01/2022, publicada no DOE 15.098, edição de 15/01/2022, relativamente ao processo: 02010039.000003/2021-73, em favor da empresa a seguir, com o respectivo item:

Empresa: VRio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli.

Item	Especificações do objeto	Quant.	Unid.	Valor R\$
01	Veículo tipo Van, sem acessibilidade, 0 (zero) quilômetro; com capacidade mínima de 10 lugares, contando com o motorista; 04 portas; direção hidráulica ou elétrica; freio à disco nas 4 rodas, com tecnologia ABS (sistema antibloqueio de freios); jogo de tapetes; potência mínima de 130 Cavalos-Vapor (CV); movido à combustível diesel; protetor de motor; vidro elétrico; trava elétrica; injeção eletrônica; air-bags frontais; alarme de segurança; cintos de segurança nos assentos; ar condicionado (cabine e salão); sistema de som automotivo instalado (rádio com acesso USB + alto-falantes); cor branca. Marca/Modelo: Renault Master Minibus 2022.	01	Unid.	269.000,00

O presente certame teve valor de R\$ 269.000.00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais.).

Natal/RN, 30 de março de 2022.

George Luiz Rocha da Câmara - Secretário Adjunto de Estado da Administração

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO: 00110037.000805/2022-58

NOME DO CREDOR: CREA-RN - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. ENDEREÇO: Av Senador Salgado Filho, nº 1840, CEP: 59056-000, Natal/RN.

CNPJ: 08.025.934/0001-90

OBJETO: Referente ao pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para andamento do processo 01110023.000688/2019-11 que versa sobre a regularização e desmembramento da gleba por nome Cidade Judiciária.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Projeto Atividade: 16101 04 122 0100 2073 207301

Descrição: Preservação do Patrimônio Público

Elemento de Despesa: 33.90.47.10 - Taxas

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários Valor: R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Fundamentação: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93

Reconhecimento em: 31 de março de 2022, SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL, Chefe da Unidade Instrumental de

Administração Geral.

Ratificação em: 31 de março de 2022, GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, Secretário de Estado Adjunto da Administração.

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

É inexigivel a licitação da despesa abaixo especificada, com base no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e suas posteriores alterações, por haver inviabilidade de competição.

PROCESSO No. 04010012 000553/2022-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada em registro e homologação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de março de 2022, para atender as necessidades da DATANORTE/RN

EMPRESA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN - JUCERN

CNPJ N°: 08.234.841/0001-75

ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, 214 - Ribeira, Natal - RN, 59012-200

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.0100.23410.001; Elemento de Despesa: 33.90.47; Fonte: 250.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 893,96 (oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) Natal/RN 31 de marco de 2022

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA

Diretora Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

PROCESSO: 02610006.002467/2021-79

DAS PARTES INTERESSADAS: SUCESSO MUSICAL LTDA, CNPJ 31.238.752/0001-19 e o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de áudio para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da Emater - RN na produção de documentários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Função Programática: 20.122.0100.2434/ Elemento de Despesa: 44.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, vídeo e foto/ Fonte de Recurso: 4.2.50.999999/ Valor: R\$ 6.286,80 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

ASSINATURA DO ATO: 30/03/2022 Natal-RN, 31 de março de 2022

Cesar José de Oliveira - Diretor Geral - EMATER/RN

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 22/2022

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, nos termos da Lei nº 13.303/16/02 e de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito:

Processo Administrativo N°: 03110004.000414/2022-27

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.797.967/0001-95.

Valor Estimativo: R\$10.865.00 (Dez Mil. Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Vigência: O prazo estimado de contratação será de 12 (doze) meses a contar de 30/03/2022 a 29/03/2023.

Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501 Natal/RN, 31 de março de 2022.

Pela CEASA/RN: FLÁVIO MORAIS - DIRETOR PRESIDENTE e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - DIRE-TOR FINANCEIRO

Pela Contratada NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA: Rudimar Barbosa dos Reis - Representante Legal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A CEASA/RN, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, teve reconhecida e ratificada a Dispensa de Licitação, abaixo descrita: PROCESSO ADMINISTRATIVO:

I - De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta CEASA, dispensar de procedimento Licitatório em favor da empresa: ASET - ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO. inscrita no CNPJ sob o nº 02.568.450/0001-00, para contratação de empresa especializada nos serviços de de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos básicos e executivos de Prevenção e Combate a Incêndio visando obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, e a regularização das edificações da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A - CEASA/RN, totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para atender as necessidades da CEASA, pelo tudo com base na Lei nº 13.303/16, artigo 29, inciso I e II e Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN, artigo 8º, inciso I e II.

II - Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) na Fonte de Recursos 0250 constantes no OGE

Natal/RN, 31 de março de 2022

Pela CEASA/RN: FLÁVIO MORAIS - DIRETOR PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. PROCESSO nº 00510050 001464/2021-67. TIPO: MENOR PRECO GLOBAL. A SESED, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é AQUISICÃO DE MONÓCULO DE VISÃO NOTURNA PARA POLICIA MILITAR/RN, conforme faculta o inciso I. do Art. 15. do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 931065. DATA DA SESSÃO: 19/04/2022, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL/SESED, com endereço na Rua Carlos Chagas, 3466-A, Candelária, Natal/RN, Fone(84) 3232-7118, no horário das 08 às 17h ou pelo email: cplsesed@gmail.com Natal, 31 de marco de 2022.

MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO

Pregoeira da SESED.

Polícia Militar do RN

DIRETORIA DE SAÚDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPMRN, convoca empresas do ramo de material de consumo - materiais de uso odontológico, para apresentarem propostas de preços destinadas à deflagração de compra através de procedimento licitatório no que se refere à aquisição de materiais de consumo destinados ao Departamento Odontológico a fim de abastecer a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, conforme termos e condições constantes no Termo Referência. Os interessados deverão obter informações em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste, via e-mail comprasdspm@rn.gov.br. Natal/RN, 31 de Março de 2022.

Olívio de Souza Medeiros Filho - Cap QOSPM Farm

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPMRN, convoca empresas do ramo de fornecimento de equipamento - ventiladores, para apresentarem propostas de preços destinadas à deflagração de compra através de procedimento licitatório no que se refere à aquisição de Ventiladores de Parede para atender as necessidades do Centro Clínico Cel. José Carlos Passos da Diretoria de Saúde da PMRN, conforme termos e condições constantes no Termo Referência. Os interessados deverão obter informações em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste, via e-mail comprasdspm@rn.gov.br.

Natal/RN, 31 de Março de 2022.

Olívio de Souza Medeiros Filho - Cap QOSPM Farm

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPMRN, convoca empresas do ramo de fornecimento de material de consumo - colírios de uso oftalmológicos, para apresentarem propostas de precos destinadas à deflagração de compra através de procedimento licitatório no que se refere à aquisição emergencial de medicamento (colírios de uso oftalmológicos) para consumo total de 06 (seis) meses para o Setor de Oftalmologia afim de abastecer a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, conforme termos e condições constantes no Termo Referência. Os interessados deverão obter informações em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste, via e-mail comprasdspm@rn.gov.br. Natal/RN, 31 de Março de 2022.

Olívio de Souza Medeiros Filho - Cap QOSPM Farm

Diretoria de Saúde - DSPM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 001/2021 Protocolo SEI N°. 01510168.000056/2022-97.

Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do

Contratada: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA CNPLnº 58 295 213/0001-78 Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 001/2021, pelo prazo de doze meses, de 15 de abril de 2022 até 14 de abril de 2023, com manutenção do preço contrata-

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, com fulcro no art. 57, II, demais legislações cor-

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN -FUSERN. Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Servicos Públicos de Saúde - MAC - Será executado no exercício financeiro de 2022, a importância de R\$ 195.500,00 (Cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais), referente ao período compreendido entre 15/04/2022 a 31/12/2022, na dotação orçamentária acima especificada. Será executado no exercício financeiro de 2023, o saldo restante no valor de R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais), alusivo ao período compreendido entre 01/01/2023 a 14/04/2023, na dotação orçamentária supracitada.

Do Valor: Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), totalizando um valor anual GLOBAL de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais)

Local/Data: Natal, 31 de março de 2022.

Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde da PM/RN) - Contratante, Gabriel Trevisan Formigoni & Mateus Trevisan Antun (PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA) - Contratada.

Testemunhas: Joseneide Mendes de Moura -Matrícula: 111.976-1& Milani Maia Medeiros - Matrícula: 164.462-9.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

PROTOCOLO SEI N°: 01510165.000471/2021-90.

DO OBJETO: Contratação da empresa especializada para Manutenção preventiva e corretiva para o Analisador de Exames Bioquímicos, marca Wienner, modelo Metrolab 2300 Plus, nº de Série 09112614, instalado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano - HCCPG.

DA CONTRATANTE: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

DO CONTRATADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 03 319 496/0001- 59

DA JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter em pleno funcionamento o analisador de Exames Bioquímicos, marca Wienner, modelo Metrolab 2300 Plus, nº de Série 09112614, crucial para emissão de resultados de exames no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano - HCCPG Ademais, a empresa foi a única que apresentou proposta.

DO VALOR: Valor estimado anual de R\$ R\$ 119.090,24 (Cento e dezenove mil e noventa reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar; Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde; Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC; SERVIÇO - Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos; CONSUMO - Natureza da Despesa: 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato comecará em 01/05/2022 e finalizará

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação - com fulcro no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8 666/93

RATIFICADO POR: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD, Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário.

Natal/RN. 29 de marco de 2022.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PRECOS

O Setor de Compras da Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPMRN, convoca empresas do ramo de material permanente para apresentarem propostas de preços destinadas à deflagração de compra através de procedimento licitatório no que se refere à aquisição de BEBEDOURO industrial para atender as necessidades do Centro Clínico Cel. José Carlos Passos da Diretoria de Saúde da PMRN, conforme termos e condições constantes no Termo Referência. Os interessados deverão obter informações em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste, via e-

mail comprasdspm@rn.gov.br. Natal/RN, 22 de Março de 2022.

Olívio de Souza Medeiros Filho - Cap QOSPM Farm - Setor de Compras

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019 PROCESSO Nº 11910007 000465/2019-45

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE CONTRATADA: OUALYSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ: 18.072.865/0001-29.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Terceira do Instrumento Contratual nº 14/2019, que trata da sua Vigência, a qual será prorrogada por mais 12 (doze) meses. E por fim. deixar resguardado o direito de REPACTUAÇÃO quando da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, conforme solicitação formal da empresa em documentação acostada ao presente processo administrativo.

VALOR: Com este Termo Aditivo o valor mensal permanece em R\$ 12.807,50 (doze mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 153.690,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa reais), sendo R\$ 115.267,50 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2021 e R\$ 38.422,50(trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2022.

VIGÊNCIA: Através deste Instrumento o prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, qual seja, do período de 01 de abril de 2022 a 31 de março

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão previstas no orçamento/2022 da seguinte forma: PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 - 299701 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elemento de Despesa 33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra - Fonte 0.1.00.

ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Maria do Carmo Alves Macêdo e QUALY-

SERV: Suzan Karen Pereira Andrade

TESTEMUNHAS: Sáskia Sandrinelli Guedes de Araújo Lima Hermes e Ricardo Alexandre Barbosa Fagundes.

Corpo de Bombeiros Militar

1º AVISO AO PE Nº 01/2022 - Publicação de Edital Nº DA LICITAÇÃO: 908973

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 01/2022 - CBMRN.

PROCESSO Nº: 08810071.000940/2021-10

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de mergulho para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

TIPO: Menor preço por lote.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 1/4/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 14/4/2022, momento em que se encerra a possibilidade de envio de novas propostas

INÍCIO DA DISPUTA (FASE DE LANCES): às 09 horas do dia 14/4/2022. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

Os lotes 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 exclusivos à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, devido os valores desses não ultrapassarem R\$ 200 000 00 (duzentos mil reais)

O Pregoeiro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, designado pela Portaria - Dispensa e Designação -SEI n.º 308 - Gab/Cmdo-Geral, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.117, de 10 de fevereiro de 2022, avisa aos interessados que no dia 14/4/2022, às 08 horas, horário de Brasília/DF, será aberta sessão pública para disputa do Pregão Eletrônico acima disciplinado. Informamos ainda, que o Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no Portal de Compras do Estado do RN no sítio www.searh.rn.gov.br e no http://sistemascbm.rn.gov.br/licitacoes. O credenciamento das interessadas se dará junto às agências do Banco do Brasil. Dúvidas acerca do site licitacoes-e ligar para o 3003-0500 (Capitais e regiões metropolitanas) ou para o 0800-7290500 (demais localidades). Para demais informações disponibilizamos o contato através do e-mail: licitachm@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, situado na Avenida Prudente de Morais, 2410. Barro Vermelho, Natal/RN, ou ainda nos telefones (84) 3232-6871 e 98138-1482 (Whatsapp), no horário local de 07h00 às 13h00.

Quartel em Natal/RN, 31 de março de 2022. JOSINALDO COSTA DE LIMA - CB QPBM - Pregoeiro do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PROCESSO SEI Nº 00410021.000824/2020-25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 - SRP AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP e A. Y. DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI, a comparecerem na sala de Licitações da CPL/SEEC, no Centro Administrativo do Estado - BR 101, Km 0, Bloco 01, Térreo, Lagoa Nova - Natal/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência. A recusa em assinar tal documento enquadra a empresa no art. 87 da Lei nº 8.666/93 de licitações, onde estão previstas as penalidades de multa e suspensão de licitar e contratar por até 02 (dois) anos com a Administração Pública.

Natal/RN, 31 de março de 2022. Laudo Estra Pereira Batista - Pregoeiro da CPL/SEEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP - SEI Nº 00410021.000823/2020-81 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nos termos do artigo 3°, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43°, inciso VI da Lei 8.666/93 HOMOLOGO todo o procedimento licitatório relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022, tipo "Menor Preço por Item", tendo como objeto Registro de Preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da 11ª Diretoria Regional de Educação e da Cultura - DIREC/SEEC - ASSU/RN, sendo vencedoras dos itens e respectivos valores unitários as EMPRESAS: J L MOURA SANCHO - ME: 1, 4, 8, 13, 17, 18 31; RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA EPP: 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 48, 49, 50, 51, 52 e 53 A AZEVEDO DA SILVA EIRELI: 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 e FRUTA NOBRE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRNJEIROS - EIRELI: 68, 69, 70 e 72. Sendo FRACASSADOS para os itens: 7, 66, 67 e 71.

Natal, 31 de março de 2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 14/2020

Processo Administrativo nº 00410060.000040/2019-05. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN. Objeto: alterar o Termo de Cooperação Mútua, suprimindo do quadro de servidores (professores e especialistas), a Sra. Carla Josinete de Oliveira Silvestre - Matricula: 1276085, Anexo I, e o Sr. Antônio Lisboa Silva - Matricula: 232, Anexo II, para melhor atender as necessidades e oportunidades dos partícipes. Ratificação: As demais cláusulas até então pactuadas e não expressamente alteradas constantes no Termo de Cooperação Mútua, ora aditado ficam ratificadas e permanecem em vigor. Fundamento Legal: Inciso I, Alínea "b", do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Kerles Jácome Sarmento.

Natal/RN, 31 de março de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 017/2022 - UASG 925543

Processo nº: 04410022.000240/2022-53. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de material de higiene, limpeza, proteção e segurança. Acolhimento de propostas até as 08:00 de 14/04/2022. Abertura às 09:00 de 14/04/2022 no https://www.gov.br/compras/pt-br. Edital disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.uern.br/. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br. Mossoró/RN, 30 de março de 2022 José Damacena Neto - Pregoeiro - Diretoria de Licitações e Contratos

Portaria n° 2283/2022 - GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 018/2022 - UASG 925543

Processo nº: 04410007.000496/2022-59. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de materiais, ferramentas variadas e equipamentos de proteção individual (EPI). Acolhimento de propostas até as 08:30 de 19/04/2022. Abertura às 09:00 de 19/04/2022 no https://www.gov.br/compras/pt-br. Edital disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.uern.br/. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 30 de março de 2022.

José Damacena Neto

Pregoeiro - Diretoria de Licitações e Contratos

Portaria nº 2283/2022 - GP/FUERN

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

TOMADA DE PRECOS Nº 019/2022 - SIN

PROCESSO N°: 00510050.001428/2021-01

TIPO: DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO UNITÁRIO

OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO 12º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE EM MOSSORÓ, LIGADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SESED, LOCALIZADO NA AVENIDA PROFESSOR ANTÔNIO CAMPOS, S/N, CAM-PUS DA UERN, MOSSORÓ/RN.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar, que, DECIDE por: DESCLASSIFICAR a licitante MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, por não atender as exigências do Edital e CLASSIFICAR as licitantes na seguinte ordem: 1ª PRM EMPRRENDI-MENTOS E CONSTRUÇÕES LTD, 2ª IM ENGENHARIA LTDA e 3ª A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, e DECLARAR COMO VENCEDORA do certame a licitante PRM EMPRRENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ nº 02.535.031/0001-72, com a proposta apresentada de R\$ 1.361.371,85 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Considerando o prazo recursal disposto no art. 109, I, alínea a da Lei 8.666/93, o processo encontra-se com vistas às interessadas para requererem o que couber, na

Natal/RN 31 de marco de 2022

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO - PRESIDENTE DA CPL/SIN

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 - SIN PROCESSO: Nº 00510050.001426/2021-12

OBJETO: : CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO 13º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO GONCALO DO AMARANTE LIGADOS A SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SESED, LOCALIZADO NA RODOVIA ESTADUAL RN 160, KM 9, S/N, REGOMOLEIRO. SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar, que, DECIDE por CLASSIFICAR, na seguinte ordem as licitantes: 1ª ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor apresentado de R\$ 1.550.076,83 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, setenta e seis reais e oitenta e três centavos), 2ª F DOIS ENGENHARIA LTDA, com valor apresentado de R\$ 1.752.040,80 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, quarenta reais e oitenta centavos), e 3ª PRM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentando valor de R\$ 1 .770.116,96 (um milhão, setecentos e setenta mil. cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos), por cumprirem as exigências do processo licitatório.

E DECLARAR vencedora do certame a licitante, ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.161.25810001-19, com a proposta apresentada de R\$ 1.550.076,83 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Considerando o prazo recursal disposto no art. 109, I, alínea a da Lei 8.666/93, o processo encontra-se com vistas às interessadas para requererem o que couber, na forma da lei

Natal, 31 de março de 2022. MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO PRESIDENTE DA CPL

RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 046/2021-SIN

PROCESSO: Nº 00610409.000003/2021-14

TIPO: DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO UNITÁRIO.

OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA POLICLÍNICA DE CANGUARETAMA - 1ª REGIÃO DE SAÚDE, A SER CONSTRUÍDO NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA-VA HOSPITAL REGIONAL DE CANGUARETAMA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO GOMES DE TORRES, 589, SERTÃOZINHO, CANGUARETAMA/RN. A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna

público, a quem interessar, que, em virtude da apresentação de nova proposta pela licitante HB ENGENHARIA LTDA, devido ao seu direito que é assegurado na lei 123/2006, em seu art.44, quando ocorre o empate ficto entre as duas primeiras licitantes colocadas, e após análise, DECIDE por reclassificar as licitantes na seguinte ordem: 1ª HB ENGENHARIA LTDA; 2ªAZEVEDO E COELHO LTDA; 3ª A & C CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e 4º HASTE HABITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, por cumprirem as exigências do Edital, e tornar VENCEDO-RA do certame a licitante HB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, com o valor apresentado de R\$ 3.230.650,93 (três milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Natal/RN 23 de marco de 2022

Marcio Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - SIN

PROCESSO: N° 00510023.004837/2020-06 A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova - Natal/RN, torna público à quem interessar possa que por razões de ordem administrativa, a licitação CONCORRÊNCIA

 N° 005/2022-SIN, do tipo menor preço unitário em regime de empreitada por preço unitário, tendo como OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL-IZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE PERÍCIA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. OUE COMPREENDERÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DO ITEP/RN E AS SEDES DOS SEUS INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - IC E INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - IML, LIGADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LOCAL-IZADO NO ENTRONCAMENTO DA RUA DOS CAMPOS COM A RUA PEIX-IZADO NO ENTRONCAMENTO DA RUA DOS CAMPOS COM A RUA PELA ADAS, BAIRRO DE FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP 59072-103. COOR-DENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE/LONGITUDE: 5°49'11.2"S 35°14'44.1"W", fica adiada "sine die", tudo em conformidade com o § 4°, do art. 21, da Lei das Licitações 8.666/93 e suas alterações.

Natal/RN, 31 de março de 2022.

MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCO

ORGÃO CONCEDENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE - DER/RN.

CNPJ: 08.282.865/0001-NDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, nº 1808, Lagoa Nova, Natal/RN, CPE: 59056-000, Fone: (84) 3232-2310.

Nome do Responsável: MANOEL MAROUES DANTAS brasileiro casado engenheiro civil, exercendo a função de Diretor Geral, portador da cédula de identidade RG nº 391.454-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 108.451.434-68, residente e domiciliado na Rua Praia Diogo Lopes, nº 2201, Ponta Negra, Natal/RN

ÓRGÃO FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.313.495/0001-65

ENDEREÇO: Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, snº, Lagoa Nova, Natal/RN, Fone: (84) 3232-1610.

Nome do Responsável: GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade nº 332.282-SSP/RN, inscrito sob o nº 365.873.624-00, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves nº 1652 Condomínio West Park Boulevard casa F 9 Candelária - Natal

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Descentralização do Crédito Orçamentário -TDCO do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN para a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN/RN, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para atender despesas relativas ao desenvolvimento de atividades funcionais no Aeroporto Dix-Sept Rosado, localizado no Município de Mossoró/RN, recebidas pelo Estado do Rio Grande do Norte por meio de Convênio de Delegação nº 10/2016, de 27 de janeiro de 2016, objeto do contrato de prestação de serviços nº 001/2018-PJ, do Processo Administrativo nº 121730/2017-1-DER/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes encontram-se previstos na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem do RN - DER/RN; Unidade Gestora: 252011 - DER/RN; Função: 26 -Transporte; Subfunção: 781 - Transporte Aéreo; Programa: 4009 - Logística e Transporte; Subação: 106801 - Modernização da Infraestrutura Aeroportuária; Natureza da Despesa: 339039.09 - Serviços Aeroportuários; Fonte de Recurso: 0.100 - Recursos Ordinários. Diante do exposto, justifica-se a celebração do presente termo entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN e a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN/RN, para todos os fins e legais efeitos.

Natal/RN 31 de Marco de 2022. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO Secretário de Estado da Infraestrutura-SIN NATÉCIA SHIRLEY NUNES Diretora de Obras e Operações - DER/RN CPF: 023.763.584-42

(em substituição).

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2022 - SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140 001210/2021-77 - SIN

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA LIGAR O CEN-TRO AO BAIRRO SANTA LUZIA, sobre o Rio Curimataú, localizada na zona urbana do Município

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 3.868.237,69 (três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de 388.237,69 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), equivalente à contrapartida do CONVENENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas ao objeto deste convênio serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orcamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.02 - Desp. Tranf. Municípios Despesa Capital, no valor de R\$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 31 de Março de 2022. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO Secretário de Estado da Infraestrutura FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Processo nº: 01910007.000802/2019-78- SEDEC/COSERN

Objetivo: Alterar a Cláusula Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato supracitado.

Data da assinatura: 28 de marco de 2021

Assinam: Silvio Torquato Fernandes, pela SEDEC e Heloá Daniele de Lima Fernandes e Geraldo Gomes de Oliveira Neto, pela COSERN.

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

O Diretor Geral do INSTITUTO DE PESOS E MEDIAS DO RIO GRANDE DO NORTE - IPEM/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o parecer acostado aos autos, conforme exigência do art. 38 VI da lei 8.666/93, declara dispensável o procedimento licitatório nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, para custear despesa relativa à compra de certificado digital, no valor de 180,00 (cento e oitenta reais), em favor do RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO 07297763446, processo nº 03710021.000302/2022-35.

Natal, 31 de março de 2022. Theodorico Bezerra Netto

Diretor Geral

(Assinado eletronicamente)

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 25, II, C/C com o artigo 13, VI, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO que a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para a despesa de R\$ 989.140,00 (novecentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO, referente à CAPACITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ATORES DA ATIVIDADE TURI?STICA PARA O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO TURI?STICO DE FORMA RESPONSA?VEL E SUSTENTA?VEL, através da aquisição de vagas de contratação dos cursos na área do turismo em: Técnicas em garçom; Gestão de pequenos negócios em comércio e serviços; Boas práticas no manejo de alimentos; Instância de Governanca Municipal: e Turismo de Base Comunitária, contemplando 50 Municípios turísticos do Rio Grande do Norte e com carga horária total de 3.844 horas, com vistas a capacitar e fortalecer a formac?a?o dos atores da cadeira produtiva do turismo no Estado do Rio Grande do Norte, junto ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n°. 03.640.285/0001-13 com base no o artigo 25, II, C/C com o artigo 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA

Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022.

Processo nº: 02410015.000651/2022-67 Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planeiamento e das Financas- SEPLAN Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Contratada: SERVIC?O NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC-AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13.

Objeto: realização de curso de capacitac?a?o para os munici?pios do Rio Grande do Norte, através da aquisição de vagas de contratação dos cursos na área do turismo em: Técnicas em garçom; Gestão de pequenos negócios em comércio e serviços; Boas práticas no manejo de alimentos; Instância de Governança Municipal; e Turismo de Base Comunitária, contemplando 50 Municípios turísticos do Rio Grande do Norte

Amparo Legal: Artigo 42, § 5°, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de ianeiro

Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO DE 2022

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90. Subação: 141101 Desenvolvimento Regional Sustentável - Governo Cidadão Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.39 - Outros Serv. Terceiros PJ

Valor: R\$ 989 140 00 (novecentos e oitenta e nove mil. cento e guarenta reais) Do prazo: vigência será de até 09 (nove) meses, limitada à vigência do Acordo de Empréstimo n. 8276-BR.

Data de Assinatura: 31/03/2022

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Raniery Christiano de Queiroz Pimenta, pela Contratada.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SHOPPING SDP Nº 385/2021

O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo, por forca dos poderes delegados pelo Decreto n.o 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do projeto, resolve Homologar e Adjudicar o resultado do Shopping nº 385/2021, cujo objeto é a aquisição de medidor de vazão portátil para dar suporte às atividades de gestão do recursos hídricos do Rio Grande do Norte, processo nº. 10110006.002429/2021-49, à empresa LAMON PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 26.014.795/0001-80, com o menor preço avaliado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), consignados sob a seguinte dotação Orçamentária (ID 12477564): 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90. Sub-ação 140401 - Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão. Elementos de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.48, constante no orçamento de 2022.

O presente ato, em suas razo?es de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da CMEL (ID 13237719), bem como aos documentos de IDs: 913232823 e 13405892

Natal/RN 31 de marco de 2022

FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA

Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Concorrência Pública n.º 001/2022 - SEMARH, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de ensaios técnicos de sondagem SPT, teste de infiltração do solo e elaboração, detalhamento ou revisão de projetos relacionados (arquitetônico, estrutural, fundações, muro de arrimo, hidrossanitário, elétrico drenagem e águas pluviais, proteção contra incêndio, etc.) das Estações de Transbordo de Currais Novos - RN. Riacho da Cruz - RN e Patu - RN e dos Aterros Sanitários de Caicó - RN e Pau dos Ferros - RN. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (CPL/SEMARH) torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que após análise dos Documentos de Habilitação do certame licitatório supracitado, resolveu, a unanimidade de seus membros, INABILITAR a licitante LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP (CNPJ/MF n.º 23.888.202/0001-17) por ter descumprido o item 5.9.3 do Edital, e HABILITAR a empresa ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI (CNPJ n.º 22.817.809/0001-43) a fase seguinte do certame. Os autos do processo encontramse à disposição dos interessados, para fins do disposto no art. 109, I, letra "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, no horário das 8h00min às 12h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada nas dependências do Prédio Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), bem como poderão ser requisitadas informações pelo e-mail semarh.licita@gmail.com Natal - RN. 31 de marco de 2022.

GUSTAVO ANDRÉ DE OLIVEIRA TAVARES

PRESIDENTE DA CPL/SEMARH

*Processo Número: 02310021.002606/2019-18

Assunto: Dispensar de Licitação os serviços de dedetização

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

HÍDRICOS - SEMARH/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e; RESOLVE:

Na forma do art. 54, X, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, declarar a dispensa do certame licitatório, na medida em que a despesa enfocada albergada, respectivamente, nas hipóteses do art. 24. II. vigente Lei Federal N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94 e Lei Nº 9.648/98, para a contratação da empresa SAMTAL LTDA - EPP, CNPJ: 04.827.603/0001-12, cujo objeto é os serviços de controle de pragas na Secretaria de Estado do Meio ambiente e dos Recursos Hídricos/SEDE no valor total de R\$3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) conforme Dotação 27.101.18.122.100 .28.4101 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, Elemento de Despesa: 33.90.39-53 - Serviços de Desinsetização - Fonte 0 100 - (Recursos Ordinários)

Natal-RN, 12 de dezembro de 2019.

João Maria Cavalcanti

Secretário/SEMARH

*Republicado por Incorreção

PROCESSO Nº 02310011 003204/2020-93- SEMARH ASSUNTO: Contrato nº 06/2021 - SEMARH/ENCALSO

INTERESSADO: ENCALSO LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e a Empresa ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 55.333.769/0001-13, na forma abaixo:

Considerando a necessidade de adequar o cronograma de desembolso dos recursos financeiros para os exercícios de 2021,2022;

Considerando o disposto no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993; Considerando a Dotação orçamentária descrita abaixo.

1 - Recursos Financeiros correrá da seguinte redação:

27.101.18.544.544.4002 - 11.7501- Construção, Ampliação e Recuperação de barragens e açudes, no elemento de despesa 4490-51-10 - Obras em Andamento: 0.1.81 - Recursos de Convênio

Valor do Contrato: R\$ 4.353.181,54 (Quatro milhões trezentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

EXERCÍCIO DE 2021:

FONTE Rec. Convênio Valor PAGO 1.923.850.05 0.1.81 -1.923.850.05 Total = 1.923.850.05 1.923.850.05

EXERCÍCIO DE 2022:

FONTE Rec. de convênio Restos á Pagar 2.429.331,49 2.429.331,49 0.1.81 -

2 - Recursos Financeiros Para redação 2022 - Reajustamento

27.101.18.544.544.4002 - 11.7501- Construção, Ampliação e Recuperação de barragens e açudes, no elemento de despesa 4490-51-10 - Obras em Andamento: 0.1.81 - Recursos de Convênio

FONTE Elemento Despesa Valor reaiuste

Valor total de Reajuste: R\$ 259.334,61 (Duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

O presente Termo de Apostilamento fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato firmado entre SEMARH e a Empresa ENCALÇO CONSTRUÇÕES

Natal/RN. 30 de Marco de 2022.

JOÃO MARIA CAVALCANTI

Secretário SEMARH

FABIO JUNIOR PEREIRA OUINTILIANO

Representante da Encalco Construções Ltda

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210122.000056/2021-70

Objeto: contratação de serviços de engenharia para manutenção de motores elétricos de baixa e média tensão pertencentes à CAERN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 9611/2021 - DO).

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que, em razão de necessidade da retificação do Edital, está reaprazando a Licitação acima para o dia 26 de abril de 2022, às 09h (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 01 de abril de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN 31 de marco de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais

Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210123.000322/2021-54.

Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de implantação de trecho da Adutora de Água Tratada entre o SAA Riachuelo e o SAA Santa Maria, expansão do SPI-SCC, com tubo PVC-M defofo DN 150, NBR 7665:2020, com o formecimento de tubos pela CAERN (15.326 m), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 9844/2021 - DO).

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 28 de abril 2022, às 09h (horário local) licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br/ eletrônicos

https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 01 de abril de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br. Natal/RN, 31 de março de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°204/2020-PROC 00610096.001824/2021-49

MODALIDADE: Concorrência Pública Nacional 01/2020 - CPL/SESAP INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2020.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPMED).

OBJETO: COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPMED)

(...)

Classificação Funcional Programática: COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPMED).

Fonte de Recursos:0.1.00 - Recursos Ordinários

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) -Médicos.

Valor: R\$ 2.581.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil reais). Período: 01.01.2022 até 18.12.2022.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal, 30 de Março de 2022 Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 9º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 50/17-PROC. 00610096.000731/2021-05 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 48/16 - CPL/SESAP INSTRUMENTO: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/17.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA PETROGÁS SERVICOS TÉCNICOS LTDA-ME.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/17, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 13719932), processo SEI nº 00610096.000731/2021-05, passando a referida cláusula à seguinte

(...)

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional Valor: R\$ 97.080,72 (noventa e sete mil oitenta reais e setenta e dois centavos) -ANO 2021

Valor: R\$ 79.429,68 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) - ANO 2022

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02 - Limpeza e Conservação Valor: R\$ 1.661.776,06 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e seis centavos) - ANO 2021 Valor: R\$ 1.359.634,94 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e

trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) - ANO 2022. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.04 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Valor: R\$ 370.747,48 (trezentos e setenta mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) - ANO 2021 Valor: R\$ 303.338,85 (trezentos e três mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e

cinco centavos) - ANO 2022 Natureza da Despesa: 3.3.90.37.05 - Serviços de Copa e Cozinha

Valor: R\$ 665.818,15 (seiscentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e quinze centavos) - ANO 2021

Valor: R\$ 544.760,32 (quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - ANO 2022

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRI

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional Valor: R\$ 48.786,28 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) - ANO 2021

Valor: R\$ 39.916.04 (trinta e nove mil novecentos e dezesseis reais e quatro centavos) - ANO 2022

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02 - Limpeza e Conservação

Valor: R\$ 477.965,66 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) - ANO 2021

Valor: R\$ 391.062,82 (trezentos e noventa e um mil sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) - ANO 2022

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.05 - Serviços de Copa e Cozinha

Valor: R\$ 93.699,34 (noventa e três mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) - AÑO 2021 Valor: R\$ 76.663,10 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e dez cen-

tavos) - ANO 2022 Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da

Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02 - Limpeza e Conservação

Valor: R\$ 474.868,02 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e dois centavos) - ANO 2021

Valor: R\$ 388.528,38 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) - ANO 2022

Natureza da Despesa: 3 3 90 37 04 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Valor: R\$ 31.717,95 (trinta e um mil setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) - ANO 2021

Valor: R\$ 25 951 05 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) - ANO 2022

Classificação Funcional Programática: 24132 10 122 0100 258401 - Manutenção e

Funcionamento de Unidades Administrativas

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários Natureza da Despesa: 3.3.90.37.05 - Serviços de Copa e Cozinha

Valor: R\$ 168.374,65 (cento e sessenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) - ANO 2021

Valor: R\$ 137.761,07 (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e sete centavos) - ANO 2022

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios

Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02 - Limpeza e Conservação

Valor: R\$ 238.982,83 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) - ANO 2021

Valor: R\$ 195.531.41 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) - ANO 2022 Classificação Funcional Programática: 24131 10 305 2002 241301 - Integração e

Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.67.000304 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

de Saúde - Assistência Farmacêutica Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02 - Limpeza e Conservação

Valor: R\$ 148.494,39 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro

reais e trinta e nove centavos) - ANO 2021 Valor: R\$ 121.495,41 (cento e vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) - ANO 2022

Período: 12 (doze) meses (13.06.2021 até 12.06.2022). RETIFICAÇÃO à Informação de Adequação Orçamentária e Financeira ID 9918317 (Pasta IV), MOTIVADA pela necessidade de alteração na Fonte de recursos 1.67 nas Subações acima grifadas, visando o detalhamento da referida fonte SOMENTE para o EXERCÍCIO 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal, 30 de março de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Hospital Regional Tarcísio Maia

Comissão Permanente de Licitação AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 - Processo nº. 00611255.000002/2022-14.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Prestação de Serviços Médicos de Telerradiologia e Diagnóstico por Imagem à Distância - Pela Contratada, com gerenciamento à distância das imagens radiológicas coletadas pelos técnicos em radiologia/médicos da Contratante, com a análise e emissão do respectivo laudo médico.

A CPL/HRTM, no uso de suas atribuições legais, torna público à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço global, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações vigentes.

A abertura das propostas será no dia 14/04/2022, ás 9hs. e a sessão de disputa será no mesmo dia ás 10:00 no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília).

O edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com o nº. de identificação 931038, informações na CPL/HRTM - e-mail cplhrtm@rn.gov.br - no horário das 08:00 ás 12:00hs. de segunda á sexta-feira.

Mossoró/RN, 31 de março de 2022

Manoel Jácome de Lira

Pregoeiro/HRTM

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000114/2022-91 - Oficio nº 60/2022

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de medicamentos, em cumprimento a SENTENCAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Oficio Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para majores esclarecimentos entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: 07/04/2022 (quinta-feira).

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Leila de Carvalho Fernandes Oliveira

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2022

Processo nº: 00610230.000610/2021-63

Objeto: Constitui o objetivo desta licitação, o Registro de Preços de medicamentos, consignado em Ata, pelo período de 12 (doze) meses, para posterior aquisição pelo Núcleo de Demandas Judiciais da Unidade Central de Agentes Terapêuticos-UNI-CAT, que serão destinados ao cumprimento de Decisões Judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 15/2022, para conclusão da análise da impugnação do edital.

Natal/RN, 31 de marco de 2022.

Mayra dos Santos Pereira da Camara

Pregoeira - CPL/SESAP

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)

EXTRATO DO CONTRATO 00610295.000005/2022-19 N°57/2022 PROCESSO SEI:

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por obieto a contratação de assinatura anual do serviço de acesso ao Banco de Preços, sistema informatizado de pesquisa de preços que consiste em um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública, om 02 (dois) usuários simultâneos, para atender as necessidades do LACEN-RN.

VALOR: ao presente instrumento é atribuído o valor total estimativo de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados.

Funcional programática: 10.302.2002.238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios

Fonte de Recursos: 0.1.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.57 - Serviços de Processamento de Dados.

FISCALIZAÇÃO: A servidora Cristiane Felinto Leal Torres, matrícula 202.407-1, lotada nesta unidade, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do PARÁGRAFO ÚNICO:

ANO 89

Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral do LACEN-RN, encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de 30/03/2022 até 29/03/2023, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 30 de Março de 2022

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante Rudimar Barbosa dos Reis pela contratada

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

PROCESSO Nº 00610136.000271/2021-93.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos (diversos).

D E S P A C H O. Usando das atribuições que nos são conferidas pela Portaria no 55/2019-GS-SESaP de 11/02/2019, pelo Secretário de Estado da Saúde do RN, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pelo

1) CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05).

Lotes: 1, 7, 9, 14, 16, 17, 21, 25, 26, 29, 31, 41, 44 e 47;
2) ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA (41.227.287/0001-74). Lote: 19.

Obs.: Lotes DESERTOS: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45 e 46;

Importa ao presente Certame o valor total de R\$ 23.215,26

Natal, 31 de Março de 2022. André Luciano de Araújo Prudente - Diretor Geral

Secretaria de Estado da Tributação

PROCESSO SEL Nº: 00310029 006283/2019-91 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Tributação através de sua Pregoeira, tendo transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos, torna público a Adjudicação da empresa WORLD AMERICA SINALIZACAO LTDA, CNPJ 42.100.755/0001-08, para aquisição de Barreiras Pantográficas Refletivas - Barreira pantográfica articulável extensível para bloqueio e divisão de tráfego, no valor total de R\$ 2.400,00,(dois mil, e quatrocentos reais).





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia| COR-REGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro |PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS E ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEM-PRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA EM TRELICAS E ACESSÓRIOS. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 19 DE ABRIL DE 2022. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e https://www.gov.br/compras/pt-br. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br. Natal/RN, 31 de março de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO Pregoeiro da PGJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA (COM E SEM MOTORISTA). A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 28 DE ABRIL DE 2022. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e https://www.gov.br/compras/pt-br. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quintafeira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br. Natal/RN, 31 de março de 2022.

JORGE ÁLVARES NETO Pregoeiro da PGJ/RN

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 101/2022

PROCESSO Nº: 61.200.033/2022

EMPENHO Nº: 101/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio Técnico Especializado / CATE - Contabilidade - sorteio nº 47/2022 - Marcos

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ:

CONTRATADA: Marcos Vinicius Araújo Silva, Rua Missionario Gunnar Vingren, 3506, Casa 8, Capim Macio, Natal/RN - CEP: 59.082-080

CPF: 055.288.823-03

VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais) BASE LEGAL: Lei 8.666/93. Art. 25. Caput DATA DO EMPENHO: 29 de março de 2022 PUBLIQUE-SE Natal 29 de marco de 2022 JEAN MARCEL CUNTO LIMA DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente em 29/03/2022 às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 2513685 do procedimento: 202306120000033202213

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 199a72513685

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 103/2022

PROCESSO Nº: 614.008/2022

EMPENHO Nº: 103/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio Técnico Especializado / CATE - Contabilidade - sorteio nº 52/2022 - Ságena Luiza CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ:

CONTRATADA: Ságena Luiza Gomes da Silva, RUA URUCANGA, 11, PAJUCARA, Natal/RN - CEP: 59.131-680

CPF: 102.422.564-06

VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput DATA DO EMPENHO: 29 de março de 2022 PUBLIQUE-SE

Natal, 29 de março de 2022 JEAN MARCEL CUNTO LIMA DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente em 29/03/2022 às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-

Documento nº 2513788 do procedimento: 202306120000034202283

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validação através do Código no

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 105/2022

PROCESSO Nº: 61.200.035/2022

EMPENHO Nº: 105/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio Técnico Especializado / CATE - Contabilidade - sorteio nº 53/2022 - Joana Darc. CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ:

CONTRATADA: Joana Darc Medeiros Martins, Av. Antonio Basilio, 3006, Sl. 910, Lagoa Center, Nova Descoberta, Natal/RN - CEP: 59.000-000 CPF: 369.369.524-53

PGI/RN

VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais) BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput DATA DO EMPENHO: 29 de março de 2022 PUBLIQUE-SE Natal, 29 de marco de 2022

DIRETOR GERAL Assinado eletronicamente em 29/03/2022 às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-

Documento nº 2513873 do procedimento: 202306120000035202256

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 38ce92513873

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 107/2022

PROCESSO N°: 61.200.036/2022 EMPENHO N°: 107/2022

JEAN MARCEL CUNTO LIMA

OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio Técnico Especializado / CATE - Contabilidade - sorteio nº 08/2022 - João Maria Venancio.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: João Maria Venancio dos Santos, Residencial Jardins Parnamirim TO, 1, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.150-600 CPF: 058.855.144-96

VALOR: 3.200,00 (três mil e duzentos reais) BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput DATA DO EMPENHO: 29 de março de 2022

Natal, 29 de março de 2022 JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente em 29/03/2022 às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-

Documento nº 2513941 do procedimento: 202306120000036202229

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 322321580000040202298

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante abaixo assinado, no exercício de suas funções institucionais junto à Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III; RESOLVE:

I - Instaurar o presente Procedimento Administrativo, a partir da Notícia de Fato nº 02.23.2158.0000002/2022-82, providenciando-se a substituição necessária e registrando-se como Procedimento Administrativo, na: Área:

Patrimônio Público

Fundamento: o art. 129, II c/c art. 225 ambos da Carta Magna.

Objeto: Apurar irregularidades relacionadas à falta alimentação regular de dados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN Representantes: TCE-RN e MPRN.

Representado: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

II - Considerando ser inviável a aferição sobre a persistência ou solução do proble-

1 - Encaminhe-se esta a publicação no Diário Oficial (arts. 22 e 23 Resolução nº 012/2018-CP.D.

2 - Encaminhe-se ao CAOP-Patrimônio Público por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);

3 - Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal de SJM requisitando a adoção de providências para o efetivo funcionamento integral da plataforma do Portal da Transparência, realizando as correções necessárias, nos termos do checklist em anexo. Encaminhar cópia do contrato de prestação de serviço de manutenção do Portal da Transparência da referida casa legislativa e cópia das leis de instituição da controladoria interna e do portal da transparência. Informar por qual motivo não disponibiliza virtualmente o acervo de leis, projetos de lei, decretos, receitas, despesas, arquivos, documentos, biblioteca, etc, remetendo resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - Junte-se aos autos, lista de checagem do cumprimento da legislação pertinente à transparência na gestão pública - LRF, arts. 48 a 59; Decreto nº 7.185/2010, art. 7°. I: Lei n° 8.666/93. art. 16).

Reitere-se o expediente em caso de inércia do destinatário.

Após, conclusos.

Cumpra-se. São José de Mipibu/RN, 29 de março de 2022. Diogo Maia Cantídio

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE $1^{\rm a}$ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE Rua São José, s/n, Quirambú, Monte Alegre CEP: 59182-000 Telefone/Fax:(84)9 9972-5059 - 01pmj.montealegre@mprn.mp.br

AVISO Nº - 1ªPmIMA

A Promotora de Justiça, em exercício na Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 31, § único, da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento abaixo indicado:

Procedimento Administrativo n.º 33.23.2061.0000013/2021-37 - Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em 25 de fevereiro de 2021, com a finalidade de averiguar notícia encaminhada via Disque 100 (Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos), noticiando possível violação de direitos do idoso C. R. de O., que estaria doente (com Covid 19), sendo negligenciado por seus familiares. Monte Alegre/RN, 31 de março de 2022.

Leila Regina de Brito Andrade

Promotora de Justica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

A V I S O nº 003/2022 - 1aPmJP

A 1ª Promotoria de Justica da Comarca de Parnamirim torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2144.000001/2020-97 - 1ª PmJP, que tem por objeto "APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA RELATIVA À EXISTÊNCIA DE SERVIDOR FANTAS-MA LOTADO NA PREFEITURA".

Parnamirim/RN, 29 de março de 2022. LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ

Promotora de Justiça, em substituição legal

Ref.: PA 34.23.2169.0000043/2022-12

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 007/2022-2ª PmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, com fulcro nos artigos 23, VI, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e artigo 69

da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis nos termos do art 127 caput da Constituição Federal; CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos à seguridade social, à educação, à cultura e ao desporto, à ciência e à tecnologia, à comunicação social e ao meio ambiente, bem como a defesa do patrimônio público e do meio ambiente; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB, artigo 129, III), levando a efeito as medidas cíveis adequadas para a proteção dos direitos constitucionais e a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no artigo 69, parágrafo único, letra "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover; CONSIDERANDO que tramita na 2ª Promotoria de Justiça de Santa Cruz/ RN o procedimento administrativo nº 34.23.2169.0000043/2022-12, cujo objeto visa acompanhar o licenciamento ambiental do Complexo Eólico Currais Novos Expansão; CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, inscrito no art. 9°, inciso IV, da Lei 6.938/1981, o qual, como procedimento público que é, também deve observar o princípio da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição; CONSIDERANDO que, apesar da energia renovável ser uma importante estratégia para que o Brasil cumpra com suas metas de desenvolvimento sustentável e que esta precisa ser estimulada, é necessário reconhecer que ela não é inofensiva à natureza, podendo causar significativos impactos socioambientais durante suas fases de instalação e operação; CONSIDERANDO que, integrando o rol das energias renováveis, a energia eólica pode causar, na sua instalação os seguintes impactos; emissão de ruído pelas hélices das torres, com consequências negativas para a saúde humana como distúrbios do sono, enxaqueca e estresse; interferência nas rotas de aves; modificação da paisagem natural e estresse cultural, com conflitos comunitários associados à alteração do modo de vida tradicional (pescadores, quilombolas, indígenas); danos aos sistemas ambientais, que levam ao desmonte de serras e à compactação do solo, aterramento de cor-pos hídricos, remoção de vegetação e terraplenagem de dunas; CONSIDERANDO a pretensão da empresa VENTOS DE SÃO RAFAEL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. em instalar o Complexo Eólico Currais Novos Expansão em área de importância faunística e arqueológica, localizada nos municípios de Lajes Pintadas, Campo Redondo, São Tomé, Santa Cruz e Sítio Novo/RN; CONSIDERANDO que diante da importância e fragilidade da área a ser ocupada pelo Complexo Eólico Currais Novos Expansão, faz-se necessária, no mínimo, a adoção de medidas mitigadoras capazes de neutralizar ou diminuir ao máximo os impactos causados pelo empreendimento; CONSIDERANDO que durante a audiência pública remota, realizada em 21/02/2022, às 9h15, para apresentação e discussão do EIA/RIMA referente à viabilidade ambiental para implantação do Complexo Eólico Currais Novos Expansão, foram observadas algumas lacunas referentes à fauna e ao meio físico (geológico, arqueológico e espeleológico); CONSIDERANDO os termos da Nota Técnica (em anexo) apresentada por um grupo de acadêmicos ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justica de Defesa do Meio Ambiente, na qual confirma as lacunas e fragilidades do EIA/RIMA apresentado pela empresa durante a audiência pública, demonstrando a necessidade de complementação de informações: CONSIDERANDO ainda que o edital que disponibilizou o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do empreendimento foi publicado em 14.01.2022, com apenas 38 (trinta e oito) dias de antecedência da audiência pública, tempo exíguo e que prejudica manifestação mais qualificada da população acerca dos impactos previstos para um empreendimento de grande porte como é o Complexo Eólico Currais Novos Expansão; CONSIDERANDO que a audiência pública faz parte do arcabouco normativo que tem por função garantir a participação democrática e direta dos cidadãos nas decisões que lhes afetem, com vasta disciplina legal sobre o tema, cuja gênese está no art. 1º, parágrafo único, da Constituição da República; CONSIDERANDO que, lamentavelmente, a cultura político-institucional brasileira tende a tratar a audiência pública como mera etapa formal do processo de licenciamento, quando não, como um empecilho para a sua rápida conclusão, sem perceber-se que, ao contrário, a participação das comunidades afetadas qualifica a atuação dos órgãos públicos e, em verdade, é efetivo instrumento de gestão de políticas públicas, já que a participação de tais comunidades permite aos órgãos públicos identificar impactos inicialmente não antevistos ou subdimensionados pelos órgãos ambientais, legitimando as decisões administrativas; CONSIDERANDO que a audiência pública também prestigia o princípio da prevenção, o princípio da precaução e, em especial, o princípio do desenvolvimento sustentável, já que permite contemporizar o legítimo interesse econômico na exploração de dado recurso natural com o igualmente legítimo direito das comunidades afetadas pela atividade se informarem sobre os impactos e deliberarem acerca das possíveis compensações e mitigações; CONSIDERANDO que o princípio democrático e da participação popular são ínsitos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado tal qual previsto no art. 225 da Constituição, já que o dispositivo constitucional impôs não só ao Poder Público mas também à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO que as informações sobre impactos ambientais precisam ser amplamente divulgadas e esclarecidas antes da emissão de licença prévia, havendo, inclusive, a possibilidade de haver mais de uma audiência pública em face da complexidade do tema, conforme previsto no 85º, artigo 2º, da Resolução Conama nº 09/1987, permitindo, assim, que todos tenham condições de expor seus argumentos, dúvidas, questionamentos e que estes sejam levados em consideração na hora da decisão sobre a viabilidade socioambiental do empreendimento, sob pena de descumprimento aos já citados princípios da publicidade e da participação popular; CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 2º, §5º, da Resolução Conama nº 09/1987 prevê que "Em função da localização geográfica dos solicitantes, e da complexidade do tema, poderá haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto de respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA"; Resolve RECOMENDAR ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA: 1. A não emissão da Licença Prévia nº 2021-170133/TEC/LP-0223 até que as lacunas (omissões) do EIA/RIMA apontadas na audiência pública e na Nota Técnica (anexo) sejam devidamente sanadas, principalmente àquelas relacionadas à fauna e ao meio físico; 2. Após apresentação da complementação dos estudos pelo empreendedor, a adoção de providências para a ampliação da sua divulgação e disponibilização à população; e 3. A análise da necessidade de realização de uma nova audiência pública, nos termos do §5°, art. 2° da Resolução Conama nº 09/1987. As providências adotadas em cumprimento ao teor da presente Recomendação deverão ser comunicadas a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante documentação comprobatória. Encaminhe-se

a presente para publicação do Diário Oficial do Estado, bem como ao CAOP Meio

Santa Cruz, 18 de março de 2022. (assinatura eletrônica)

Sandra Angélica Pereira Santiago - 2ª Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO nº 3/2022 - 5a PmJP

Inquérito Civil 04.23.2148.0000024/2021-92 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inc. II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 6°, inc. XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, c/c o arts. 80 da Lei nº 8.625/93 e 293 da Lei Complementar Estadual nº 141/96, cujo teor autoriza o Ministério Público a "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis", bem como Considerando que é dever do Estado promover a defesa do consumidor e que esta é, ademais, princípio da ordem econômica (arts. 5°, inc. XXXII, e 170, inc. V, da CRFB/88); Considerando que zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Lei Major, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, e a a defesa do consumidor são atribuições do Ministério Público, por força dos arts. 127 e 129, incs. II e III, da CRFB/88, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) e da Lei nº 7.348/85 (Lei da Ação Civil Pública); Considerando que é função institucional do Ministério Público a proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos do art. 82, inc. I, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC): Considerando que o art. 37, caput. da CRFB/88 exige que a administração pública direta e indireta observe os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência: Considerando que o CDC estabelece em seu art 22 que "os órgãos públicos, por si ou suas empresas concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos": Considerando que o transporte coletivo insere-se no rol dos servicos públicos essenciais, conforme estabelece a Lei nº 7.783/89, em seu art. 10. inc. V. sendo indispensável à garantia da dignidade humana e ao desenvolvimento social: Considerando que o art. 39 do CDC enumera como práticas abusivas dos fornecedores de produtos e serviços, dentre outros: prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor tendo em vista sua idade saúde conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços (inc. IV): e colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou servico em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (inc. VIII); Considerando que é notável a vulnerabilidade do consumidor em casos relacionados à prestação de serviços públicos em geral, especialmente quanto à omissão na fiscalização e inércia diante das obrigações do poder concedente, bem como quanto à condição precária de transporte essencial à população, sendo a demanda de natureza coletiva em sentido estrito, nos termos do art. 81, parágrafo único, inc. II, do CDC; Considerando que cumpre ao poder concedente do serviço público zelar pela boa qualidade do serviço concedido: receber apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários: e estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação, nos termos do art. 29, incs. VI, VII e X. da Lei nº 8 987/95: Considerando que esta norma, em seu art. 32, preceitua que o poder concedente assegure o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, podendo, inclusive, intervir na concessão; Considerando que, nos termos do art. 24, inc. V, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; Considerando o art. 281 do CTB, que determina que a autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível; Considerando o procedimento prescrito nos arts. 27 e seguintes da Lei Municipal n. 1.288/05 para a autuação, comunicação, aplicação e execução das penalidades relativas às infrações de trânsito, incluindo a previsão de que a comunicação da infração se proceda de forma direta ao infrator, pessoalmente ou por via postal ou editalícia (art. 29); Considerando que compete à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana (SESDEM) executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis de acordo com as leis vigentes, por infrações realizadas no âmbito do Município de Parnamirim/RN e que estejam sob a sua competência legal, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 165/2019; Considerando que, nos autos do Inquérito Civil nº 04.23.2148.0000024/2021- 92, constatou-se que a SESDEM não promove a contento o poder de polícia sobre os prestadores de serviço, sendo omissa quanto à instauração de procedimento administrativo para registrar, julgar, aplicar e cobrar as penalidades decorrentes de infrações do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Parnamirim, previstas na Lei Municipal n. 1.288/05; Considerando que também se constatou a ausência de processo administrativo para apurar as infrações supostamente cometidas pelos operadores do serviço de transporte público municipal oriundas de reclamações de usuários; Considerando que a praxe da SESDEM consiste em receber a reclamação, promover diligências para apurá-la, convocar o infrator e, se constatada a veracidade da queixa, advertir este na presença do Coordenador Administrativo, o Sr. Jorge Bandeira, sendo este pessoa estranha ao quadro de funcionários da SESDEM e dirigente de um das cooperativas de transporte local; Considerando que a adoção de procedimentos legais trará benefícios de ordem econômica ao Município, em virtude dos valores arrecadados com as multas de trânsito, que, por sua vez, devem ser aplicados na sinalização,

engenharia de trânsito, policiamento, fiscalização e educação de trânsito (CTB, art. 320); Considerando, por fim, que o trânsito no âmbito municipal configura assunto de exclusivo interesse local (art. 30, da CF/88); RESOLVE

ao Secretário da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana (SESDEM). Sr. Marcondes Rodrigues Pinheiro, que adote as seguintes medidas: 1. proceda à instauração de processos administrativos para julgar a consistência de todos os autos de infração lavrados pelos agentes da SESDEM e aplicar e cobrar as penalidades pertinentes, nos termos dos arts. 281 e seguintes do CTB e 27 e seguintes da Lei Municipal n. 1.288/05; 2. providencie forma de receber, registrar e catalogar todas as reclamações de usuários, bem como apure efetivamente por processo próprio, oportunizando contraditório e ampla defesa, a apuração de supostas violações ao Código de Infrações do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Parnamirim (Lei n. 1.288/05), cumprindo o procedimento previsto na referida lei voltadas à autuação, comunicação, aplicação e execução das penalidades relativas às infrações de trânsito; 3. promova as comunicações aos operadores infratores de forma direta, nos termos do art. 29 da Lei n. 1.288/05, abstendo-se de incluir terceiros, como cooperativas ou seus representantes, no procedimento de autuação por infrações de trânsito; 4. ao final de 30 (trinta) dias, comprove o cumprimento do contido nos itens anteriores, mediante iuntada de cópia ou certidão dando conta da instauração dos respectivos processos administrativos. Estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam prestadas informações ao Ministério Público acerca do cumprimento desta recomendação, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, inclusive pela via judicial. Remetase cópia desta recomendação ao Prefeito de Parnamirim, para fins de ciência. Em atenção à Resolução nº 56/2016 - PGJ, publicada no DOE nº 13.671, de 30/04/2016, encaminhe-se, via Atende MP, no prazo de 5 (cinco) dias, à Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo, cópia digital em formato .PDF desta Recomendação, para disponibilização no Portal da Transparência. Encaminhe-se, ademais, cópia digital em formato .PDF desta Recomendação ao CAOP -Cidadania, para fins de inclusão na base de dados do Sistema Consumidor Vencedor, nos termos do Oficio Circular nº 5/2016 - CAOPCid. Remeta-se para publicação no Diário Oficial do Estado.

Parnamirim/RN, 23 de março de 2022.

(assinado digitalmente)

MELISSA BARBOSA TABOSA DO EGITO - 5ª Promotora de Justiça

Documento nº 2492847 do procedimento: 042321480000024202192
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 996942492847

Assinado eletronicamente por MELISSA BARBOSA TABOSA DO EGITO, PRO-MOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 24/03/2022 às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGI/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 05pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Portaria nº 2/2022 A (Referência IC 04.23.2148.0000016/2022-14 - Documento nº 2274391 - e-MP)

A 5º Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto nos arts. 129, incs. III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88); 25, inc. IV, alínea "b", e 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93; e art. 8°, § 1°, da Lei nº 7.347/85; c/c os arts. 67, inc. IV, alínea "d", e 68, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO a omissão da reclamada prestar informações solicitadas, bem como o fim do prazo para encerramento da NOTÍCIA DE FATO nº 02.23.2148.0000066/2021-59, nos termos do art. 6° da Resolução nº 12/2018 - CPJ, RESOLVE converter esta em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

Objeto: apurar a diminuição de veículos em operação e o adiantamento da última viagem diária da linha E, em desacordo com acerto promovido em audiências ministeriais, nos autos do Inquérito Civil nº 04.23.2434.000003/2015-73 - 5º PmJP. Fundamento Legal: Decreto-lei Estadual nº 16.225/02 e arts. 4º, 6º, incs. III, IV, VI e X, 20 e 22 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Pessoas a quem o fato é atribuído: empresa Parnamirim Field Transportes Ltda. Diligências iniciais: 1) Encaminhe-se esta portaria ao CAOP - Cidadania, conforme art. 24 da Resolução nº 12/2018 - CPJ; 2) Encaminhe-se, por meio eletrônico, esta portaria ao departamento competente na PGJ para publicação no Diário Oficial e proceda a sua fixação no Quadro de Avisos da Recepção deste Órgão Ministerial por 15 (quinze) dias (art. 22, inc. V, c/c o art. 29, § 2°, inc. I, da Resolução nº 12/2018 - CPJ); 3) desentranhe-se dos autos o doc. 2168229, eis que revela o contato do reclamante, e junte novo documento com os dados omitidos; 4) considerando a certidão retro, proceda-se contato telefônico com o Sr. Eduardo Laranjeiras Costa e solicite o atual endereço da empresa investigada. Em seguida, procedase a entrega pessoal do Oficio nº 238/2021-5°PmJP. Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 18 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

DAVID COSTA BENEVIDES - Promotor de Justiça, em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN CEP 59.330-000 Tel: (84) 99972-3543 - E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 2513143

Considerando o término do prazo para conclusão do procedimento, o Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos/RN RESOLVE converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

FATO: Possível desrespeito ao direito à saúde da representante - não realização de exame de cistoscopia; FUNDAMENTO: Arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 8º II. da resolução 174/2017 - CNMP

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Jucurutu/RN. REPRESENTANTE: Avaneide Maria da Silva.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) Reitere-se o oficio anterior, com advertências quanto às consequências do descumprimento:

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria. Encaminhe-se cópia ao CAOP respectivo. Santana do Matos (RN), 29 de março de 2022. Alysson Michel de Azevedo Dantas - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000008/2013-74 - 46ª PmJN AVISO DE AROUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 46º Promotoria de Justiça de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2337.000008/2013-74, instaurado em 10/03/2013, tendo como objeto "1139/2013 - Apurar possíveis irregularidades nos contratos firmados entre IDEMA e as empresas JMT e Clarear.'

Até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão

Natal/RN, 31 de março de 2022.

Eudo Rodrigues Leite -Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA CRUZ Rua Dep. Djalma Marinho, 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, 59.215-000 Telefone: (84) 99972-1069/4418. E-mail: 02pmi novacruz@mprn mp br

PORTARIA Nº 2514149

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art. 8º da supracitada Resolução:

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no art. 8º e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar as ações de combate e prevenção às arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) realizadas pelo Município de Nova Cruz/RN em 2022. REPRESENTANTE(S): De oficio.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de

Nova Cruz/RN (Secretaria Municipal de Saúde). FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 196 e seguintes da Constituição Federal. DILIGÊNCIAS INICIAIS:

Cadastrar o procedimento e as partes no sistema eletrônico;

I - Comunicar a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional de Saúde, por meio eletrônico, remetendo cópia desta portaria, até o dia 10 do próximo mês, em analogia aos termos do art. 24, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

II - Afixar esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça, bem como encaminhar para publicação no Diário Oficial, em analogia aos termos do art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

III - Juntar aos autos os Informes Epidemiológicos de arboviroses emitidos pela SESAP/RN em 2022 disponíveis

http://www.saude.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=110749&ACT= &PAGE=0&PARM=&LBL=Arboviroses

IV - Remeter a Recomendação anexa ao Prefeito e à (ao) Secretário Municipal de Saúde de Nova Cruz/RN;

V - Junte-se aos autos cópia do doc. 410098 - págs. 2-3, constante no IC 04 23 2166 0000058/2020-71

VI - Requisite-se (com cópia do doc. 410098 - págs. 2-3) à (ao) Secretária (o) de Saúde de Nova Cruz/RN as seguintes informações, fixando prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta:

- Informe e comprove documentalmente se as falhas apontadas no relatório do Conselho Municipal de Saúde foram sanadas, bem como esclareça as medidas tomadas diante da notícia de insuficiência de agentes de endemias:

- qual o planejamento das ações de campo da Secretaria Municipal de Saúde para o combate às arboviroses em 2022;

- se há agentes de endemias em desvio de função:

informe a quantidade de imóveis a serem visitados e se são compatíveis com o número de agentes de endemias;

- informe o horário de trabalho dos agentes, esclarecendo se é compatível com as ações de controle vetorial conforme orientações da SESAP e do Ministério da Saúde:

- informe sobre a existência de agentes de endemias afastados (desde quando e até quando) por problemas de saúde ou quaisquer outros motivos;

- como e em quanto tempo estão sendo feitas as identificações das larvas capturadas pelos agentes para concluir a relação com as arboviroses;

Nova Cruz/RN 30 de marco de 2022

José Roberto Torres da Silva Batista - Promotor de Justiça

Aviso arquivamento - 2ª PmJNC

O 2º Promotor de Justica da Comarca de Nova Cruz/RN nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2166.0000068/2021-09 Objeto: Apurar suposto acúmulo ilegal de cargo em comissão envolvendo Erivelton Lima de Oliveira.

Aos interessados, concede-se o prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso administrativo, em caso de discordância do presente arquivamento.

Nova Cruz/RN, 31 de março de 2022

José Roberto Torres da Silva Barista - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 21ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233,

e-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 32.23.2082.0000056/2022-30

PORTARIA Nº 045/2022 (e-MP nº 2513324)

Objeto: Fiscalizar as condições de funcionamento do SCFV Santos Reis no ano de 2022

Assunto: Assistência Social

Interessado: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da

Assistência Social (Semtas);
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições consti tucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA):

CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de

CONSIDERANDO que cumpre à 21^a Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN adotar as "providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos servicos, programas e projetos atinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionados ao público infantojuvenil, zelando pela garantia dos equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a esse fim, excluídas as atribuições das promotorias de justica especializadas";

CONSIDERANDO que, no final de 2016, decidiu-se pela instauração de procedimentos administrativos com a finalidade de organizar e sistematizar a atuação deste órgão ministerial no acompanhamento dos equipamentos da Assistência Social de

CONSIDERANDO que ficou pré-definido que os serviços do Suas que atendem crianças e adolescentes (de forma exclusiva ou não) serão inspecionados, ao menos, uma vez ao ano, salvo excepcionalidades;

CONSIDERANDO que, no curso do Inquérito Civil nº 04.23.2082.0000007/2022-83, foi fiscalizada a mudança de endereço do SCFV Santos Reis para prédio exclusivo, tendo sido realizada visita institucional documentada no Relatório de Acompanhamento Institucional nº 002/2022, cujos resultados conduziram ao arquivamento do procedimento, tendo em vista o atendimento à Recomendação no

CONSIDERANDO que, à medida que forem sendo identificadas irregularidades que justifiquem uma investigação ministerial, serão instaurados inquéritos civis para apurar fatos específicos, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos administrativos, os quais, a partir dos relatórios de inspeção produzidos, permitirão avaliar a evolução ou o retrocesso da Política de Assistência Social ao longo dos

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Fiscalizar as condições de funcionamento do SCFV Santos Reis no ano

INTERESSADOS: Município de Natal - Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas);

PROVIDÊNCIAS ÎNICIAIS: Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ;

2. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remetase, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ);

3. Por se tratar de procedimento de mero monitoramento, sem caráter investigativo. nem tampouco fato concreto a ser investigado, remetam-se os autos à Analista Ministerial, na área de Serviço Social, para que, de acordo com sua agenda, desde que ainda no primeiro semestre de 2022, proceda à realização de visita ao equipamento socioassistencial objeto deste procedimento e, posteriormente, confeccione do relatório;

 Inclua-se prazo de três meses para acompanhamento da confecção do relatório e. uma vez realizada a juntada do documento ou ultrapassado o prazo, venham os autos conclusos

Natal/RN 29 de marco de 2022

Marcus Aurélio de Freitas Barros

21º Promotor de Justica

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Ref. Inquérito Civil nº 04.23.2008.0000008/2022-02

O Promotor de Justiça da Comarca de São João do Sabugi/RN, nos termos do art. 44, §2° da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2008.0000008/2022-02. instaurado com o objetivo de "Investigar possível ato de improbidade administrativa decorrente de paralisação deobras da Unidade Beneficiamento de Polpas de Frutas da COAFS

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos São João do Sabugi/RN, 31/03/2022

(assinado eletronicamente) Flávio Nunes da Silva

Promotor de Justica

Documento nº 2522969 do procedimento: 042320080000008202202

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº c48322522969. Pág. 1 de 2 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO JOÃO DO SABUGI Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por FLAVIO NUNES DA SILVA, PROMO-TOR DE 1a ENTRANCIA, em 31/03/2022 às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-

AVISO - 7ª PmIM

O 7º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44, § 1º da Resolução n. 012/2018-CPJ, torna pública, para os devifins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2027.0000067/2021-67, que tem por objeto "Apurar possível fraude cometida pela Advogada CAMILA NATALIA CABRAL DE ARAUJO SILVA, nas ações n. 0812630-70.2019, 0800809-35.2020 e 0800777-30.2020, promovidas em desfavor do Estado do Rio Grande do Norte".

Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos Mossoró/RN, 30 de março de 2022.

Fábio de Weimar Thé

Promotor de Justica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 15ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Procedimento nº: 02.23.20350000043/2022-44

PORTARIA nº 2413311.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justica signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDI-MENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:

FATO: Apurar possível situação de maus tratos à idosa N. F. A.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resolução nº 174/2017 CNMP (art. 8°, III e art. 14) e art. 74, I, do Estatuto do Idoso

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme Recomendação nº 001/2014-CGMP; 2 - Considerando que não há nos autos elementos que permitam aferir se existe situação de risco ou violação de direitos que enseie a intervenção do Ministério Público no caso em referência determino a expedição de ofício à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, encaminhando a representação inicialmente direcionada ao MP, para fins de conhecimento e requisitando que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se a família da pessoa idosa recebe acompanhamento por algum equipamento socioassistencial do município, remetendo-se, em caso positivo, o(s) correspondente(s) relatório(s) a esta Promotoria de Justiça. Caso seja negativa a resposta, o Órgão Gestor da Assistência Social deverá avaliar a inserção desse(s) usuário(s) ou núcleo familiar no conjunto de suas proteções no âmbito do SUAS neste Município, devendo enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, a descrição das providências ou dos encamin-

Mossoró, 03.03.2022

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ

PORTARIA nº 2508763

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justica signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDI-MENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:

FATO: Possível situação de risco da pessoa idosa J. A. X.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resolução nº 174/2017 CNMP (art. 8°, III e art. 14) e art. 74, I, do Estatuto do Idoso

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme Recomendação nº 001/2014- CGMP; 2 - Oficie-se à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, encaminhando a representação que instrui os autos, para fins de conhecimento e adoção das providências cabíveis pelo equipamento socioassistencial com atribuições para desenvolver atuação na hipótese, com o ulterior envio de relatório a esta Promotoria, no prazo de 30 (trinta) dias, informando acerca das medidas adotadas. Consigne-se no expediente a recomendação de urgência para adocão dos encaminhamentos pertinentes ao caso, ficando a assistente ministerial de serviço social desta Promotoria à disposição para o acompanhamento da situação em referência, bem como, para articular possível atuação conjunta com esta Promotoria de Justiça, podendo, para tanto, ser feito contato para os números institucionais 99972-5381 e 99696-0350.

Mossoró, 28.03.2022

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça

Portaria nº 2523152 - 3ª PmJSGA

A 3ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante/RN, com fulcro no artigo 67. IV. da Lei Complementar nº 141/96, art. 8º, II. da Resolução nº 012/2018-CPJ-MPRN e art. 8°, II, da Resolução n° 174/2017-CNMP, e RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 31.23.2157.0000024/2022-77, nos termos que seguem.

OBJETO: Acompanhar as ações referentes à oferta de Exame de Teste Ergométrico no âmbito da rede municipal de saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. FUNDAMENTO JURÍDICO NORMATIVO: Artigo 196 e 197 da CRFB/88 e Lei

 $\ensuremath{\text{n}}^{\circ}$ 8.080/90. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/SGA. REPRESENTANTE: de ofício.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) registre-se no sistema E-MP: 2) comunique-se nor email, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) reiterese o ofício enviado à SMS. Publicações e comunicações necessárias, conforme a Resolução nº 012/2018- CPJ/MPRN.

São Gonçalo do Amarante, 31 de março de 2022.

Gilcilene da Costa de Sousa - Promotora de Justiça

A 48ª Promotoria de Justica de Natal, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve converter o Inquérito Civil nr. 04.23.2109.0000133/2021-62 em PROCEDIMEN-TO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Políticas Públicas para:

OBJETO: "Acompanhar a prestação dos estágios e contrapartidas devidas pelas Instituições de Ensino em razão de estágios em unidades da rede da SMS/Natal no

período de 2020/2021" FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 197, §§ 1º e 2º c/c artigo 227, §1º, I ambos da

CRFB/88: Lei nº 8.080/90. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria

Municipal de Saúde de Natal -SMS REPRESENTANTE: De Oficio

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 2) Publique-se a presente portaria no

DOE/RN; 3) instrua-se com toda a documentação constante nos autos do IC nº 04.23.2109.0000133/2021-62; e

4) Encaminhe-se os autos à Assessoria Ministerial para que inclua o presente feito na pauta de audiências desta Promotoria de Justica

À secretaria para cumprimento KALINA CORREIA FILGUEIRA

48ª Promotora de Justica

Documento nº 2523477 do procedimento: 312321090000045202236

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº a983b2523477. Assinado eletronicamente por KALINA CORREIA FILGUEIRA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 31/03/2022 às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGI/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATU Rua Celso Dutra de Almeida, nº 58, Estação - Patu/RN CEP 59770-000

Portaria n. 2518868; Inquérito Civil n 04.23.2179.0000041/2022-38 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por ato da Promotoria de Justiça da Comarca de Patu, com fundamento no art. art. 6º, inciso XX e art. 7°, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, art. 25, incisos IV, alínea

'a', e VIII, e art. 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625/1993 e, CONSIDERANDO que a Constituição da República determina, no art. 129, III, ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a, dispõem competir ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, dentre outros, dos direitos constitucionais e do patrimônio público e social, bem como promover outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 impõe ao Poder Público a observância, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o artigo 37, § 3°, da Carta Magna de 1988 dispõe que "a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5°, X e XXXIII; III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública";

CONSIDERANDO que o art. 216 § 2º, da Constituição Federal de 1988 estabelece que "Cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela neces-

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527/2011, em seu artigo 3º estabelece que "os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública";

CONSIDERANDO que o artigo 6º do mesmo diploma legislativo dispõe que "cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso";

CONSIDERANDO que o artigo 8º, da Lei de Acesso à Informação, aduz que "é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requeri-mentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas";

CONSIDERANDO que o artigo 8º, § 1º, da Lei nº 12.527/2011 prescreve que "na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados: V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade"; CONSIDERANDO que o artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 afirma que "para

cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)":

CONSIDERANDO que o artigo 8°, § 3°, da Lei nº 12.527/2011 estabelece que "os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 90 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008"; e CONSIDERANDO o decurso do prazo da Notícia de Fato nº

02.23.2179.0000019/2022-84, autuada de oficio nesta Promotoria de Justiça, com

obieto voltada a aferir a situação dos portais das transparências dos poderes Executivo e Legislativo dos Municípios que compõem a Comarca; RESOLVE instaurar INOUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fundamento no inciso I do art. 2º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e no inciso I do art. 21 da Resolução n. 12/2018 -CPJ/MPRN, com o fim de apurar possível descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação, quanto à transparência pública, pelo Município de Messias Targino.

Em atuação inicial, determina-se:

1. A publicação da presente portaria no DOE;

2. O encaminhamento deste ato inaugural ao Caop Patrimônio Público, por meio eletrônico, na forma disposta do art. 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;

3 A iuntada nestes autos de IC. da certidão sobre análise do portal da transparência do Município de Messias Targino, bem como da cópia digital do processo de apuração de responsabilidade n. 898/2020, do Tribunal de Contas do Estado;

4. A expedição de requisição dirigida à Prefeita Francisca Shirley Ferreira Targino Maia para que, no prazo de dez dias úteis, conforme o art. 8º, § 1º, da Lei nº

a) informe sobre o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação, quanto à transparência pública, em especial a manutenção de sítio eletrônico com amplo e irrestrito acesso às informações públicas;

b) manifeste-se sobre o cumprimento da medida cautelar determinada por ocasião da expedição do Acórdão n. 36/2022, nos autos do processo n. 898/2020, do Tribunal de Contas do Estado (encaminhar cópia digital);

5. A classificação do feito na ordem de prioridade conforme estipulado na Portaria Administrativa n. 01/2022, expedida pela Promotoria de Justiça de Patu.

Cumpra-se.

Patu/RN, 30 de março de 2022 Tatianne Sabrine de Lima Barbosa Brito Promotora de Justica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UPANEMA Rua Antônio Alexandre, n. 385, Pêgas, Upanema/RN, CEP 59670-000

fone: (084) 99972-3066; E-mail: pmj.upanema@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº. 04.23.2040.0000046/2022-48 PORTARIA Nº. 2518802

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício das atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 25, IV, "a", da Lei Federal n. 8.625/93 e no art. 60, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, prevista no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO, igualmente, que é função institucional do Ministério Público, estampada no art. 129, inciso III, da Carta Magna, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambinte e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO, ainda, que já transcorreu o prazo legal de tramitação da Notícia de Fato 02.23.2040.00000252022-67, entretanto, ainda existe a necessidade de diligências com o fim de melhor elucidar o caso;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no §7º do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP e parágrafo único do art. 30 da Resolução nº 02/2008-CPJ/MPRN, o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, cujo objeto deverá ser registrado como: "investigar a regularidade do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, da Prefeitura de Upanema, que visa a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UPANEMA/RN. E, ato contínuo, DETERMINAR a adoção das seguintes diligências:

I - registro do procedimento como Inquérito Civil Público no sistema informatizado; II - determino que a Secretaria Ministerial certifique eventual decurso dos prazos dos oficios expedidos. Decorridos os prazos sem resposta, voltem os autos conclusos. Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico, a presente portaria (art. 11, Resolução nº 002/2008-CPJ);

Publique-se no Diário Oficial. Autue-se. Registre-se. Cumpra-se Upanema, 30 de março de 2022 Janavna de Araújo Francisco Promotora de Justica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UPANEMA Rua Antônio Alexandre, n. 385, Pêgas, Upanema/RN, CEP 59670-00 Fone: (084) 99972-3066; E-mail: pmj.upanema@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº. 04.23.2040.0000047/2022-21

PORTARIA Nº 2522065

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício das atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 25, IV, "a", da Lei Federal n. 8.625/93 e no art. 60, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, prevista no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO, igualmente, que é função institucional do Ministério Público,

estampada no art. 129, inciso III, da Carta Magna, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO, ainda, que já transcorreu o prazo legal de tramitação da Notícia de Fato 02.23.2040.0000029/2022-56, entretanto, ainda existe a necessidade de diligências com o fim de melhor elucidar o caso;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no §7º do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP e parágrafo único do art. 30 da Resolução nº 02/2008-CPJ/MPRN, o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, cujo objeto deverá ser registrado como: "investigar denúncia encaminhada a esta Promotoria de Justiça a respeito de irregularidades em licitações realizadas pelo município de Upanema para a contratação de empresas fornecedoras de material de construção na gestão do atual Prefeito" E, ato contínuo, DETERMINAR a adoção das seguintes diligências: I - registro do procedimento como Inquérito Civil Público no sistema informatizado; II - determino que a Secretaria Ministerial certifique eventual decurso do prazo do oficio expedido. Decorrido o prazo sem resposta, voltem os autos conclusos. Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico, a presente por-

taria (art. 11, Resolução nº 002/2008-CPJ);

Publique-se no Diário Oficial. Autue-se. Registre-se. Cumpra-se. Upanema, 31 de março de 2022 Janavna de Araújo Francisco Promotora de Justica

PORTARIA nº 2519603

A 48ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Políticas Públicas para:

OBJETO: "Averiguar o referenciamento de pacientes ortopédicos atendidos no Pronto Socorro do Hospital Municipal de Natal'

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 197, §§ 1° e 2° c/c artigo 227, §1°, I ambos da CRFB/88: Lei nº 8.080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal -SMS REPRESENTANTE: De Oficio

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 2) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 3) junte-se cópia do relatório das inspeções realizadas pela CATE/MPRN ao Complexo Regulador Estadual/CORSA/SESAP e ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (Id. 2505933); 4) oficie-se: 4.1) à SMS para que informe como se dá o referenciamento de pacientes ortopédicos atendidos pelo Pronto Socorro do Hospital Municipal de Natal, indicando as unidades de referência e descrevendo a forma em que são referenciadas, se via Sistema ou por contato entre as equipes médicas; 4.2) à SESAP para que informe qual o desenho de rede para o atendimento às urgências ortopédicas na região metropolitana, indicando o fluxo, as unidades de urgências e as referências para essa retaguarda, e ainda se existe pactuação em CIB ou CIR sobre o tema, encaminhando cópia da deliberação, em caso positivo; 5) comunique-se à 47ª Pmj a presente instauração, encaminhando cópia do despacho (ID 2513888)

À secretaria para cumprimento Natal, 31 de março de 2022 KALINA CORREIA FILGUEIRA 48ª Promotora de Justica

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº

60ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE NATAL/RN

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, n.º 110, Anexo da PGJ, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, Fone: (84) 99614-1815,

E-mail: sec.pmjppnatal@mprn.mp.bi

PORTARIA: 2524724/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Suposto direcionamento por parte do Secretaria de Estado do Turismo, na contratação da Casa da Ribeira para elaboração de projeto museológico e expográfico, bem como o desenho e respectivo enquadramento em Leis de Incentivo à Cultura, nas esferas federal e estadual, do Museu da Rampa.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.429/1992, art. 10, VIII; Lei nº 8.666/93; art. 25, IV, b, da Lei nº 8.625/1993; e art. 1º, VIII, da Lei nº 7.347/1985.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A esclarecer. ORIGEM: Djailson William dos Santos

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

Trata-se da instauração de inquérito civil nesta Promotoria de Justiça a partir de representação do Sr. Djailson William dos Santos, em que se noticiou o suposto direcionamento por parte da Secretaria de Turismo, na contratação da Casa da Ribeira para elaboração do projeto do Museu da Rampa, no valor de R\$ 6,4 milhões. De posse da Notícia de Fato, notificou-se a Secretária Estadual de Turismo-SETUR,

Sra. Ana Maria da Costa, oportunizando-lhe se manifestar por escrito sobre a representação, tendo decorrido o prazo que lhe foi concedido sem resposta. Noutro giro, foi juntado aos autos cópia do Processo SEI nº

02410015.007254/2019-11, em que se verifica que foi contratada junto à SETUR a pessoa jurídica ESPAÇO CULTURAL CASA DA RIBEIRA - CASA DA RIBEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.729.359/0001-55, por meio do Contrato nº 05/2020 (SEI 4509754), assinado em 23 de janeiro 2020, no valor R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais), publicado no DOE em 25/01/2020 (SEI 4529961) para desenvolvimento dos projetos museológico e expográfico, bem como o desenho e respectivo enquadramento em Leis de Incentivo à Cultura, nas esferas federal e estadual. A contratação da CASA DA RIBEIRA se deu de forma direta por inexigibilidade de

licitação, sob a justificativa de que a singularidade do objeto e a notória especialização da contratada tornariam inviável qualquer competição contemplando esse

Ocorre que da análise do acervo que consta nos autos, acerca de projetos culturais produzidos anteriormente pela CASA DA RIBEIRA, não consta em seu portfólio a elaboração de qualquer projeto museológico e expográfico anterior, o que, em tese, descaracterizaria a notória especialização que consta na justificativa da contratação. Observa-se também, nessa mesma linha, que a realização de determinada exposição em um museu, a princípio, é distinta da elaboração de um projeto museológico.

Além disso, deve-se ressaltar que consultando o Processo SEI 105781/2012-4, identificou-se que o contrato celebrado no valor de 7.500.835,81 (sete milhões, quinhentos mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), referido na representação, foi assinado pelas Secretaria da Infraestrutura do Rio Grande do Norte e pela SETUR com a empresa CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA, em 15/05/2013, com publicação no DOE/RN em 16/05/2013, cujo objeto foi a execução das obras de implantação do Museu da Rampa e Memorial do Aviador, no Município de Natal, portanto diverso da contratação aqui examinada do projeto museológico e expográfico.

Desse modo, verifica-se que a contratação da CASA DA RIBEIRA pela SETUR se deu para desenvolvimento dos projetos museológico e expográfico, bem como o desenho e respectivo enquadramento em Leis de Incentivo à Cultura, nas esferas federal e estadual, no valor de R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais).

Portanto a partir da representação, foi realizada prévia verificação de procedência das informações noticiadas, podendo-se concluir, no atual estágio, há indícios de irregularidades na contratação direta da CASA DA RIBEIRA pela SETUR, o que enseja a instauração do presente inquérito civil para a investigação completa dos fatos.

Diante do exposto, determino a adoção das seguintes diligências iniciais:

(1) expedição de notificação para CARMEM VERA ARAÚJO DE LUCENA, Coordenadora de Articulação e Ordenamento da SETUR, com endereço na sede da SETUR, no Centro Administrativo, por meio telefônico, e-mail ou pelo aplicativo WhatsApp (com o envio de tutorial para realização da audiência), a fim de prestar depoimento a essa 60^a Promotoria de Justiça de Natal/RN por meio do aplicativo Google Meets, na condição de testemunha, com relação aos fatos investigados nos autos deste IC, na data designada pelo expediente que lhe será enviado, munida da documentação pessoal e facultando-se, querendo, se apresentar acompanhada de advogada(o);

(2) expedição de notificação para LORAYNE MAHARA BEZERRA GOMES, Chefe de Gabinete - Assessora Técnica da SETUR, com endereço na sede da SETUR, no Centro Administrativo, por meio telefônico, e-mail ou pelo aplicativo WhatsApp (com o envio de tutorial para realização da audiência), a fim de prestar depoimento a essa 60ª Promotoria de Justiça de Natal/RN por meio do aplicativo Google Meets, na condição de testemunha, com relação aos fatos investigados nos autos deste IC, na data designada pelo expediente que lhe será enviado, munida da documentação pessoal e facultando-se, querendo, se apresentar acompanhada de advogada(o);

(3) expedição de notificação para GUSTAVO TOMÉ WANDERLEY, Curador em artes visuais e arte-educação do ESPAÇO CULTURAL CASA DA RIBEIRA - CASA DA RIBEIRA, responsável técnico pelo projeto contratado, por meio telefônico, email ou pelo aplicativo WhatsApp (com o envio de tutorial para realização da audiência), a fim de prestar depoimento a essa 60ª Promotoria de Justiça de Natal/RN por meio do aplicativo Google Meets, na condição de testemunha, com relação aos fatos investigados nos autos deste IC, na data designada pelo expediente que lhe será enviado, munido da documentação pessoal e facultando-se, querendo, se apresentar acompanhado de advogada(o);

(4) Proceda a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE/RN).

(5) proceda-se a comunicação da instauração do inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio às Promotorias de Patrimônio Público (CAOP-PP), instruída com cópia da portaria de instauração, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018 - CPI/MPRN

AFONSO DE LIGÓRIO BEZERRA JÚNIOR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000 Telefone/fax: (84) 3260-3933 - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 05 23 2320 0000034/2020-93

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo (Extrajudicial) Nº 05.23.2320.0000034/2020-93 instaurado em 21 de julho de 2020, com objetivo de "Acompanhar a regularidade do Programa do Leite Potiguar - PLP e fiscalização dos Pontos de Distribuição pelos municípios da Comarca de São Bento do Norte/RN'

Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. São Bento do Norte/RN, 30 de março de 2022.

Tiffany Mourão Cavalari de Lima

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000 Telefone/fax: (84) 3260-3933 - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Inquérito Civil Nº 04.23.2020.0000072/2021-37

AVISO DE AROUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justica da Comarca de São Bento do Norte/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Nº 04.23.2020.000072/2021-37, instaurado em 21 de julho de 2021, com o objetivo de "Apurar suposto ato de improbidade administrativa cometido por João Maria Montenegro da Silva, gestor em exercício no ano de 2016, e Janaina Severiano Garcia, gestora sucessora, ambos da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, em razão da ausência de prestação de contas anuais quanto ao exercício de 2016, conforme reconhecido por meio dos Acórdãos nº 129/2020-TC e 80/2021-TC do Processo nº 003138 / 2018-TC (003138/2018-TC)".

Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos São Bento do Norte/RN, 31 de março de 2022.

Tiffany Mourão Cavalari de Lima

Promotora de Justica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000

Telefone/fax: (84) 3260-3933 - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 33.23.2020.0000023/2022-88

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justica da Comarca de São Bento do Norte/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo (Extrajudicial) N° 33.23.2020.0000023/2022-88 instaurado em 1° de março de 2022.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos

São Bento do Norte/RN, 31 de março de 2022.

Tiffany Mourão Cavalari de Lima - Promotora de Justica

2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 2º Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988, art. 201,

§§2°, 3° e 5° do ECA; e art. 55, inciso III, alínea b da Lei Complementar Estadual nº 141/96; e art. 8° da Resolução nº 174/2017 do CNMP:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal e arts. 201, incisos VI e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis" e que o Poder Público têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, nos termos do artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e artigo 227, da CF/88, respectivamente;

CONSIDERANDO que tramita a Ação Civil Pública nº 0813022-53.2019.8.20.5124, que tem por objeto corrigir as desconformidades apresentadas na estrutura física do CRAS Monte Castelo, por estar em desacordo com a Legislação Sanitária e que disciplina a política socioassistencial:

CONSIDERANDO a necessidade de melhor acompanhar o andamento processual;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas ao inquérito civil, nos termos do inciso IV do art. 8º da Resolução nº 012/2018 - CPJ; RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que levará o número correspondente ao constante no sistema de

registro desta Promotoria e terá como objeto acompanhar a tramitação da Ação Civil Pública nº 0813022-53.2019.8.20.5124, que tem a finalidade de corrigir as desconformidades apresentadas na estrutura física do prédio do CRAS Monte Castelo, determinando, desde já, as seguintes providências:

1) Junte-se aos autos o Relatório Técnico da CATE e o Relatório de Inspeção Sanitária respeitantes ao CRAS Monte Castelo.

2) Encaminhe-se, de ordem, os relatórios mencionados à SEMAS, por e-mail, para conhecimento, solicitando que preste as informações que entender devidas quanto a estes documentos, relativos à estrutura física do CRAS Monte Castelo, no prazo de

3) Após, à Assessoria Jurídica para que certifique a fase processual em que se encontra a ação civil pública em acompanhamento, no intuito de verificar a pertinência ou não da juntada de novos documentos aos autos judiciais (relatórios).

4) Publique-se, com as providências necessárias, nos termos do art. 9º da Resolução nº 12/2018-CPJ. Parnamirim/RN, data digitalizada.

GERLIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA

Promotora de Justica

Assinado eletronicamente por GERLIANA MARIA SILVA ARAUJO ROCHA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 31/03/2022 às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-

Documento nº 2522656 do procedimento: 342321450000090202273

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº be66f2522656.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 51/2022-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0482.0000046/2022-60, de 10/03/2022,

RESOLVE exonerar, a pedido, JULLIANA LINS CAMARA MARINHO BEZERRA, matrícula nº 202.430-6, do cargo de Assessor Jurídico Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 4 de março de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 52/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996; artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 690/2021, de 09/12/2021, DOE de

10/12/2021; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0486.0000016/2022-34 -PGJ/RN, de 28/03/2022, CONSIDERANDO a exoneração JULLIANA LINS CAMARA MARINHO BEZERRA, matrícula nº 202.430-6, do cargo de Assessor Jurídico Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 01/04/2022, nos termos da Resolução nº 51/2022-PGJ/RN, RESOLVE nomear ANA CAROLINA LUZ PRODANOV, CPF nº 087.862.874-60, para exercer o cargo de provimento em

comissão de Assistente Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de março de 2022. GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 325/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 1306/2021-PGJ/RN, de 14/12/2021, DOE de 16/12/2021,

RESOLVE designar a Bela. EMÍLIA MATILDE ARAÚJO DE VASCONCELOS LEITE ZUMBA, matrícula nº 171.205-5, 7º Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, de 2ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de 3ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, de igual entrância, no período de 29 a 31/03/2022, durante o afastamento da titular, a Bela. MARIA ZÉLIA HENRIQUES PIMENTEL DE VASCONCELOS, matrícula nº 171.230-6. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de março de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 332/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 1306/2021-PGJ/RN, de 14/12/2021, DOE de 16/12/2021,

RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos abaixo relacionados, revogando-se, a partir de 18/04/2022, a designação do Bel. THI-AGO SALLES ASSUNÇÃO, matrícula nº 200.291-4, constante na Portaria nº 188/2022, de 21/02/2022, DOE de 22/02/2022.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ENTRÂNCIA	UNIDADE/ ENTRÂNCIA	PERÍODO
LUIZ EDU ARDO MARINHO COSTA	152.701-0	79° PmJ de Natal/3ª	80 ^a PmJ de Natal/3 ^a	10/04 a 08/07/2022
GER ALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR	096.277-5	2° PmJ de Caicó/3ª	PmJ de Jardim de Piranhas/1ª	12/04 a 10/07/2022
PAULO CARVALHO RIBEIRO	199.652-5	8° PmJ de Mossoró/3ª	PmJ de Campo Grande/1ª	16/04 a 14/07/2022
CARLOS HENRIQUE HARPER COX	200.375-9	PmJ de A lex andria/2ª	PmJ de Marcelino Vieira/1ª	18/04 a 16/07/2022
EDGAR D JUREMA DE MEDEIROS	200.395-3	PmJ Substituto 3° PmJ de Assu/3ª	PmJ de Angicos/2 ^a	23/04 a 21/07/2022
ROZANA CRISTINA FAGUNDES DE LIMA	070.604-3	23ª PmJ de Natal/3ª	63 ^a PmJ de Natal/3 ^a	25/04 a 23/07/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de março de 2022

GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 333/2022 - PGI/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 1306/2021-PGJ/RN, de 14/12/2021, DOE de 16/12/2021, RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funcões,

exercerem, cumulativamente, os cargos abaixo relacionados, durante o afastamento dos respectivos titulares. CARGO/ UNIDADE/ PERÍODO					
NOME	MATRÍCULA	CAR GO/ ENTR ÂNCIA	UNIDADE/ ENTRÂNCIA	Início	Término
CARLA CAMPOS AMICO	096.272-4	6ª PcJ	16ª PcJ	1%04/2022	30/04/2022
SASHAALVES DO AMARAL	199.320-8	12º PmJ de Mossoró/3ª	10° Pmj de Mossoró/3°	04/04/2022	13/04/2022
JANAYNA DE ARAÚJO FRANCISCO	200.288-4	PmJ de Upanema/1ª	3ª PmJ de Assu/3ª	04/04/2022	15/04/2022
DANIEL LESSA DE AZEVEDO DA ALDEIA	199.345-3	13° PmJ de Mossoró/3°	7ª PmJ de Mossoró/3ª	04/04/2022	18/04/2022
MICHELLE DANTAS DE CARVALHO	157.173-7	75 ^a PmJ de Natal/3 ^a	56 ^a PmJ de Natal/3 ^a	04/04/2022	03/05/2022
FERNANDO BATISTA DE VASCONCELOS	096.275-9	12º PcJ	10ª PcJ	04/04/2022	03/05/2022
TATIANNE S ABRINE DE LIMA BARBOS A BRITO	200.153-5	PmJ de Patu/2ª	PmJ de Almino Afonso/1ª	04/04/2022	13/04/2022
GER LIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA	171.200-4	2ª PmJ de Parnamirim/2ª	11 ^a PmJ de Parnamirim/2 ^a	18/04/2022	24/04/2022
YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE	200.431-3	PmJ Substituto 2° PmJ de Currais Novos/3ª	PmJ de Florânia/1ª	18/04/2022	17/05/2022
EDUAR DO MEDEIROS CAVALCANTI	157.184-2	69° PmJ de Natal/3ª	67 ^a PmJ de Natal/3 ^a	18/04/2022	02/05/2022
ADRI ANA LIRA DA LUZ MELLO	199.317-8	2ª PmJ de Ceará- Mirim/3ª	3ª P mJ de Ceará- Mirim/3ª	18/04/2022	05/05/2022
ANDRÉ NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	199.632-0	PmJ de Martins/2 ^a	PmJ de São Miguel/2ª	18/04/2022	31/05/2022
LEONARDO DANTAS NAGASHIMA	171.221-7	1° PmJ de João Câmara/3ª	PmJ de São Bento do Norte/1ª	18/04/2022	02/05/2022
MARCELO COUTINHO MEIRELES	200.147-0	PmJ de Cruzeta/1ª	PmJ de A cari/2ª	18/04/2022	27/04/2022
VICENTE ELÍSIO DE OLIVEIRA NETO	158.103-1	1° PmJ de Caicó/3ª	PmJ de Jardim do Seridó/2ª	18/04/2022	27/04/2022
JOYCIAR A MORAES CUNHA	199.696-7	2ª PmJ de Nísia Floresta/1ª	1ª P mJ de Nísia Floresta/1ª	18/04/2022	02/05/2022
JOSÉ ALVES DA SILVA	152.964-1	4° PcJ	2ª P cJ	25/04/2022	04/05/2022
IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	157.183-4	47 ^a PmJ de Natal/3 ^a	45 ^a PmJ de Natal/3 ^a	25/04/2022	15/05/2022
JOSÉ ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA	199.637-1	2° PmJ de Nova Cruz/3ª	1ª P mJ de Nova Cruz/3ª	25/04/2022	14/05/2022
CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO	157.198-2	43° PmJ de Natal/3ª	31ª PmJ de Natal/3ª	29/04/2022	13/05/2022
LUCI AN A ANDRADE D'ASSUNÇÃO	165.391-1	72ª PmJ de Natal/3ª	68 ^a PmJ de Natal/3 ^a	30/04/2022	20/05/2022
DUDI IOUE CE E CUI (DD 1 CE					

GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de março de 2022. GLAUCIO PINTO GARCIA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 334/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta nos chamados de nos 70282243, de 28/03/2022; 70282543 e 70282595, estes de

RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo

stereorem of earlies commissionades, datasite o dissimilarito des respectivos trialiares, de decreto com o quadro dodino.								
Servi dor(a) Des ignado(a) Matrí cula		Cargo/Lotação Ti tular Substituí do(a)		Período				
WILTON ALVES PEQUENO	199.810-2	Gerente/Gerência de Gestão Estratégica	CARINE TAPIA DA SILVA, matrícula nº 200.256-6, Diretora de Planej amento e Gestão Estratégica	30/03 a 08/04/2022				
YURI ALEXANDER CRUZ ÂNGELO	200.428-3	Técnico do MPE/Núcleo de Apoi o Volante - Natal	JOANA VAN ROOIJEN CYSNEIROS, matrícul a nº 202.854-9, Assessora Jurí dica Ministerial, 2ª PmJ de Monte Alegre	04 a 13/04/2022				
FRANCISCO CLÁUDIO GONÇALVES	199.434-4	Técnico do MPE/Sec. Investigação Crimin al 5 ^a , 6 ^a , 8 ^a , 9 ^a , 13 ^a , 14 ^a e 16 ^a PmJ de Mossoró	MARIA IDALINA ALVES DE LIMA, matrícu la nº 202.403-9, Ass essora Jurí dica Mini sterial, 6º PmJ de Mos soró	05 a 14/04/2022				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de março de 2022. GLAUCIO PINTO GARCIA -PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 335/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos dos artigos 22, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 07/12/2001, DOE de 08/12/2001, e do art. 6º da Resolução nº 074/2019-PGJ/RN, de 26/07/2019, DOE de 27/07/2019, alterada pela Resolução nº 076/2021-PGJ/RN, de 12/08/2021, DOE de 13/08/2021, RESOLVE designar, com efeitos retroativos a 19/06/2021, a Bela. ISABELITA GARCIA GOMES NETO ROSAS, matrícula

nº 165.513-2, 78ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, atualmente exercendo o cargo de Chefe de Gabinete, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Coordenadora do Laboratório de Orçamento e Políticas Públicas do Ministério Público do Rio Grande do Norte (LOPP).

PUBLIOUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de março de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

A V I S O Nº 037/2022 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o artigo 53 do Regimento Interno do referido Conselho, comunica que não houve inscritos para concorrerem à Promoção por MERECIMENTO ao cargo de Promotor de Justiça de Jardim de Piranhas, de 1ª entrância.

Natal/RN 31 de marco de 2022

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira - Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO:

Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; CORREGEDOR-GERAL: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito: Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito): Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito): Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito): José Alberto Silva

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 03/2022 - DPE Santa Cruz, de 31 de março de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 1/2022 - DPE Santa Cruz, de 07 de março de 2022, torna pública a análise dos recursos, bem como o RESULTADO DEFINITIVO DAS ETA-PAS 1 E 2 da I Seleção Simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em Direito para a Defensoria Pública de Santa

1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

- 1.1 Recurso de RENATA FREITAS SILVEIRA
- O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois o edital esclarece que serão aceitas as inscrições recebidas até as 23h:59m do dia 18 de março de 2022. Todavia, a inscrição da candidata foi recebida às 01h:30m do dia 19 de março de 2022, sendo intempestiva nos termos do art. 10, 1°, do Edital n. 01/2022 - DPE Santa Cruz, de 07 de março de 2022.

 No caso em tela, no recurso, a candidata enviou o e-mail de inscrição onde está registrado o horário de envio da mensagem.

Contudo, como esclarecido, o horário de recebimento é que determina a tempestividade. Nesse sentido, é incabível o encaminhamento em data posterior à indicada no art. 10, caput, do Edital n. 01/2022 - DPE Santa Cruz, qual seja, até às 23h59m do dia 18 de março de 2022.

MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO

1.2 Recurso de ANA LÍVIA DIAS VERAS

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento. A candidata insurgiu-se contra a não pontuação no quesito relativo ao Estágio de Pós-Graduação (N.E.P.). Informou que apresentou documentação que comprovaria o referido Estágio de Pós-Graduação de forma satisfatória. Contudo, no momento da inscrição, entre os documentos anexados, somente constam o Edital de Convocação para estágio de Pós-Graduação na área de Direito para a 3ª Vara da Comarca de Caicó, sem estabelecer início ou término do referido estágio, embora datado de 02 de julho de 2021; e requerimento de desligamento apresentado junto ao 6 Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, datado de 05 de julho de 2021.

Portanto, não foram suficientes para cumprir o requisito exigido pelo edital, sobretudo em relação ao art. 13, item 2, alínea "a": Não serão admitidos para fins de pontuação: a) Termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;

Por fim, os documentos anexados no recurso não podem ser avaliados para fins de comprovação do referido requisito, já que o momento adequado para a apresentação da documentação obrigatória para inscrição é o próprio ato de inscrição, conforme o art. 10, §2º do Edital 01/2022 - DPE Santa Cruz, de 07 de março de 2022.

MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO

1.3 Recurso de MONIQUE MEDEIROS DE MELO

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento. A candidata questionou não ter sido feita a pontuação correspondente ao item Nota de Estágio de Graduação (N.E.G.), apesar de ter apresentado documento relativo a tal estágio. Todavia, o documento apresentado no ato da inscrição é uma declaração simples de escritório de advocacia, sem satisfazer os elementos expressamente contidos no edital, sobretudo o que consta no art. 13, item 2, alínea b que esclarece que não serão admitidos para fins de pontuação declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses; MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

2 RESULTADO DEFINITIVO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA 3 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL 1/2022 - DPE SANTA CRUZ. DE 07 DE MARCO DE 2022 (AMPLA CONCORRÊNCIA):

CLASSIFICAÇÃO		D.A	N.E.G	N.E.P	N.P		ORDEM DE DESEMPATE
	CANDIDATO(A)					MÉDIA*	(ART. 13, II, 4)
1	Simone Cecília Ferreira Guedes	84	100	100	100	8,88	-
2	Marina de Carvalho Guedes	83	100	100	100	8,81	-
3	Thayse Lucelia Bezerra Santos	82	100	100	100	8,74	-
4	Beatriz Araújo Silva	94	100	0	100	8,58	1ª
5	Maria Thereza Carlos Rodrigues	94	100	0	100	8,58	2ª
6	Jefersson Thalys de Brito Bernardo	94	100	0	100	8,58	3°
7	Jonilson Pereira da Silva	93	100	0	100	8,51	10
8	José Alyson da Silva	93	100	0	100	8,51	2°
9	Gregório Vieira da Costa Neto	92	100	0	100	8,44	-
10	Raissa Rayanne Gentil de Medeiros	77	100	100	100	8,39	-
11	Maria Teresa Renata Fernandes da Costa	91	100	0	100	8,37	1ª
12	Ana Vanessa Macêdo Araújo	91	100	0	100	8,37	2ª
13	Marília de Andrade Silva	91	100	0	100	8,37	3ª
14	José Alberto de Moura Farias Filho	89	100	0	100	8,23	10
15	Natália Pereira Lucas	89	100	0	100	8,23	2ª
16	Ana Lívia Dias Veras	89	100	0	100	8,23	3ª
17	José Heitor Jerônimo de Almeida	89	100	0	100	8,23	4°
18	Maria Luiza Sousa Silva	88	100	0	100	8,16	-
19	Karinne Sayonnary Alves	87	100	100	0	8,09	1ª
20	Stephano Bismark Lopes Cavalcante Moreira	87	100	0	100	8,09	2°

3. RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 13 DO EDITAL 1/2022 - DPE SANTA CRUZ, DE 07 DE MARCO DE 2022:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*
21	Marielle Araújo de Medeiros	87	100	0	100	8,09
22	Raul Felipe Silva Carlos	87	100	0	100	8,09
23	Leonardo José Bento da Silva	86	100	0	100	8,02
24	Monique Medeiros de Melo	84	0	100	100	7,88
25	Anderson Borges Santos	84	100	0	100	7,88
26	Bruna Marcela Delfino de Oliveira	83	100	100	0	7,81
27	Vinícius Eugênio Araújo Silva	81	100	0	100	7,67
28	Deyse Medeiros Lucena	78	100	0	100	7,46
29	Viviane Kely da Silva Moura	78	100	100	0	7,46
30	Eduarda Karoline de Lima Bezerra	92	100	0	0	7,44
31	Arantxa Heine Quintas	77	100	0	100	7,39
32	Renata Soares Dantas	90	100	0	0	7,3
33	Socorro Évellyn de Sousa Ribeiro	88	100	0	0	7,16
34	Lucas Dantas de Queiroz	87	100	0	0	7,09
35	Brenda Catarina Santiago Cláudio	84	100	0	0	6,88
36	Tatiane Le mos de Souza	84	100	0	0	6,88
37	Rafael Delfes Branco	83	100	0	0	6,81

38	Marta Leônidas Silva de Oliveira	82	0	0	100	6,74
39	Leonardo Vinicius Silva Paiva	81	100	0	0	6,67
40	Marília Marinho Colaço Bastos Pereira	80	100	0	0	6,6
41	Paulo Roberto de Valença Júnior	80	100	0	0	6,6
42	Marcella Bárbara de Sousa Melo	79	100	0	0	6,53
43	Josinaldo de Souza Alves	78	100	0	0	6,46
44	Walleska Silva do Nascimento	78	100	0	0	6,46
45	Jomar Fernandes Nascimento Neto	92	0	0	0	6,44
46	Nínive Pereira Alves	77	100	0	0	6,39
47	Júlia Nayara Ribeiro Ferreira	77	100	0	0	6,39
48	Flávia Lira da Cunha	76	100	0	0	6,32
49	Vanessa de Lima Ferreira	75	100	0	0	6,25
50	Joyce Raiane Pinho de Medeiros	75	0	0	100	6,25
51	Abraão Victor Nascimento Gomes	89	0	0	0	6,23
52	Bruna Nascimento de Sousa	74	100	0	0	6,18
53	Milena da Silva Claudino	86	0	0	0	6,02
54	Alexandre José Nunes de Medeiros	71	100	0	0	5,97
55	Bianca de Almeida Penha	85	0	0	0	5,95
56	Beatriz Ferreira de Oliveira	83	0	0	0	5,81
57	Igor Silva de Lima	82	0	0	0	5,74
58	Victor Caua Silva de Oliveira	67	100	0	0	5,69
59	Maria Jullianny Gomes	80	0	0	0	5,6
60	Francislany Jhully da Silva Pinheiro	79	0	0	0	5,53
61	Aryan Gleydson de Araújo Silva	78	0	0	0	5,46
62	Aline Alves de Lima Souza	74	0	0	0	5,18
63	Samuel Fábio Ferreira	72	0	0	0	5,04
64	Aryelton Medeiros dos Santos	72	0	0	0	5,04
65	Tâmara Andrade de Sá Dias	71	0	0	0	4,97
66	Stefanny Mayara da Silva	69	0	0	0	4,83
67	João Raphael Pereira de Souza	65	0	0	0	4.55

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 12, II, item 2, do Edital 001/2021, de 14 de maio de 2021, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P. * 1))/100

- *D.A. = Nota do desempenho acadêmico.
- *N.E.G. = Nota por estágio de graduação
- *N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação. *N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 13 do Edital nº 001/2021- DPE Santo Antônio, de 30 de agosto de 2021.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão, bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do projeto de pesquisa, e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 13 do Edital nº 001/2021- DPE Santo Antônio, de 30 de agosto de 2021

4. LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL 1/2022- DPE SANTA CRUZ, DE 07 DE MARÇO DE 2022:

Candidato Motivo do indeferimento

Giovane Tiago de Araújo Lima

Não foi apresentado um dos documentos obrigatórios (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação), conforme prevê o art. 10. par. 2º, item 2, do Edital, dentro do prazo de inscrições (art. 13, I, do Edital). Lais Aiala do Carmo Silva Guimarães

Não foi apresentado um dos documentos obrigatórios (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a)), conforme prevê o art. 10, par. 2º item 2 do Edital dentro do prazo de inscrições (art. 12 1 de Edital)

Candidato	Motivo do indeferimento
	Não foi apresentado um dos documentos obrigatórios (histórico ou outro documento emitido pela
Giovane Tiago de Araújo Lima	instituição de ensino, onde foi cursada a graduação), conforme prevê o art. 10, par. 2°, item 2, do Edital, dentro do prazo de inscrições (art. 13, I, do Edital).
	Não foi apresentado um dos documentos obrigatórios (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempen ho
Lais Aiala do Carmo Silva Guimarães	aca dêmico do (a) candidato (a)), conforme prevê o art. 10, par. 2°, item 2, do Edital, dentro do prazo
	de inscrições (art. 13, I, do Edital).
Libia Luiza Carneiro do Nascimento	Não foi apresentado um dos documentos obrigatórios (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempen ho aca dêmico do(a) candidato(a)) , conforme prevê o art. 10, par. 2º, item 2, do Edital, dentro do prazo
	de inscrições (art. 13, I, do Edital).
	Não foi apresentado um dos documentos obrigatórios (histórico ou outro documento emitido pela
Maria Nadjani Amarante do Nascimento	instituição de ensino, onde foi cursada a graduação), conforme prevê o art. 10, par. 2°, item 2, do
	Edital, dentro do prazo de inscrições (art. 13, I, do Edital).
Carolina Pinheiro Accioly Rocha	Não foi apresentado um dos documentos obrigatórios (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação), conforme prevê o art. 10, par. 2º, item 2, do Edital, dentro do prazo de inscrições (art. 13.1, do Edital).
Raquel Terceiro Clarindo	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital
Tácio Ricardo Dantas de Medeiros	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital
Marília Evelyn Medeiros de Andrade	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital
Amanda Lopes Bezerra	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, § 1°, do Edital
Teresa D avila Matias Freire	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, § 1°, do Edital
Renata Freitas Silveira	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, § 1°, do Edital
Larissa Maria da Silva	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, § 1°, do Edital

- 5. DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 5.1 Da realização e dos critérios de avaliação da entrevista:
- 5.1.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão convocados por meio do e-mail utilizado por ocasião da inscrição, para fins de realização de entrevista, que será realizada de forma virtual.
- 5.1.2. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas a atividade a ser exercida

5.1.3 Na entrevista o(a) candidato(a) será conceituado(a) como anto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e tão somente, ao(à) candidato(a)

5.2. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Santa Cruz/RN, 31 de março de 2022. Rochester Oliveira Araújo - Defensor Público Coordenador do Núcleo de Santa Cruz

Portaria n. 259/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9°, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, con-

stante do art. 134, §4°, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP:

RESOLVE:

Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA - 1ª a 5ª Cível e 1ª a 4ª CRIMINAL DE MOSSORÓ PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 001/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.931 em 19 DE MAIO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente

reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;

- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o

Curso de Pós-graduação.

- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa: - Certidão de licenciamento da OAB/RN
- § 2°. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
- § 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação

Nome do(a) candidato(a)

FRANCISCA ITLA DE ÁRAÚJO SILVA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal. aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 260/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134 84º da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-

RESOLVE:

Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 29/2021 - GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035 em 14 de outubro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

8 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio. NÚCLEO DE APODI

Ordem de Classificação Geral Nome do(a) Candidato(a)

RYANN MAIA DE LUCENA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria nº 261/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art 97-A incisos II III e VI todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994

Art. 1°. D E S I G N A R a Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, para exercer a função de Membro Titular da Comissão Especial de Saúde Pública do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais -CONDEGE

Art. 2º. D E S I G N A R a Defensora Pública FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES. GAUDÊNCIO, matrícula nº 197.834-9, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Especial de Saúde Pública do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE

Art. 3°. R E V O G A R os efeitos da Portaria n° 361/2020 - GDPGE.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 262/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R a Defensora Pública RENATA ALVES MAIA, matrícula nº 197.764-4, para exercer a função de Membro Titular da Comissão de Direitos do Consumidor do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE. Art. 2°. D E S I G N A R o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, para exercer a função de Membro Suplente da

Comissão de Direitos do Consumidor do Colégio Nacional dos Defensores Públicos

Gerais - CONDEGE. Art. 3°. R E V O G A R os efeitos da Portaria n° 358/2020 - GDPGE.

Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 263/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recente instalação dos Núcleos da Defensoria Pública nas cidades de Pendências. Campo Grande e Caraúbas, hem assim a necessidade de finalizar os trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material, o que inviabiliza que os referidos órgãos de atuação se desincumbam adequadamente da totalidade das demandas da localidade: RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, ad referendum do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, os efeitos da Portaria de nº 181/2022 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 26 de fevereiro de 2022, determinando que a limitação temporária dos atendimentos nos Núcleos da Defensoria Pública em Pendências, Campo Grande e Caraúbas, perdure até o dia 29 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 264/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9°, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recente instalação dos Núcleos da Defensoria Pública nas cidades de Angicos, Baraúna, Ipanguaçú, Lajes e Luís Gomes, bem assim a necessidade de finalizar os trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material, o que inviabiliza que os referidos órgãos de atuação se desincumbam adequadamente da totalidade das demandas da localidade; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, ad referendum do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, os efeitos da Portaria de nº 182/2022 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 26 de fevereiro de 2022, determinando que a limitação temporária dos atendimentos nos Núcleos da Defensoria Pública em Angicos, Baraúna, Ipanguaçú, Lajes e Luís Gomes, perdure até o dia 29 de abril de 2022. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 265/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº 008/2022CP, emitido pelo Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, que trata de solicitação de nomeação de membro desta Defensoria Pública para composição do respectivo Conselho Penitenciário - COPEN; RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R a Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNAN-DES DIAS, matrícula nº 214.720-3, para compor o Conselho Penitenciário do Rio Grande do Norte, representando a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo das suas atividades funcionais.

Art. 3°. R E V O G A R os efeitos da Portaria nº 49/2017 - GDPGE

Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 331/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 07 de janeiro de 2022 a 05 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 46/2022-SDPGE

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021; RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANDREZ-ZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 31 de março de 2022 a 10 de junho do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 332/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 07 de janeiro de 2022 a 05 de julho do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 46/2022; RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, no período compreendido entre de 31 de marco de 2022 a 10 de junho do ano em curso. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte em

Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de marco do ano de dois mil e vinte e dois. Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Processo n.º 335/2022- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2022- SRP- DPE/RN

Objeto: Aquisição de material de expediente (papel A4) para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJU-DICO o objeto do certame (Pregão Eletrônico nº 11/2022-SRP-DPE/RN), à(s) seguinte(s) empresa(s):

D F S DE MELO LOPES ME. CNPJ nº 30 223 908/0001-25, com sede na Rua 21 de abril, 435, loja 103, Afogados, Recife/PE, CEP:50.820-000, representada por Diego Flávio Soares de Melo Lopes, CPF: 083.447.384-40.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	Papel A4, branco alcalino, medindo 210mmx297mm, gramatura 75g, resma com 500 folhas, marca: PAPEX	Resma	3.750	20,00	75.000,00	
02	Papel A4, branco alcalino, medindo 210mmx297mm, gramatura 75g, resma com 500 folhas, marca: PAPEX COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Resma	1.250	20,00	25.000,00	
Total F	Total Fornecedor RS(cem mil reais).					

Valor global da licitação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Natal/RN, 31 de março de 2022.

Suelene Bezerra Barbosa - Pregoeira

Processo n ° 335/2022- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2022- SRP- DPE/RN

Objeto: Aquisição de material de expediente (papel A4) para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 11/2022-SRP-DPE/RN, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

D F S DE MELO LOPES ME, CNPJ nº 30.223.908/0001-25, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor global da licitação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Natal/RN, 31 de março de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PUBLICACÕES PARTICULARES

CONCESSÃO DE LICENCA AMBIENTAL

A 3R MACAU S.A., CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Renovação de Operação Nº 2021-160300/TEC/RLO-0218, com validade 22/03/2025, para 01 (um) poço petrolífero de código: 3-FAC-0005-RN. Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de Facheiro (FAC), Município de Carnaubais/RN.

> Mara Oliveira **Gerente SMS**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ARAÚJO PLÁSTICOS LTDA., CNPJ Nº 07.405.305/0002-03, torna público que está requerendo ao instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada, para as atividades de **SUCATAS PLÁSTICAS**, localizada no **Sítio Cajazeiras, 400**, Zona Rural, Mossoró/RN. JECICLEIDE BATISTA - Proprietária

CONCESSÃO DE LICENCA PRÉVIA

Central Fotovoltaica Assú II Ltda., CNPJ 23.844.331/0001-03, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Prévia nº 2019-136463/TEC/LP-0118, com prazo de validade até 28/09/2022, em favor do empreendimento Conjunto Fotovoltaico Assú, localizado na Zona Rural do município de Assú - RN.

> Fernando Aires de Alencar **Diretor Técnico Operacional**

CONCRETO REDIMIX POTYGUAR LTDA.

CNPJ: 04.354.602/0001-06

Aviso aos Sócios

Encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, os documentos a que se refere o artigo 1.078, § 1º do Código Civil, relativos ao exercício findo em 31.12.2021. Solicitamos que o pedido de envio seja feito através do e-mail: assembleia.tmc.2021@gmail.com, mencionando o nome da empresa. Mossoró, 21/03/2022. A Administração.

TECBLU - TECELAGEM BLUMENAU S/A COMPANHIA ABERTA CNPJ/MF N° 08.424.178/0001-71 - NIRE 2.430.000.119,3

AVISO AOS ACIONISTAS: Encontram-se a disposição, na sede social os documentos a que se refere o Artigo nº 133 da Lei nº 6.404/76, do exercício social encerrado em 31/12/2021. Parnamirim - RN. 29/03/2022. LÚCIA MARIA BARBOSA GUIMARÃES - Presidente do Conselho de Administração

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

* Renovação de Licença Simplificada de 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código, e extensão: 7-PX-0013D-RN, com 151,00 metros, Polo RFQ, Campo de Produção de Poço Xavier, Município de Felipe Guerra.

WELLITON GOMES CHAVES Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-RLO

A Ventos de Santo Uriel Energias Renovaveis, CNPJ 14.583.703/0001-02, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Renovação da Licença de Operação RLO, com prazo de validade até 21/03/2028 em favor de Ventos de Santo Uriel Energias Renovaveis para a atividade de geração de energia eólica, localizada na Rodovia BR 406, Localidade Oiticica, Zona Rural, Município de Touros/RN. Adriano Fedalto - Diretor Administrativo Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

* Renovação de Licença Simplificada de 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código 7-LV-0066D-RN-A, Polo RFQ, Campo de Produção de Livramento, Município de Caraúbas -RN. WELLITON GOMES CHAVES

Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

*Renovação de Licença de Operação para 11 (onze) poços injetores de água com suas respectivas linhas de códigos (LPX-0008, LPX-0010, LPX-0015, PX-0011, PX-0013, VRG-0007, VRG-0008, BE-0011, BE-0027, ASB-0004 e ASB-0005), além do poço de captação PX-0010 e demais instalações do sistema. Polo RFQ, Poço Xavier (PX), Varginha (VRG), Boa Esperança (BE) e Asa Branca (ASB), Município de Felipe Guerra e Governador Dix-Sept Rosado.

WELLITON GOMES CHAVES -Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENCA DE OPERAÇÃO

SILVIO ARAUJO, CPF: 200.416.754-87, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, o pedido de Licenca de Operação - LO, para Projeto de Carcinicultura, em uma área produtiva de 17.72ha, localizado no Sítio Lagoa Nova, S/N, Zona Rural, Guamaré/RN

SILVIO ARAUJO - PROPRIETARIO

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Renovação de Licença de Operação nº 2020-151651/TEC/RLO-0563, com validade até 31/03/2025, para 01 Estação de Teste (ET) Morrinho A (MOR-A) composta por 02 tanques com 40m3, localizada no Campo de Produção de Morrinho (MOR) Município de Areia Branca/RN. CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Licença de Regularização de Operação nº 2021-170527/TEC/LRO-0339, com validade até 31/03/2023, para acesso ao poço petrolífero 1SP0002RN com 450,07 m, localizado no Campo de produção de São Pedro (SP), Município de Assú/RN.

PAULO MARINHO DE PAIVA NETO - Gerente Geral da UN-RNCE

EMGERN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 13110013.002148/2022-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

CONTRATANTE: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RN -**EMGERN**

CONTRATADA: ACRILART LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.625.717/0001-54 OBJETO: Crachá PET G 1MM CRISTAL 9X6 adesivado e resinado lado a lado, no valor de R\$16.00 por unidade. Valor global R\$ 800,00(Oitocentos Reais)

RESPALDO LEGAL: Art. 29 da Lei Federal 13.303/2016 / Regulamento de Contratações Administrativas da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN- Dispensa e Inexigibilidade de licitação. Natal. RN. 29 de marco de 2022.

Francisco Gilberto Barbosa da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro da EMGERN.

PEDIDO DE LICENCA SIMPLIFICADA

J. SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ nº 11.265.248/0001-09, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Simplificada (LS), para a Atividade de Fabricação de móveis com predominância de metal, localizado na Av. Professor Genar Bezerril, nº 715, Centro, município de Pedro Velho/RN. Jose dos Santos

Representante legal

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Regularização do Sistema de Injeção de Vapor d'água, contendo 12 poços injetores e suas respectivas linhas de injeção ÁREA 04 de ARG, situados no campo de produção Alto do Rodrigues, município de Alto do Rodrigues, RN. São eles:7ARG0117RN, 7ARG0437RN, 7ARG-0120RN, 7ARG0439RN, 7ARG0166RN 7ARG0456RN, 7ARG0223RN, 7ARG0457RN, 7ARG0298RN, 7ARG0463RN, 7ARG0456RN, 7ARG0304RN e 7ARG0464RN.

PAULO MARINHO DE PAIVA NETO

Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO

Mineracao e Comercio Itaobi Ltda, CNPJ 55.094.304/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LO para extração mineral de quartzito a ser desenvolvida em uma área de 1,10 hectares e volume de 50m³/mês (ANM 848.111/2000), em fase de Concessão de Lavra, localizada na Fazenda Arizona, Zona Rural, Lajes/RN. José Lincoln Gambier Costa

Procurador

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

* Licenca Simplificada Nº 2022-174376/TEC/LS-0003 com validade 29/03/2024 para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, com nácio, término e extensões, respectivamente: SBO-DW-11-RN: 9.394.868,90 mN; 710.342,10 mE. INÍCIO (9.394.447,55 mN; 710.459,41 mE); TÉRMINO (9.394.823,50 mN; 710.319,35 mE), com 401,19 metros. Polo RFQ, Campo de Produção de Sábia do Bico de Osso (SBO), Município de Assú/RN.

WELLITON GOMES CHAVES - Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENCA PRÉVIA

DAVI GARCIA DE ARAUJO EIRELI, CNPJ 37.063.855/0001-71, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LP para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Rua José Correia de Andrade, S/N, Centro, Serrinha/RN, CEP 59 258-000

Davi Garcia de Araújo

Diretor

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

HFG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.452.787/0001-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, o pedido de Renovação de Licença Simplificada - RLS, para Loteamento, denominado Loteamento Monsenhor Expedito, composto por 136 lotes, numa área de 5,4ha, localizado na Zona Rural, Serra Caiada/RN:

HERBETH FLORENTINO GABRIEL FILHO SÓCIO-ADMINISTRADOR

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Licença Prévia para Perfuração de 01 (um) poço com o código 7CAM1540DRN-C, localizado no campo de Produção de CANTO DO AMARO, situado no município de Mossoró/RN.

Paulo Marinho de Paiva Neto

Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

* Renovação de Licença de Operação Nº 2020-150742/TEC/RLO-039 com validade 29/03/2025 para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código, 8-BR-0057-RN: 9.387.418,65 mN; 691.168.54 mE, com 1.347,50 metros, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite BR (9.387.154,00 mN; 691.234,00 mE). Campo de Produção de Brejinho (BR), Município de Upanema/RN.

* Renovação de Licença de Operação Nº 2021-166866/TEC/RLO-0905 com validade 29/03/2025 para 01 (uma) Estação Coletora e Compressora Central (ECC-CENTRAL) UPANEMA-A. localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 9.392.667,00 mN; 694.707,00 mE, composta por: 02 (dois) tanques de produção com capacidade nominal de 900 m³. Polo RFQ, Campo de Produção de Upanema (UPN), Município de Upanema/RN.

Renovação de Licença Simplificada Nº 2021-167142/TEC/RLS-0256 com validade 29/03/2025 para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIR-GAS 2000, com início, término e extensão, respectivamente: 8-CAC-0025D-RN: 9.380.392,22 mN; 666.092,41 mE. INÍCIO: 9.380.188,00 mN; 666.058,00 mE; TÉRMINO: 9.380.342,00 mN; 666.045,00 mE, com 155,42 metros. Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Cachoeirinha (CAC), Município de Caraúbas/RN. WELLITON GOMES CHAVES

Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL

DUCAMPO CONSTRUCAO & AGROPECUARIA LTDA, sob CNPJ nº 41.664.171/0001-00, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico de Goianinha, a Licença de Regularização de Operação (LRO), para a atividade de Armazenamento e Comercialização de Rações e Produtos Veterinários, localizada na Rua João Barroso de Carvalho, nº 110, quadra 41, Nova Batalha, Zona Urbana de Goianinha/RN. ADILSON RAMOS CAMPOS FILHO

Representante legal

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MONTE DAS OLIVEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E TURISTICOS LTDA, CNPJ: 18.429.641/0001-21, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2021-172666/TEC/LS-0509 com validade até 28/03/2028 para a atividade de LARVICULTURA, localizada no Avenida Gilberto Rodrigues da Silva, n° 40, Barra de Cunhaú, Canguaretama/RN. Coord. UTM(Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 274.579,00 mE; 9.304.445,00 mN JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO - Socio Administrador

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-RLO

A Santa Helena Energias Renovaveis, CNPJ 12.053.929/0001-68, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Renovação da Licença de Operação RLO 2019-146645/TEC/RLO-0899, com prazo de validade até 21/03/2028 em favor de Santa Helena Energias Renovaveis para a atividade de geração de energia eólica, localizada na Rodovia BR 406, Localidade Oiticica, Zona Rural, Município de João Câmara/RN. Adriano Fedalto - Diretor Administrativo Financeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022- HIVS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

O HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO DO RN, situado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 518 - Centro - CEP: 59.025-600 - Natal/RN, através do seu Pregoeiro, torna pública a abertura da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote cujo objeto é aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações no ANEXO I - TR cuja a abertura será realizada no dia

14/04/2022 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 09:15h (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br (Licitação BB nº 930670). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no próprio site do Licitações-e ou na CPL/HIVS das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone (84) 3209-8326 e e-mail: licitacao@hospitalvarelasantiago.org.br. Natal/RN, 30 de março de 2022. Eriberto Matias S. de Araújo - Pregoeiro Oficial



Diario Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3676 NATAL, 01 DE ABRIL DE 2022 • SEXTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação dia 13/04/2022 às 08h00min. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS. Encontra-se no site, http://www.altodorodrigues.rn.gov.br, o edital. Francisco Magno Araújo da Silva. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN AVISO DE LICITAÇÃO Nº 072/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação dia 18/04/2022 às 08h00min. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA E IRRIGAÇÃO. Encontra-se no site, http://www.altodorodrigues.rn.gov.br, o edital.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac. Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN AVISO DE LICITAÇÃO Nº 074/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação dia 19/04/2022 às 08h00min. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS. Encontra-se no site, http://www.altodorodrigues.rn.gov.br, o edital. Francisco Magno Araújo da Silva. Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN AVISO DE LICITAÇÃO Nº 076/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação dia 20/04/2022 às 08h00min. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. Encontra-se no site, http://www.altodorodrigues.rn.gov.br, o edital.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac. Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN AVISO DE LICITAÇÃO Nº 077/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação dia 21/04/2022 às 08h00min. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORA. Encontra-se no site, http://www.altodorodrigues.rn.gov.br, o edital. Kauysa Valquíria Ferreira Isac. Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO NO SÍTIO TAMANDUÁ, ZONA RURAL, ANTÔNIO MARTINS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 106.034,06. Antônio Martins - RN, 30 de Marco de 2022

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional - assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, dia 19/04/2022 às 09h:00m, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de uma empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br. Bom Jesus/RN, 31 de março de 2022. João Matheus Miranda de Lima - Pregoeiro Municipal de Bom Jesus/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2021-169794/TEC/LS-0400

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a LICENÇA

SIMPLIFICADA N° 2021-169794/TEC/LS-0400, com prazo de validade até 28 de março de 2028, em favor do empreendimento "Construção do Cemitério Público Municipal de Arez/RN", localizada à Rua Campo Santo, s/n - bairro Centro - CEP: 59.170-000, no Município de Arez/RN.

Arez/RN, 28 de março de 2022. BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Arez/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR EXTRATO DE CONTRATO Nº 4PP43/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras, in natura para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN. Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras, in natura para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e; CT Nº 4PP43/2022 - 09.03.22 até 30.12.22 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 20.626,00. Equador - RN, 09 de março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 15 de abril de 2022, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTU-AL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA COM AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA, CONFORME NBR Nº 15296/2005-ABNT E ACÓRDÃO TCU Nº 2219/2010 - PLENÁRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com. Governador Dix-Sept Rosado-RN, 30 de março de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

PREGOEIRO

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó, 08.096.570/0001-39, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Regularização de Operação, com prazo de validade até 24/03/2024, em favor do empreendimento Reforma e adequações do Mercado Municipal da Carne, localizada na Av. Seridó, n° 690, Centro, Município de Caicó/RN. Judas Tadeu Alves dos Santos Prefeito Municipal





Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

8660NK6GP2P-47Y7651217G-107N400512

